SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3338

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, por meio de sua Ordenadora de Despesas e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR**, o presente Processo Administrativo na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**, tendo em vista as razões circunstanciadas pela Ordenadora de Despesas deste Município de Acopiara /CE. Melhores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO - situada na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:EA3BF7D5

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DOS APROVADOS DA LEI PAULO GUSTAVO ACOPIARA/CE EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO

Confira a lista dos APROVADOS da Lei Paulo Gustavo Acopiara/CE
EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO

PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA
Cícero Sampaio **Cícero Ferreira** **Alexsander Freitas** **Pedro Coelho** **Chico Teles** **Erivaldo Pereira Alencar** **Antônio Moreira**	I - Pessoa física
O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).	

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:592D0CFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. º TP-001/2023-SEINFRA.

Estado do Ceará – prefeitura municipal de alto santo – resultado de julgamento da fase de propostas comerciais. Modalidade: tomada de preços N. º TP-001/2023-SEINFRA. A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de alto santo torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da tomada de preços nº TP-001/2022 – SEINFRA, da seguinte forma: **empresas classificadas –** 1º Lugar**: MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 38.284.700/0001-28, com Valor Global de **R$ 644.792,54 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);** 2º Lugar: **EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita com o CNPJ nº. 32.511.476/0001-83, com o Valor Global de **R$ 677.365,55;** 3º

Lugar: **T. D. DA COSTA**, inscrita com o CNPJ nº 27.006.668/0001-00, com Valor Global de **R$ 693.693,48;** 4º Lugar: **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ nº. 25.078.864/0001-57, com Valor Global de **R$ 726.400,86;** 5º Lugar**: ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita com o CNPJ nº. 44.159.038/0001-87, com Valor Global de **R$ 751.286,01;** 6º Lugar: **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME,** inscrita com o CNPJ nº. 22.575.652/0001-97, com Valor Global de **R$ 775.346,59**. Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do e-mail: licitacao@altosanto.ce.gov.br.

A COMISSÃO

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D055353E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. º TP-006/2023-SEINFRA.

Estado do Ceará – prefeitura municipal de alto santo – resultado de julgamento da fase de propostas comerciais. Modalidade: tomada de preços N. º TP-006/2023-SEINFRA. A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de alto santo torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da tomada de preços nº TP-006/2022 – SEINFRA, da seguinte forma: **empresas classificadas –** 1º Lugar**: BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ **N**º. 41.332.445/0001-56, com Valor Global de **R$ 315.050,78 (Trezentos e Quinze Mil, Cinquenta Reais e Setenta e Oito Centavos);** 2º Lugar: **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº. 23.103.016/0001-25, com o Valor Global de **R$ 322.991,94;** 3º Lugar: **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** - CNPJ Nº. 07.471.421/0001-40, com Valor Global de **R$ 372.802,33;** 4º Lugar: **MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ Nº. 10.923.326/0001-44, com Valor Global de **R$ 327.826,54;** 5º Lugar**: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** - CNPJ Nº. 26.431.054/0001-03, com Valor Global de **R$ 341.172,80;** 6º Lugar: **RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS** - CNPJ Nº. 37.658.271/0001-49, com Valor Global de **R$ 345.956,82;** 7º Lugar: **D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº. 23.834.621/0001-76, com Valor Global de **R$ 347.682,44**; 8º Lugar: **KLEBIO LANDIM DE FRANÇA LTDA** - CNPJ Nº. 35.848.539/0001-80, com Valor Global de **R$ 350.032,61**; 9º Lugar: **BMAG SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº. 49.574.575/0001-07, **APÓS SORTEIO**, com Valor Global de **R$ 364.013,24**; 10º Lugar: **LEXON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº. 07.191.777/0001-20, com Valor Global de **R$ 364.013,24;** 11º Lugar: **S. N. DOS SANTOS – ME** - CNPJ Nº. 18.445.164/0001-98, com Valor Global de **R$ 364.168,75**; 12º Lugar: **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** - CNPJ Nº. 25.078.864/0001-57, com Valor Global de **R$ 368.333,86**; 13º Lugar: **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99, com Valor Global de **R$ 372.488,86**; 14º Lugar: **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME** - CNPJ Nº. 22.575.652/0001-97, com Valor Global de **R$ 372.555,67**; 15º Lugar: **ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP** - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87, com Valor Global de **R$ 373.104,68**; 16º Lugar: **EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº. 38.160.389/0001-05, com Valor Global de **R$ 377.286,08;** 17º Lugar: **MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28, com Valor Global de **R$ 380.753,16**; 18º Lugar: **CONSTRUTORA EXITO EIRELI** - CNPJ Nº. 03.147.269/0001-93, com Valor Global de **R$ 393.183,20**; 19º Lugar: **ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 10.933.035/0001-37, com Valor Global de **R$ 397.914,08**; 20º Lugar: **A F OLIVEIRA DA SILVA- ME** - CNPJ Nº. 22.805.799/0001-26, com Valor Global de **R$ 405.349,88**; 21º Lugar: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº. 63.551.378/0001-01, com Valor Global de **R$ 409.590,40**. Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do e-mail: licitacao@altosanto.ce.gov.br.

A COMISSÃO

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:ED1A6E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. º TP-007/2023-SEINFRA

Estado do Ceará – prefeitura municipal de alto santo – resultado de julgamento da fase de propostas comerciais. Modalidade: tomada de preços N. º TP-007/2023-SEINFRA. A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de alto santo torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da tomada de preços nº TP-007/2022 – SEINFRA, da seguinte forma: **empresas classificadas –** 1º Lugar**: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº. 23.103.016/0001-25, com Valor Global de **R$ 155.106,84 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos);** 2º Lugar: **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ **N**º. 41.332.445/0001-56, com o Valor Global de **R$ 159.512,89;** 3º Lugar: **V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** - CNPJ Nº. 26.431.054/0001-03, com Valor Global de **R$ 173.962,22;** 4º Lugar: **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99, com Valor Global de **R$ 188.753,87;** 5º Lugar**: MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28, com Valor Global de **R$ 192.931,32;** 6º Lugar: **ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP** - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87, com Valor Global de **R$ 195.027,19;** 7º Lugar: **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** - CNPJ Nº. 25.078.864/0001-57, com Valor Global de **R$ 195.042,30**; 8º Lugar: **ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 10.933.035/0001-37, com Valor Global de **R$ 200.427,34**. Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do e-mail: licitacao@altosanto.ce.gov.br.

A COMISSÃO

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:FE4878E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357003769	MARIANA ARAUJO DE ENEAS BESSA	PSICÓLOGO	6º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de

cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

AEu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular
____, _____/_____/_____
Local Data
_____
Declarante

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:9D45B473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do munícipio de Alto Santo;
CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Alto Santo/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;
RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR a cessão dos servidores municipais: **MARIA ANDREZA DOS REIS MOURA,** agente administrativa, matrícula funcional 123206-1, portadora do RG nº 20081475246 SSP/CE e inscrita no CPF nº 068.347.253-42; **JOSÉ DANIEL ALVES MOURA**, digitador, matrícular funcional 189264-9, portador do RG 20076029721 SSP/CE e inscrito no CPF nº 606.273.163-28; **ANTÔNIO ROGÉRIO DE CARVALHO,** motorista, matrícula funcional 122744-0, portador do RG nº 003355936 e inscrito no CPF nº 945.853.933-15; e **ANTÔNIA ALVES DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 160318-7, portadora do RG nº 2021000836-3 SSPDS/CE e inscrita no CPF nº 443.866.563-91.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:E68F8298

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 597/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 597/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO E AO PAGAMENTO DE BOLSAS AOS VOLUNTÁRIOS QUE ATUAREM NO ÂMBITO DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARA, FAÇO saber a todos os habitantes de Antonina do Norte -CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal e executado através da Secretaria da Educação do Município de Antonina do Norte/CE o Programa EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL, consistente em ampliação da jornada escolar de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para, no mínimo, 08 horas diárias na escola, como forma de assegurar o direito de aprendizagem das crianças e adolescentes e melhorar as condições de crianças em situação de risco.
Parágrafo único. Para fins de implantação do Programa Educando e Cuidando em Tempo Integral de que trata o caput deste artigo, poderão ser selecionados 170 (cento e setenta) voluntários, conforme critérios regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica instituída a Bolsa a título de ajuda de custo, segundo os valores e referências constante do Anexo I**,** para o atendimento aos objetivos previstos no Programa instituído pelo artigo acima, que será concedida pela Secretaria de Educação a voluntários colaboradores do ato de educar/cuidar das crianças e adolescentes.

Art. 3º. A prestação de serviço voluntário será pactuada através da formalização de um TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA – TAV, constante no Anexo II desta lei, firmado entre o Município de Antonina do Norte/CE e o prestador do serviço voluntário.
Parágrafo Único. No TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA constará, obrigatoriamente, o objeto e as condições da prestação de serviço voluntário.

Art. 4º. Os voluntários colaboradores atuarão nas unidades escolares e nos transportes escolares de acordo com as suas especificidades e as necessidades do referido Programa.

Parágrafo único. Serão contemplados com bolsas a título de ajuda de custo, instituídas pelo art. 2º desta Lei, os voluntários colaboradores com atividades:

I - de alunos com necessidades especiais;

II - no transporte escolar de alunos;

III - no apoio na organização dos diversos espaços de aprendizagem dentro e fora da escola, assim como nas salas de recursos multifuncionais e na recepção e controle de alunos;

IV - nas atividades esportivas e culturais.

Art. 5º. A Bolsa a título der ajuda de custo não gera nenhum vínculo empregatício do Município com o voluntário/colaborador.

Art. 6º. As Bolsas a título de ajuda de custo, na forma da presente Lei, poderão ser concedidas a qualquer época do ano para assegurar o fluxo contínuo dos projetos e ações implementadas pelo programa.
Parágrafo único. A Bolsa poderá ser prorrogada, desde que não ultrapasse a vigência de 36 (trinta e seis) meses, e poderá ser suspensa em qualquer tempo a interesse da Secretaria de Educação ou do bolsista.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação, que serão suplementadas se forem insuficientes.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6772D4E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-TP**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DAS SECRETARIAS, TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS/TRABALHISTAS/CONTÁBEIS, ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE REGISTROS, APOIO E ORIENTAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. Resultado: Empresa **HABILITADA: 1 - GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 26.726.370/0001-02**. Empresa **INABILITADA: 1 - L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 28.174.793/0001-84.** A Presidente da Comissão de Licitação informa que poderão tomar conhecimento do resultado da habilitação junto ao setor de Licitação. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a". Após decorrido o prazo recursal, não havendo interposição de recurso, fica a data de abertura das propostas de preços marcada para o primeiro dia útil.

Aratuba/CE, 16 de Novembro de 2023 -

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B6F168E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023.11.14.01 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2023.009-IN

CONTRATO Nº.....: 2023.11.14.01

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2023.009-IN

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO BÁSICA**

CONTRATADA .....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 35.542.612/0001-90

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006.

VALOR TOTAL.....: serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de **R$ 0,20 (vinte centavos)** para cada **R$ 1,00 (um real)** recuperado aos Cofres Municipais, representando os honorários contratuais o montante estimado de **R$ 815.832,69 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0803.12.361.0007.2.072 – FUNDEB 30 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.39.00

VIGÊNCIA.....: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F467AC58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 066/2023

LEI Nº 066/2023

ARNEIROZ-CE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SOLICITA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, PARA RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL ORIUNDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Solicita ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R$ 87.060,74 (Oitenta e sete mil sessenta reais e setenta e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL/SEGMENTO AUDIOVISUAL/LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 - MUNICÍPIOS
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0341 – TURISMO
PROJETO: 2.025 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL/SEGMENTO AUDIOVISUAL/LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 – MUNICÍPIOS
Dotação orçamentária: 13.392.0341.2.025.0000
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas)
R$ 61.961,08 (Sessenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos).
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras)
R$ 25.099,59

VALOR TOTAL R$ 87.060,74 (Oitenta e sete mil sessenta reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2° Os recursos necessários para à abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1° da Lei 4.320/64.

Art. 3° Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, conforme dotação orçamentaria discriminada abaixo:

Fonte de Recurso	Descrição	Previsão Inicial	Excesso de Arrecadação
1.71.5000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022	**0,00**	**61.961,08**
1.71.6000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022	**0,00**	**25.099,59**

Art. 5° Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:6334ECA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 067/2023.

LEI Nº 067/2023.
ARNEIROZ-CE, 16 de NOVEMBRO de 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA SOCORRO AMARANTE, QUE LIGA RUA TONICO NUNEZ A AV. DUQUE DE CAXIAS, NO BAIRRO ANTONIO MONTEIRO PEDROSA, NESTA CIDADE DE ARNEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara

Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada a *Rua Maria Socorro Amarante, que liga Rua Tonico Nunez a Av. Duque de Caxias, no bairro Antonio Monteiro Pedrosa, nesta cidade de Arneiroz*, conforme planta e memorial anexo, cujo print segue abaixo para identificação:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:B44B7EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 068/2023

LEI Nº 068/2023

ARNEIROZ-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA DE ANTÔNIO CITÓ DIAS A RUA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. – Fica denominado de **Antônio Citó Dias** a **Rua que se inicia na Rua Dr. Aberto Feitosa Lima, no Bairro José Ribeiro Viana ao lado da casa do Sr. Cier, encerrando na Rua José Bezerra Lino no Bairro Antônio Monteiro Pedrosa,** na sede deste município.
Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placas indicativas com o nome estabelecido no artigo anterior, dando publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:879D847E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO N° 20/2023

DECRETO N° 20/2023

ARNEIROZ/CE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela Seca — COBRADE: 1.4.1.2.0, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, no Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no exercício das atribuições que Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arneiroz, e legislações correlatas.

Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando o Parecer N°002/2023, de 25 de outubro de 2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Considerando as diretrizes da portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 que estabelece os critérios para a declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de informações sobre Desastres (S21D) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 30 Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art.4° Fica revogado o Decreto n°17/2023.
Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 60 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:BF54987C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 79, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 79, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora para Conferência Municipal de Educação de Arneiroz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os Membros da Comissão Organizadora para Conferência Municipal de Educação conforme composição abaixo:

Membros Representantes dos órgãos Governamentais do Poder Executivo Municipal.

TITULAR:
Francisca Francileuda de Lima;
Anderson Luiz Fernandes da Silva;
Geanes Rodrigues de Sousa;
Francisco Idelbrando Lima Rodrigues.

SUPLENTE:
Edna Maria Nunes de Sousa;
José Genivaldo Custódio de Araújo.

MAGISTÉRIO.

Maria Rosilene de Sousa;
Patrícia Lino Leal Mendonça.

COMUNIDADE.

TITULAR.
Francisco Wellyton de Lima;
Cicera Pereira de Sousa.

SUPLENTE.

Silvoneide Romão Batista;
Rosivaldo Alves Guedes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:13BAE843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 80, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI EM ÂMBITO MUNICIPAL A COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, RELATIVA À APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

Considerando o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e a Lei Complementar Paulo Gustavo nº 195/2022.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão Estratégica do Município de Arneiroz, relativa à aplicação descentralizada de recursos relativos à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A Comissão tem as seguintes atribuições**:**

I – Estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município;

II – Elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;

III – Contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

IV – Acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;

V – Contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;

VI – Desenvolver ações afins visando a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município.

Art. 3º Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos
das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º A Comissão terá a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo o primeiro Presidente da Comissão:

Presidente: **Suziana Monteiro Pessoa.**
CPF n°890.541.483-49.

Membro: **Maria Rosana Teixeira da Silva.**
CPF n°021.170.543-82.

II – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, a ser indicado via Ofício do Presidente;

Membro: **Carmelita Laura Alves de Morais.**
CPF n°518.342.783-68.

III – 2 (dois) representantes do Setorial de Audiovisual do Município:

Membro: **Antônia Edilene Cavalcante Pedrosa.**
CPF n°018.418.083-00.

Membro: **Anatalia Braga Pereira.**
CPF n°039.517.443-08.
Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinadas pelos
presentes.

Art. 7º - A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:B25C91B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 81, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 81, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora para Conferência Municipal de Cultura de Arneiroz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os Membros da Comissão Organizadora para Conferência Municipal de Cultura -1ª CMC, conforme composição abaixo:

Membros Representantes dos órgãos Governamentais do Poder Executivo Municipal:

Antônio Lucas Carlos de Oliveira;
Vandernândia Nunes de Oliveira Silva;
Carmelita Laura Alves de Morais.

Membros Representantes da Sociedade Civil:
Zíbia Maria Cândida Monteiro;
Raimunda Ghyslaine Salviano de Araújo;
Antônio Robson Cavalcante Ledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:CA2AD2AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE NOVEVMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE NOVEVMBRO DE 2023.

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE ASSARÉ, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, IV e o Parágrafo único do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga à presente Resolução:
Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Assaré, a Escola do Legislativo Assareense, subordinada à Mesa Diretora.
Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Assaré:
I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Assaré suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa; II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura; III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem; IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa; IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com asassociações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;
X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Assaré;
XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo.
Art. 3º. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.
Art. 4º. A Escola do Legislativo de Assaré tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidência;
II - Direção;
III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV - Conselho Geral.
§ 1º. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:
I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal; III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; pelo Diretor Administrativo.
Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 6º. A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Assaré.
Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de dois mil e vinte e três (2023).

FRANCISCO CELSO FREIRE
Presidente

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:862DA8C5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.01.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.11.01.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.11.01.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**vencedora junto aos lotes 01, 02 e 03, por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 20 de novembro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4F93213B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.2023.11.07.01-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

PESSOA FÍSICA: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 080.101.013-00 com sede em Distrito de Maloquinha,Nº S/N - Centro –Banabuiú/CE CEP: 63.960.000

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/93.

Publique-se.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:144C9669

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2023.11.08.01- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **08.2023.11.07.01-DL** - Contratante: **secretária MUNICIPAL de AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** – Contratada: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 808.101.013-00** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.122.0002.2.080.000 Manutenção de Sec. A.M.A. O ELEMENTO **DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 DATA DA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:25BC3F1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2023.02.14.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 06.001/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 06.001/2023-TP. CONTRATO N.º 2023.02.14.01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA** T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA IRMÃ RUTH - BAIRRO CENTRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE OUTUBRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA, CPF Nº 019.336.443-38. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D682CDD9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 07.002/2023-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.23.01, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 07.002/2023. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, QUEBRADOR DE PEDRA, OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.056,00 (Vinte e Cinco Mil, Cinquenta e Seis Reais).** CONTRATADO: **FRANCISCO ALDECIR SILVA DE SOUSA, CPF:109.568.173-78.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2023. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F70FB1BD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 07.002/2023-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.23.02, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 07.002/2023. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, QUEBRADOR DE PEDRA, OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.056,00 (Vinte e Cinco Mil, Cinquenta e Seis Reais).** CONTRATADO: **FRANCISCO JULENO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 075.249.413-90.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2023. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A36453C4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 07.002/2023-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.23.03, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 07.002/2023. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, QUEBRADOR DE PEDRA, OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.056,00 (Vinte e Cinco Mil, Cinquenta e Seis Reais).** CONTRATADO: **MIKAEL SANTOS SOUSA, CPF: 115.903.393-55.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2023. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:363AF515

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(**JOÃO ROSA COELHO**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**APICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO CATOLÉ, BETANIA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:4A785051

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(**MARIA APARECIDA COELHO**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO MACAÚBA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:CDB1D2C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. João Paulo da Silva Olegário, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.11.16.01, a seguir. **Objeto:** Contratação de programa de aprendizagem em robótica, no formato de oficinas tecnológicas com abordagem nas ciências, tecnologia e matemática, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Favorecida:** SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. **Valor Total:** 87.817,40 (oitenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. João Paulo da Silva Olegário, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. 17 de novembro de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6053C0E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 13.11.001/2023 De 13 de novembro de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Avelar Faustino do Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com o objetivo de realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 13 de novembro de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8D14A4EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 10.11.001/2023 De 10 de novembro de 2023.

A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.152.534-02, 02(duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com objetivo de conduzir paciente para realizar Tratamento Fora do Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 10 de novembro de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BFCF9831

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA NUCIA COELHO VIEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MACAUBA). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:C61FDB40

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03.03/2023

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E A APROVAÇÃO DA JUSTIFICATICA DE DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E A OSC ILPI – LAR MARICA MACEDO.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos do Idoso – CMDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.947.696/0001-72, criado pela Lei Municipal Nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO o conteúdo da JUSTIFICATICA DE DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que fundamenta a necessidade de dispensa de edital de chamamento público visando a execução de serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo a idosos promovido pela OSC ILPI – LAR MARICA MACEDO.
CONSIDERANDO a Lei nº 2.003/2012, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
CONSIDERANDO a JUSTIFICATICA DE DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO outrora publicada, com fundamento no artigo 32, da Lei 13.019/2014 que dispõe que exceto nas hipóteses previstas na referida Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedi da de chamamento público.
CONSIDERANDO o permissivo quanto à aplicação de recursos do fundo municipal, contido no art. 5º do Decreto nº 9.569, de 20 de novembro de 2018, que regulamenta a aplicação dos recursos de fundos nacional, estaduais, distrital e municipais da pessoa idosa, em conformidade com os princípios e as diretrizes da política nacional da pessoa idosa, devendo haver a sua destinação exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas, dentre outras, a: ("Caput" do artigo com redação dada pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019) I - ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa; (...) IX - estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa; (Inciso acrescido pelo Decreto nº 10.042,de3/10/2019).

CONSIDERANDO o papel precípuo do CMDI de proceder à orientação e controle do FMDI quanto à política de aplicação dos seus recursos, entre outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo, cuja gerência é exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, conforme o art. 3º, parágrafo terceiro, da Lei Municipal nº 2.003/2012, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO que a situação fundamentada pela JUSTIFICATICA DE DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO foi devidamente deliberada e aprovada pelos conselheiros do CMDI em reunião ordinária ocorrida em 18 de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a dispensa de edital de licitação para chamamento público entre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CNPJ sob nº 14.947.696/0001-72 e a OSC ILPI – LAR MARICA MACEDO para a execução de serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo a idosos, conforme situação ventilada na JUSTIFICATICA DE DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicada no diário oficial do município, no valor global de R$ 30.000 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única, que deverão ser utilizados conforme as ações previstas em seu Plano de Trabalho especificamente elaborado para a aplicação do recurso.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 10 de novembro de 2023.

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES
Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso – CMDI

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E1C5CC28

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03.04/2023
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17.10.001/2022 DA ENTIDADE CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO que houve a celebração do Termo de Colaboração Nº 17.10.001/2022 da Casa de Acolhimento Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade, com a finalidade de repasse de indicação de Emenda Parlamentar do Senador Eduardo Girão, na ordem de R$100.000,00 (cem mil) reais em despesas de custeio, devidamente executada e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbalha.
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação de vigência desse instrumento em virtude da solicitação da Entidade Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade para fins da execução do Plano de Trabalho, com recurso oriundo de indicação de Emenda Parlamentar do Senador Eduardo Girão.
CONSIDERANDO como dispositivo legal para amparar este ato a Lei Federal Nº 13.204/2015 e na portaria Nº 580 de 31 de dezembro de 2020, que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo no Sistema Único de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, *Ad Referendum*, a celebração do 2º aditivo de prazo e valor do termo de colaboração nº 17.10.001/2022 da entidade Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade, delineado abaixo.
2ª ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17.10.001/2022

Barbalha-CE, 20 de novembro de 2023

Interessado: CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS E A ENTIDADE CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE, OBJETIVANDO O REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR EDUARDO GIRÃO.

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ypês – Bairro Alto da Alegria, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos com endereço à Avenida Pio Sampaio, Nº 499, Bairro Cirolândia, Município de Barbalha, Ceará, neste ato representado por seu Ordenador de despesas, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 03.01.023/2022, **FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR,** brasileiro, solteiro, inscrito sob o RG Nº 20050990792118 SSP/CE, e CPF Nº 346.881.023.72 e a CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE doravante denominada ENTIDADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 39.583.288/0001-00, com sede na Rua da AABB nº 757, bairro Venha Ver, Barbalha-CE, CEP: 63180-000, neste ato representando por sua Coordenadora **SOCORRO PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 267338693 SSPDS/CE e CPF nº 719.591.653-72, resolvem de comum acordo, firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
1.1 Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra amparo legal na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento. Alterada pela Lei Federal
Com alterações incluídas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e na portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania – MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA PRORROGAÇÃO**
2.1 Conforme prevê a cláusula 1.9 do Termo de Colaboração Nº 17.10.001/2022, que prescreve a possibilidade de prorrogação da vigência desse instrumento, em virtude que a ENTIDADE solicitou e o Município acatou a prorrogação da execução do Plano de Trabalho da Entidade, que se fará até o mês de dezembro/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
3.1 O valor do presente Termo Aditivo será de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) oriundo de saldo de rendimentos na conta bancária nº 40.442-X.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA PUBLICAÇÃO**
3.1 Considerando que não houve a publicação deste 2º Aditivo em Diário Oficial do Município em virtude de erro interno na remessa deste documento. A publicação do presente Termo de Colaboração será efetuada para que produza efeitos jurídicos após a publicação.

Todas as demais disposições e cláusulas do presente Termo de Colaboração permanecem mantidas.
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Barbalha/CE, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

Representante da Entidade
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Testemunhas:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 20 de novembro 2023.

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES
Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso – Cmdi

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:776BEF97

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDI 03.02/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PRIMEIRO REPASSE FINANCEIRO DO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE", POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 STDSMDH/CMDI ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECUSOS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal n.º 1.708, de 28 de dezembro de 2006 e,

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que garante que idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 reza que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a possibilidade de captação de recursos por meio de renúncia fiscal através dos Fundos dos Direitos do Idoso, conforme o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 12.213/2010 e observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabeleceu novo regime jurídico para a celebração das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.708/2006 e , que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

CONSIDERANDO o andamento do Projeto "Viver com qualidade", desenvolvido pela Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade, aprovado por meio do Edital de Chamamento Público n.º 01/2023 STDSmdh/CMDI;

CONSIDERANDO a apresentação dos recibos e cartas de destinações com a captação de recursos na ordem de R$ 39.468,06 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito e seis centavos) prestação de contas parcial do Projeto "Vicer com qualidade";

CONSIDERANDO que o valor global do projeto é no valor de 377.884,51 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e o valor captado de R$ 39.468,06 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito e seis centavos));

CONSIDERANDO que o primeiro repasse não se faz necessário prestação de contas;

CONSIDERANDO que 20% do recurso captado no referido projeto deve permanecer no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO que não houve a publicação desta Resolução em Diário Oficial do Município em virtude de erro interno na remessa deste documento, e, ainda, tendo em vista que esta Resolução já foi publicada no Átrio Municipal em 20 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro no valor de R$24.217,39 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete mil e trinta e nove centavos) para execução da 1ª etapa e parte da 2ª etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 2º Esta Resolução entrerá em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 10 de novembro de 2023.

MARIA LINDICÁSSIA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4C8BE74F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
2 ADITIVO- TERMO DE COLABORAÇÃO

2ª ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17.10.001/2022

Barbalha-CE, 20 de novembro de 2023

Interessado: CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS E A ENTIDADE CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE, OBJETIVANDO O REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR EDUARDO GIRÃO.

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ypês – Bairro Alto da Alegria, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos com endereço à Avenida Pio Sampaio, Nº 499, Bairro Cirolândia, Município de Barbalha, Ceará, neste ato representado por seu Ordenador de despesas, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 03.01.023/2022, **FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR,** brasileiro, solteiro, inscrito sob o RG Nº 20050990792118 SSP/CE, e CPF Nº 346.881.023.72 e a CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE doravante denominada ENTIDADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 39.583.288/0001-00, com sede na Rua da AABB nº 757, bairro Venha Ver, Barbalha-CE, CEP: 63180-000, neste ato representando por sua Coordenadora **SOCORRO PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 267338693 SSPDS/CE e CPF nº 719.591.653-72, resolvem de comum acordo, firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
1.1 Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra amparo legal na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento. Alterada pela Lei Federal
Com alterações incluídas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e na portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania – MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA PRORROGAÇÃO**
2.1 Conforme prevê a cláusula 1.9 do Termo de Colaboração Nº 17.10.001/2022, que prescreve a possibilidade de prorrogação da vigência desse instrumento, em virtude que a ENTIDADE solicitou e o Município acatou a prorrogação da execução do Plano de Trabalho da Entidade, que se fará até o mês de dezembro/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
3.1 O valor do presente Termo Aditivo será de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) oriundo de saldo de rendimentos na conta bancária nº 40.442-X.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA PUBLICAÇÃO**
3.1 Considerando que não houve a publicação deste 2º Aditivo em Diário Oficial do Município em virtude de erro interno na remassa deste documento. A publicação do presente Termo de Colaboração será efetuada para que produza efeitos jurídicos após a publicação.

Todas as demais disposições e cláusulas do presente Termo de Colaboração permanecem mantidas.
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Barbalha/CE, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Representante da Entidade

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B1655018

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA MEDIANTE DISPENSA Nº 001/2023
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UM LADO, E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR MARICA MACEDO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos do Idoso – CMDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.947.696/0001-72, criado pela Lei Municipal Nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006, com endereço à Avenida Pio Sampaio, nº 499, bairro Cirolândia, Município de Barbalha, Ceará, doravante denominado Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, tendo como Presidente a Sra. **MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES**, inscrita no RG 96029122885 SSP/CE e no CPF 926.034.323-20, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das suas atribuições conferidas pela portaria nº 04.04.002/2023, **FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR,** brasileiro, solteiro, inscrito sob o RG Nº 20050990792118, SSP/CE, e CPF Nº 346.881.023.72 e a entidade/instituição **OSC ILPI – LAR MARICA MACEDO,** entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 44.397.235/001-53, com sede na rua Maciel Silva, Nº 275, Bairro Conjunto Nossa Senhora de Fátima, Barbalha – Ceará, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu (a) Presidente **JEOVANE SANTOS SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 25029052650 SSPDS/CE e CPF 544.799.593-00, resolvem de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, conforme as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Primeira: Este convênio encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.708/06 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos do Idoso – CMDI, e na Lei nº 2.003/2012, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Ainda, baseia-se na **JUSTIFICATICA DE DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, outrora publicada, com fundamento no artigo 32, da Lei 13.019/2014. Ademais, baseia-se no permissivo quanto à aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, contido no art. 5º do Decreto nº 9.569, de 20 de novembro de 2018.

DO OBJETO
Cláusula Segunda: Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiro à Entidade **OSC ILPI – LAR MARICA MACEDO**, para manutenção de suas atividades de **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO A IDOSOS**, considerada atividade essencial, de relevante interesse público municipal, em vista dos motivos que levaram à dispensa de chamamento público.

O valor global será financiado pelo Fundo Municipal do Idoso, mediante repasse **total de R$ 30.000 (trinta mil reais)**, a ser pago em parcela única, que deverão ser utilizados conforme as ações previstas em seu Plano de Trabalho especificamente elaborado para a aplicação do recurso.
Os valores em saldo no fundo contratante advêm da captação de recursos financeiros, oriundos de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, especialmente os de benefícios fiscais por dedução do Imposto de Renda, ou outros recursos legais

Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE à Secretaria Executiva dos Conselhos é parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES
Cláusula Quarta: Para a consecução do objeto constante da cláusula anterior, os convenentes assumem os seguintes encargos e responsabilidade:

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Cláusula Quinta: São obrigações do Fundo concedente:
a) Transferir o valor mensal a partir da conta corrente agência 1024-3, conta 25.122-4 do Banco Brasil de titularidade do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** e terá sua destinação vinculada à execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado para a conta corrente 130007139 agência 2011 do Banco Santander de titularidade da entidade **OSC ILPI – LAR MARICA MACEDO**.
b) Supervisionar a execução do Plano de Trabalho, de acordo com o objeto deste convênio.
c) Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do convênio;
d) Acompanhar e supervisionar a execução do projeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados;
d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
Cláusula Sexta: São obrigações da OSC convenente:
a) Executar as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e com as normas técnicas que o regulamentam;
b) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, cujos valores não poderão ser destinados a despesas de natureza permanente com material e com pagamento de pessoal;
c) Aplicar os valores repassados para a aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, de expediente, com gêneros alimentícios e pequenos investimentos, tais como pequenas reformas para adaptação de espaços visando atender a necessidade da pessoa idosa;
d) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;
e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos por intermédio deste convênio, independentemente de solicitação;
f) Apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste convênio;
g) Manter atualizada a documentação para funcionamento da entidade, bem como a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste convênio, não gerando para a CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
i) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste convênio.
j) Fazer constar logomarcas e símbolos oficiais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, como parceiros, em convites, folders, faixas, banners, camisas, mídias entre outras formas de divulgação, produzidas pelo Instituto.

DOS RECURSOS
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente convênio, serão consignadas no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DOS**

DIREITOS DO IDOSO e correrão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa/Atividade 08.241.0120.2.178.0000 (Fundo Municipal dos Direitos do Idoso).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Oitava: A prestação de contas deverá ser apresentada à CONCEDENTE, mensalmente, ou sempre que lhe seja solicitada pelo CONCEDENTE, a contar da assinatura deste termo, composta dos seguintes documentos:
a) Relatório da execução Físico-Financeira;
b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação do mercado financeiro;
c) Conciliação do saldo bancário;
d) Cópia de extrato de conta bancária vinculada ao presente Convênio;
e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE;
f) Demais comprovantes pertinentes à prestação de contas apresentada.
PARÁGRAFO ÚNICO – As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome do (da) CONVENENTE, citando o número deste Convênio e, mantidos em arquivo no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas da CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas do Município, relativo ao exercício em que ocorreu a concessão.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Nona: O presente Convênio entrará em vigor a partir da publicação da sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, tendo sua vigência datada até 12 meses após a sua aprovação, coincidindo com a data final de transferência dos recursos, sem prejuízo a eventual prazo de prestação de contas a ser executada em prazo posterior.

DA RESCISÃO
Cláusula Décima: O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes condições:
a) Pela deliberação de qualquer dos participes, antes da liberação dos recursos;
b) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis;
c) Pela ocorrência de fatos imprescindíveis que impossibilitem sua execução, preservando-se de eventuais danos;
d) Em resguardo do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em quaisquer circunstâncias, a prestação de contas é indispensável.

DA RESTITUIÇÃO
Cláusula Décima Primeira: O (a) CONVENENTE compromete-se a restituir os valores a ela repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas, segundo a legislação vigente, em caso de
a) Inexecução do objeto do Convênio;
b) Não prestando contas no prazo exigido ou
c) Qualquer irregularidade resulte prejuízo ao erário público.

DO FORO
Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Barbalha para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Convênio, não resolvidas pelos meios administrativos.

E por estarem ajustadas, as partes convenentes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer do inteiro teor deste.

Barbalha/CE, 16 de novembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos
Gestor E Ordenador De Despesas Do Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Do Idoso De Barbalha

JEOVANE SANTOS SILVA
Presidente Da Ilpi Marica Macedo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:31DAB687

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 113ª (CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 18 (dezoito) de agosto do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a 1ª (primeira) Secretária, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, sendo **registrada a presença de todos** os Excelentíssimos Edis. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, o Sr. Presidente Dr. Neto em atenção a renúncia do Exmo. Vereador José Felipe de Lima Alves ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal, deu início a eleição suplementar para o referido cargo, tendo como candidatos os Exmos. Vereadores Antônio Visselmo Alencar Arrais e Robson de Andrade Miranda. Concluída a votação, cada candidato recebeu cinco votos, e coube ao Presidente Dr. Neto o voto de desempate, e assim, obteve a maioria dos votos o Vereador Antônio Visselmo Alencar Arrais. Em seguida, o nobre Vereador Dr. Robson Miranda pediu para registrar em ata o descumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno no que tange a proporcionalidade partidária na composição da Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente. Acrescentou ainda que na ultima votação isso foi possível porque a Lei diz "sempre que possível", mas, como não houve candidatos de outros partidos na eleição pretérita, não havia possibilidade de ter proporcionalidade, e, nesta eleição, havia essa possibilidade. O pedido de registro em ata foi prontamente atendido pelo Sr. Presidente, que de maneira oportuna, declarou eleito para Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente o Exmo. Vereador Antônio Visselmo Alencar Arrais. Posteriormente, o Sr. Presidente encaminhou para votação Plenária o seguinte Projeto: **PROJETO DE LEI Nº 09, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, no valor de R$ 266.874,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Ao referido Projeto foi apresentada **EMENDA MODIFICATIVA**, de autoria dos Exmos. Vereadores José Jenilton Aquino Costa e Robson de Andrade Miranda, que modifica o artigo 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 09/2023, que passa a vigorar com a

seguinte redação: Art. 3° Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal n° 683, de 16 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal n° 720, de 29 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal n° 729, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA). Concluída a votação, o Projeto de Lei do Executivo nº 09/2023 foi **APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA**. Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados** e **aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **INDICATIVO Nº 80/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda e subscrito pelos Exmos. Vereadores Antônio Visselmo Alencar Arrais e Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Saúde, a Sra. Regislane Maria Pereira Rocha Santos, a imediata contratação de médico para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Barão de Aquiraz. **INDICATIVO Nº 81/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Saúde, a Sra. Regislane Maria Pereira Rocha Santos, a reconsideração da decisão que retirou o médico da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Quixariú, e em seguida, seja determinado o retorno do profissional ao citado Distrito. **INDICATIVO Nº 83/2023**, de autoria dos Exmos. Vereadores José Felipe de Lima Alves e Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que indicam a Exma. Sra. Eliana Nunes Estrela – Secretária de Educação do Estado do Ceará, a implantação de um Centro Cearense de Idiomas (CCI) no Município de Campos Sales/CE. **INDICATIVO Nº 84/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Recursos Hídricos, o Sr. Cícero de Oliveira Simão, a contratação de mais 03 (três) carros-pipas para a Secretaria de Recursos Hídricos. **REQUERIMENTO Nº 77/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que requer o envio de ofício à Receita Federal do Brasil – RFB/Juazeiro do Norte, solicitando informações acerca do ultimo parcelamento feito junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, referente a quais exercícios financeiros consolidados do município de Campos Sales/CE, bem como a Lei autorizativa para tal procedimento. **REQUERIMENTO Nº 78/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer o envio de ofício ao Ilmo. Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal – Agência de Campos Sales, solicitando informações acerca dos atrasos nos repasses dos recursos de empréstimos consignados e se o convênio com a Prefeitura Municipal de Campos Sales para realização de consignados está suspenso. **REQUERIMENTO Nº 79/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer que seja formalizada uma representação ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE sobre o descumprimento das emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual – 2022 – Lei Municipal nº 687/2021. **REQUERIMENTO Nº 80/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa e subscrito pela Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que requer a emissão de Moção de Reconhecimento e Aplausos a Dra. Cynthia Aguiar Neves, pelo excelente trabalho desenvolvido na Policlínica Bárbara Pereira de Alencar de Campos Sales. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente, o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, inicialmente oportunizou o uso da palavra ao público presente, e na ocasião, fez uso da Tribuna da Câmara o Padre Cícero, que trouxe informações acerca dos festejos de Nossa Senhora da Penha, Padroeira do Município de Campos Sales. Logo depois, o Sr. Presidente facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
1ª Secretária

Demais Vereadores:

JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES

ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS

CEZAR CALS ANDRADE COSTA

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

JOSÉ ANTONIO LEITE

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:077E8775

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 114ª (CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 25 (vinte e cinco) de agosto do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente convidou o Exmo. Vereador José Felipe de Lima Alves para assumir os trabalhos como 1º (primeiro) Secretário. Logo depois, o 1º Secretário em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** a Excelentíssima Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar e o Excelentíssimo Vereador José Ary de Souza Solano Feitosa. Ato contínuo, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, 1ª Secretária titular, prosseguiu com os trabalhos regimentais. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa, dentre eles: Ofício destinado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, comunicando seu retorno ao cargo de Vereadora, razão pela qual pugna pelo encerramento de sua licença. No início da **Ordem do Dia**, o Sr. Presidente Dr. Neto encaminhou para votação Plenária o seguinte Projeto: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Sales, que dispõe sobre a segurança interna da Câmara Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará. Ao referido Projeto foi apresentada **EMENDA MODIFICATIVA**, de autoria da Mesa Diretora, que modifica o art. 1º do Projeto de Resolução nº 02/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - A competência para dispor sobre a segurança da Câmara Municipal, abrangendo o edifício sede e o arquivo do Poder Legislativo, é da Mesa Diretora. Parágrafo único. A segurança de que trata o caput deste artigo será feita por empresa ou profissional contratado, desde que habilitado à prestação de tal serviço. Concluída a votação, o Projeto de Resolução nº 02/2023 foi **APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA**. Dando continuidade aos trabalhos, foi **lido, votado** e **aprovado** o seguinte indicativo: **INDICATIVO Nº 85/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza e subscritos pelos Exmos. Vereadores José Jenilton Aquino Costa e Robson de Andrade Miranda, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos; ao Exmo. Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC, o Dr. Ítalo Brito Alencar e ao Exmo. Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato, o Sr. Paulo

de Tarso Cardoso Varela, que a Policlínica Bárbara Pereira de Alencar de Campos Sales seja elevada do Tipo I para o Tipo II, bem como, sejam disponibilizados os serviços de tomografia computadorizada. Posteriormente, o Sr. Presidente em atenção a saída do Exmo. Suplente de Vereador, o Sr. Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que ocupava o cargo de Relator da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal, deu início a eleição suplementar para o referido cargo, tendo como candidatos o Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda e a Excelentíssima Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento. Concluída a votação, obteve a maioria dos votos a Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento. Em seguida, o nobre Vereador Dr. Robson Miranda pediu para registrar em ata o descumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno no que tange a proporcionalidade partidária na composição da Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente. O pedido de registro em ata foi prontamente atendido pelo Sr. Presidente, que de maneira oportuna, declarou eleita a Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, para exercer o cargo de Relatora da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente, o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, inicialmente desejou boas-vindas pelo retorno da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento. Logo depois, o Sr. Presidente facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Presidente:
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO

1ª Secretária:
MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA

Demais Vereadores:

ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:E374DCEE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 115ª (CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 08 (oito) de setembro do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar para assumir os trabalhos como 1ª (primeira) Secretária. Logo depois, a 1ª Secretária em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** os Excelentíssimos Vereadores Cezar Cals Andrade Costa, José Antônio Leite (Dedé do Inharé), José Felipe de Lima Alves e José Jenilton Aquino Costa. Ato contínuo, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, 1ª Secretária titular, prosseguiu com os trabalhos regimentais. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. Na **Ordem do Dia** foram **lidos, votados** e **aprovados** os seguintes indicativos e requerimentos: **REQUERIMENTO Nº 81/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador/Presidente Antônio Luiz dos Santos Neto e subscrito por todos os Exmos. Vereadores presentes à Sessão, que requer a emissão de Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Adail Ferreira, ocorrido no dia 02 de setembro do ano de 2023. **REQUERIMENTO Nº 82/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a emissão de Moção de Congratulações ao Pároco de Campos Sales, Padre José Adauto, ao Vigário Paroquial Padre Cícero, ao Padre Moisés, e ao Pároco Emérito Monsenhor Wilton Leite, pelos festejos de Nossa Senhora da Penha, Padroeira de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 83/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, o Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, solicitando que seja realizada a cessão ao Município de Campos Sales do prédio que funcionava a antiga cadeia pública Municipal de Campos Sales, para fins de apoio aos agricultores de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 84/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Governador do Estado do Ceará, o Sr. Elmano de Freitas, com encaminhamento a Exma. Secretária Estadual do Turismo, a Sra. Yrwana Albuquerque, solicitando a adoção de providências no sentido de que seja realizado a pavimentação asfáltica ligando a Estrada da Confiança (CE-187) ao Distrito de Itaguá, no município de Campos Sales, por ter no referido Distrito os restos mortais da Heroína Bárbara Pereira de Alencar, bem como, por constar na rota turística do Ministério do Turismo. **REQUERIMENTO Nº 85/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a emissão de Moção de Aplausos e Agradecimento ao Reverendíssimo Padre Sebastião Monteiro, pela realização mensal da Missa da Misericórdia no Município de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 86/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, que requer a realização de Sessão Solene para comemorar os 80 anos de fundação da Paróquia de Nossa Senhora da Penha em Campos Sales. **INDICATIVO Nº 86/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Wanderson Costa Guedes, que seja realizado um desvio para retirada da estrada que passa por dentro do Campo da Agrovila São José. **INDICATIVO Nº 87/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, a instalação de placas de identificação na entrada de cada Agrovila. **INDICATIVO Nº 88/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Educação, a Sra. Francisca Roberta Oliveira Andrade, que o prédio que funcionava a antiga escola do Sítio Canto, seja cedido para funcionamento da Associação dos Moradores da Comunidade Canto. **INDICATIVO Nº 89/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos; Ao Exmo. Secretário Estadual do Esporte, o Sr. Rogério Nogueira Pinheiro; Ao Exmo. Deputado Estadual Fernando Santana; Ao Exmo. Deputado Federal pela bancada Cearense José Airton, a construção de 03 (três) Areninhas: uma no Assentamento Acoci, uma no sítio Caiçara e uma no Distrito de Monte Castelo, neste município. **INDICATIVO Nº 90/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, o Sr. Cícero de Oliveira Simão; Ao Exmo. Deputado Estadual Fernando Santana; Ao Exmo. Deputado Federal pela bancada Cearense José Airton, a realização de sistema de abastecimento de água da Comunidade Lagoa do Canto do Assentamento Acoci. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente, o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, inicialmente oportunizou o uso da palavra ao público presente, e na ocasião, fizeram uso da Tribuna da Câmara a Sra. Maria José e a Sra. Fabiana, representantes dos agentes comunitários de saúde. Em tempo, as representantes dos agentes de saúde

reivindicaram os repasses do incentivo a categoria que não estão sendo realizados por parte do Executivo. Além disso, pontuaram que o último repasse foi efetivado no mês de maio, estando assim com três meses atrasados, bem como, cobraram o fornecimento de material de proteção individual e fardamento. Logo depois, o Sr. Presidente facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Presidente:

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
1ª Secretária

Demais Vereadores:

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA

JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:B967EF9A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 116ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 15 (quinze) de setembro do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a 1ª (primeira) Secretária, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, sendo **registrada a presença de todos** os Excelentíssimos Edis. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, o Sr. Presidente Dr. Neto encaminhou para leitura em Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira. Seguidamente, em atenção ao **art. 58-A** da Lei Orgânica Municipal, o Sr. Presidente colocou para votação Plenária o **pedido de urgência** requerido no Projeto de Lei nº 10/2023, sendo a ***URGÊNCIA APROVADA***. Ato contínuo, o referido Projeto foi encaminhado às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados** e **aprovados** os seguintes requerimentos: **REQUERIMENTO Nº 87/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer ao Exmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Diego Dodson Santos Batista, que envie à Câmara Municipal de Campos Sales, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a seguinte documentação: 1- Processos dos pagamentos realizados ao Escritório Leite, Fagundes e Lima, CNPJ nº 21.586.054/0001-50, nos meses de maio/2021, janeiro/2022, fevereiro/2022 e março/2022; 2- Cópias de todas as DCTF´s (declaração de débitos e créditos tributários federais) referentes aos exercícios 2021 e 2022; 3- Extratos do E-Social dos exercícios 2021 e 2022. **REQUERIMENTO Nº 88/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Educação, a Sra. Francisca Roberta Oliveira Andrade, informações sobre descontos injustificados, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), efetivados no mês de setembro do corrente ano, nos salários dos ocupantes do cargo temporário de mediador. **REQUERIMENTO Nº 89/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, o Sr. Moisés Bráz, solicitando a implantação das hortas comunitárias nos Assentamentos do município de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 90/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a emissão de Moção de Congratulações e Aplausos ao Pároco de Campos Sales, Padre José Adauto, pelo aniversário de 15 anos de ordenação sacerdotal. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente, o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
Presidente: Antonio Luiz dos Santos Neto
1ª Secretária: Morgana Kelly Bezerra Fortaleza
Demais Vereadores:
José Felipe de Lima Alves
Robson de Andrade Miranda
José Antonio Leite
José Jenilton Aquino Costa
Elza Maria da Silva Nunes de Alencar
Antonio Visselmo Alencar Arrais
Cezar Cals Andrade Costa
Maria Elionete Leite do Nascimento

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:7A997C19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 117ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 22 (vinte e dois) de setembro do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente convidou o Exmo. Vereador José Felipe de Lima Alves para assumir os trabalhos como 1º (primeiro) Secretário. Logo depois, o 1º Secretário em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, sendo **registrada a presença de todos** os Excelentíssimos Edis. Ato contínuo, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, 1ª Secretária titular, prosseguiu com os trabalhos regimentais. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, o Sr. Presidente Dr. Neto encaminhou para votação Plenária o **PROJETO DE LEI Nº 10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada

pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira (***APROVADO***). Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente encaminhou para votação Plenária o **RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, EXERCÍCIO DE 2020, PROCESSO N° 07805/2021-0**. De maneira oportuna, o Sr. Presidente concedeu o uso da palavra ao Dr. Francisco de Alencar Andrade (Dr. Neno) para a defesa oral do Sr. Moésio Loiola de Melo. Em tempo, o Sr. Presidente em atenção ao disposto no art. 150, inciso V, do Regimento Interno da Casa, informou ao Dr. Neno e aos nobres Pares, que todos os oradores terão o prazo de 30 (trinta) minutos para o uso da palavra. Logo após a conclusão da defesa oral realizada pelo Dr. Neno, o Sr. Presidente oportunizou a palavra aos Exmos. Vereadores para a fundamentação do voto. Concluída a votação, constatou o seguinte resultado: **10 (dez) votos a favor do Relatório da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos**. Portanto, conforme disciplina o art. 64, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Campos Sales, dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal para a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado. Sendo assim, fica ***MANTIDO*** **O PARECER PRÉVIO N° 178/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, E *APROVADO* O RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, EXERCÍCIO DE 2020, PROCESSO N° 07805/2021-0**. Prosseguindo com os trabalhos da Ordem do Dia, foram **lidos, votados** e **aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **REQUERIMENTO Nº 91/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a Exma. Ministra de Estado da Cultura, a Sra. Margareth Menezes e a Exma. Secretária Estadual da Cultura, a Sra. Luísa Cela, a destinação de recursos financeiros para a construção de espaço físico para funcionar um teatro no município de Campos Sales/CE. **REQUERIMENTO Nº 92/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a Exma. Ministra de Estado da Cultura, a Sra. Margareth Menezes e a Exma. Secretária Estadual da Cultura, a Sra. Luísa Cela, a reposição dos instrumentos da banda de música Lauro Honorato, do Município de Campos Sales/CE. **REQUERIMENTO Nº 93/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Governador do Estado do Ceará, o Sr. Elmano de Freitas, com encaminhamento ao Exmo. Deputado Estadual, o Sr. Fernando Santana e ao Deputado Federal pela bancada do Ceará, o Sr. José Airton, solicitando a pavimentação asfáltica do trecho que compreende a estrada da confiança (CE-187) com a principal Rua do Distrito Poço das Pedras, com a construção de canteiro iluminado. **REQUERIMENTO Nº 94/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Governador do Estado do Ceará, o Sr. Elmano de Freitas e a Exma. Secretária Estadual da Proteção Social, a Sra. Onélia Santana, solicitando a implantação de uma brinquedopraça no Distrito de Monte Castelo, Município de Campos Sales/CE. **INDICATIVO Nº 91/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Wanderson Costa Guedes e a Ilma. Engenheira Civil do Município, a Sra. Cláudia Vilas Boas, a realização de pavimentação (calçamento) no Sítio Rendeira. **INDICATIVO Nº 92/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que envie Projeto de Lei à Câmara Municipal de Campos Sales, dispondo sobre a criação dos cargos de Maestro Regente da Banda de Música Lauro Honorato e Diretor de Cultura, vinculados a Secretaria Municipal de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo. **INDICATIVO Nº 93/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Recursos Hídricos, o Sr. Cícero de Oliveira Simão, a perfuração e instalação de poço profundo no Sítio Alecrim. **INDICATIVO Nº 95/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que seja viabilizado a substituição de lâmpadas queimadas nas seguintes localidades: a) Agrovila Arizona; b) Agrovila Lagoa do Miguel; c) Agrovila Caboclo; d) Agrovila São José; e) Agrovila Santa Maria; f) Agrovila Recanto da União; g) Acoci Sede; h) Agrovila Pau Verde. **INDICATIVO Nº 96/2023**, de autoria dos Vereadores Cezar Cals Andrade Costa e Maria Elionete Leite do Nascimento, que indicam ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, a realização dos seguintes serviços no Distrito de Monte Castelo: 1-) Que seja patrolada a estrada que dá acesso ao Distrito de Monte Castelo; 2-) Ampla limpeza do Distrito (capinação, pintura de meio fios, quebra molas e etc.); 3-) Patrolagem no campo das meninas, vizinho a Maria Rosa; 4-) Reforma da praça; 5-) Reposição de luzes e braços de luzes; 6-) Que seja colocado 1 (um) poste no cemitério; 7-) A lotação de 2 (dois) servidores públicos municipais a disposição para a limpeza do Distrito. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente, o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Presidente: Antonio Luiz dos Santos Neto
1ª Secretária: Elza Maria da Silva Nunes de Alencar (em exercício)
Demais Vereadores:
José Felipe de Lima Alves
Robson de Andrade Miranda
José Ary de Souza Solano Feitosa
José Jenilton Aquino Costa
José Antonio Leite
Antonio Visselmo Alencar Arrais
Maria Elionete Leite do Nascimento
Cezar Cals Andrade Costa

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:98EB53DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 118ª (CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 29 (vinte e nove) de setembro do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar para assumir os trabalhos como 1ª (primeira) Secretária. Logo depois, a 1ª Secretária em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** a Excelentíssima Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. Na **Ordem do Dia**, foram **lidos, votados** e **aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **REQUERIMENTO Nº 95/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Governador do Estado do Ceará, o Sr. Elmano de Freitas e ao Exmo. Secretário Estadual dos Recursos Hídricos, o Sr. Marcos Robério Ribeiro Monteiro, solicitando um carro pipa para atender exclusivamente as necessidades dos Assentamentos do Município de Campos Sales, e que esse carro fique a disposição da Associação dos Moradores do Acoci. **REQUERIMENTO Nº 96/2023**, de iniciativa

da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, solicitando a caixa d'água que está desativada na Comunidade Varginha para servir a população na construção da Capela da Mãe das Dores, no terreno onde fica localizada a caixa d'água. **REQUERIMENTO Nº 97/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Governador do Estado do Ceará, o Sr. Elmano de Freitas e a Exma. Secretária Estadual da Proteção Social, a Sra. Onélia Leite Santana, solicitando a implantação de uma academia popular para os Distritos Poço das Pedras e Monte Castelo, no Município de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 98/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar e do Exmo. Vereador José Felipe de Lima Alves, que requerem a realização de audiência pública para fins de discussão sobre a estrutura da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral de Campos Sales. **INDICATIVO Nº 94/2023**, de autoria do Exmo. Vereador José Felipe de Lima Alves e subscrito pelo Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, a criação de uma autarquia municipal de Meio Ambiente. **INDICATIVO Nº 97/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, o Sr. Wilker Leite, a criação do coral municipal de Campos Sales. **INDICATIVO Nº 98/2023**, de autoria do Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, o Sr. Pedro Alves Cavalcante Neto, que intercedam junto ao Governador Elmano de Freitas e ao Secretário Estadual do Desenvolvimento Agrário – SDA, o Sr. Moisés Braz Ricardo, no sentido de ser implantado, com a brevidade que o caso requer, o programa de construção de cisternas de armazenamento de água na Zona Rural do nosso Município. **INDICATIVO Nº 99/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Recursos Hídricos, o Sr. Cícero de Oliveira Simão, a perfuração e instalação de dois poços profundos no Sítio Serra Verde. **INDICATIVO Nº 100/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Wanderson Costa Guedes e ao Sr. Valdeci Leal Neto "Cizor", responsável pela empresa V Leal Neto Elétrica (Elétrica Leal), a instalação de postes com braços de luz e luminárias no pátio da Capela do Sítio Serra Verde. **INDICATIVO Nº 101/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Wanderson Costa Guedes e ao Sr. Valdeci Leal Neto "Cizor", responsável pela empresa V Leal Neto Elétrica (Elétrica Leal), a instalação de braços de luz em todos os postes que liga a Rua do Fuso até o Sítio Varginha. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente, o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Presidente:
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO

1ª Secretária:
ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

Demais Vereadores:

CEZAR CALS ANDRADE COSTA

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO

WANDERSON COSTA GUEDES

JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:69F89F2A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 119ª (CENTÉSIMA DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 06 (seis) de outubro do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar para assumir os trabalhos como 1ª (primeira) Secretária. Logo depois, a 1ª Secretária em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** os Excelentíssimos Vereadores José Antônio Leite (Dedé do Inharé), José Felipe de Lima Alves e Robson de Andrade Miranda. Ato contínuo, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, 1ª Secretária titular, prosseguiu com os trabalhos regimentais. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa, dentre eles: Ofício destinado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, de autoria do Exmo. Vereador Wanderson Costa Guedes, comunicando seu retorno ao cargo de Vereador, razão pela qual pugna pelo encerramento de sua licença. Na **Ordem do Dia**, foram **lidos, votados** e **aprovados** os seguintes requerimentos: **REQUERIMENTO Nº 99/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a emissão de Moção de Reconhecimento e Congratulações ao Instituto Educacional Professora Maria Dulce de Alencar – MDA, inclusive, a diretora, aos coordenadores, professores, equipe de apoio, pais e alunos, pela realização da mostra cultural com o tema inovação e sustentabilidade. **REQUERIMENTO Nº 100/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, que requer o envio de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Diego Dodson Santos Batista, solicitando informações e providências acerca do funcionamento irregular do Caricatura Pizza Bar em área residencial nesta cidade de Campos Sales. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente, o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Antes do término da Sessão, em atenção a saída do Exmo. Suplente de Vereador, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais, que ocupava o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos e Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal, foi realizada a eleição suplementar para o cargo de Presidente das referidas Comissões. Assim, para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos teve como candidato único o Exmo. Vereador Wanderson Costa Guedes, sendo eleito por unanimidade dos presentes. Em seguida, para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente teve como candidato único o Exmo. Vereador José Ary de Souza Solano Feitosa, sendo eleito por unanimidade dos presentes. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr.

Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Presidente:
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO

1ª Secretária:
MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA

Demais Vereadores:

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

WANDERSON COSTA GUEDES

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:E93A981C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 120ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 13 (treze) de outubro do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar para assumir os trabalhos como 1ª (primeira) Secretária. Logo depois, a 1ª Secretária em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** os Excelentíssimos Vereadores Cezar Cals Andrade Costa, José Ary de Souza Solano Feitosa e José Felipe de Lima Alves. Ato contínuo, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, 1ª Secretária titular, prosseguiu com os trabalhos regimentais. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. Na **Ordem do Dia**, foram **lidos, votados** e **aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **INDICATIVO Nº 103/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Exma. Secretária de Políticas para Saúde, a Sra. Regislane Maria Pereira Rocha Santos, a disponibilização de 01 (uma) ambulância para os Assentamentos. **INDICATIVO Nº 104/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que viabilize a cessão de uso do prédio que foi construído no Bairro Guarani para o abrigo de idosos e seja cedido para o funcionamento das ações da Paróquia do Bairro. **INDICATIVO Nº 105/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Secretário Municipal de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, o Sr. Wilker Leite, o mapeamento e cadastramento de todos os artesãos da sede do município e zona rural. **INDICATIVO Nº 106/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, a aquisição de terreno para a construção de um campo de futebol na comunidade varginha. **INDICATIVO Nº 107/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, a recuperação da pavimentação (calçamento) da Rua Nossa Senhora da Penha (Rua do Fuso). **INDICATIVO Nº 108/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, a aquisição de terreno para a construção de um campo de futebol na comunidade caiçara. **INDICATIVO Nº 109/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Recursos Hídricos, o Sr. Cícero de Oliveira Simão, a perfuração e instalação de poço profundo no Sítio Porteiras, Distrito de Carmelópolis. **INDICATIVO Nº 110/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Recursos Hídricos, o Sr. Cícero de Oliveira Simão, a perfuração e instalação de dois poços profundos no Sítio Emparedade do Canto. **REQUERIMENTO Nº 101/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que requer a emissão de Moção de Congratulações aos Conselheiros Tutelares Eleitos em nosso município. **REQUERIMENTO Nº 102/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a emissão de Moção de Reconhecimento e Congratulações a Associação de Educação Ambiental e Ecológica: Arte de Reciclar (SEMEAR), pelos relevantes serviços prestados em nosso município. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente, o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, inicialmente oportunizou o uso da palavra aos jovens que estavam na plateia representando os estudantes universitários do nosso município. Na ocasião, fez uso da Tribuna da Câmara Municipal o estudante Raí, que fez reivindicações acerca do transporte universitário, tendo em vista que o transporte foi suspenso e a grande maioria não possui condições financeiras para custeá-lo. Em tempo, o jovem Raí pediu a ajuda de todos os parlamentares para a resolução da falta de transporte universitário. Em seguida, também se manifestaram sobre o transporte universitário as estudantes Netyelle e Morgana. Prosseguindo com os trabalhos, o Sr. Presidente facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales, inclusive sobre o transporte universitário. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Presidente:
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO

1ª Secretária:

Demais Vereadores:

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:A2516696

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 121ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 20 (vinte) de outubro do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de

Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar para assumir os trabalhos como 1ª (primeira) Secretária. Logo depois, a 1ª Secretária em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** os Excelentíssimos Vereadores José Antônio Leite (Dedé do Inharé), Morgana Kelly Bezerra Fortaleza e Wanderson Costa Guedes. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. Na **Ordem do Dia**, foram **lidos, votados** e **aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **INDICATIVO Nº 112/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao responsável pela empresa HJ Locações, que seja viabilizado a substituição de lâmpadas queimadas nas seguintes localidades: a) Agrovila Arizona; b) Agrovila Lagoa do Miguel; c) Agrovila Caboclo; d) Agrovila São José; e) Agrovila Santa Maria; f) Agrovila Recanto da União; g) Acoci Sede; h) Agrovila Pau Verde; i) Sítio Porteiras; j) Sítio Alívio; l) Sítio Queimadas; m) Sítio Arara; n) Sítio Lagoa Coberta e o) Sítio Caldeirão dos Lourenços. **INDICATIVO Nº 113/2023**, de autoria do Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, subscrito pelas Exmas. Vereadoras Elza Maria da Silva Nunes de Alencar e Maria Elionete Leite do Nascimento e pelos Exmos. Vereadores Cezar Cals Andrade Costa, José Felipe de Lima Alves e Robson de Andrade Miranda que indica/reitera ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS no Município de Campos Sales. **INDICATIVO Nº 114/2023**, de autoria do Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Saúde, a Sra. Regislane Maria Pereira Rocha Santos, a recuperação da ambulância que fora destinada ao Distrito de Itaguá e que desde outubro do ano passado encontra-se em desuso em virtude de problemas mecânicos. **INDICATIVO Nº 115/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Recursos Hídricos, o Sr. Cícero de Oliveira Simão, a limpeza no entorno do Açude Poço das Pedras, na parte que fica próximo a sede do Distrito que recebe o mesmo nome. **INDICATIVO Nº 116/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Interino de Obras e Urbanismo, o Sr. Diego Dodson Santos, a realização de operação tapa buracos na Agrovila Pau Verde. **INDICATIVO Nº 117/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Secretário Interino de Obras e Urbanismo, o Sr. Diego Dodson Santos, a disponibilização de containers de lixo na Praça do Distrito de Monte Castelo. **INDICATIVO Nº 118/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Recursos Hídricos, o Sr. Cícero de Oliveira Simão, a perfuração e instalação de poço profundo nas proximidades do cemitério. **INDICATIVO Nº 119/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Interino de Obras e Urbanismo, o Sr. Diego Dodson Santos, a realização de mutirão de limpeza no Distrito de Monte Castelo. **REQUERIMENTO Nº 105/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que requer a emissão de Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Ossean Gomes de Lima, ocorrido aos 16 dias do mês de outubro de 2023. **REQUERIMENTO Nº 107/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Ilmo. Diretor de Negócios do Interior da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, o Sr. Carlos Salmito, solicitando a adoção de providências no sentido de agilizar o processo nº 0868.000052/2023-09, referente ao abastecimento de água da comunidade Lagoa do Canto, localizada no Assentamento Acoci, Município de Campos Sales/CE. **REQUERIMENTO Nº 108/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício a Exma. Secretária Estadual da Proteção Social, a Sra. Onélia Leite Santana, solicitando que através da Central de Artesanato do Ceará (CEART), seja sediado no município de Campos Sales uma feira regional do artesanato. **REQUERIMENTO Nº 109/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício a Exma. Secretária Estadual da Cultura, a Sra. Luísa Cela, solicitando a visita de uma equipe da SECULT para fomentar a produção artística no Município de Campos Sales/CE. **REQUERIMENTO Nº 110/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício a Companhia de Energia Elétrica – ENEL, solicitando o estudo de projeto e execução para instalação de postes de iluminação pública no Distrito Poço das Pedras, município de Campos Sales/CE. **REQUERIMENTO Nº 111/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a emissão de Moção de Reconhecimento e Congratulações ao Exmo. Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Paulo Roberto Alves de Souza, bem como, a toda a equipe da Secretaria, pelos relevantes serviços prestados em nosso município. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente Dr. Neto facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Presidente: Antonio Luiz dos Santos Neto
1ª Secretária: Morgana Kelly Bezerra Fortaleza
Demais Vereadores:
Elza Maria da Silva Nunes de Alencar
Cezar Cals Andrade Costa
Maria Elionete Leite do Nascimento
José Jenilton Aquino Costa
José Ary de Souza Solano Feitosa
Robson de Andrade Miranda

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:F7AF208E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 122ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 27 (vinte e sete) de outubro do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a 1ª (primeira) Secretária, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, sendo **registrada a presença de todos** os Excelentíssimos Edis. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, foram encaminhados para leitura em Plenário: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2023**, de autoria dos Exmos. Vereadores Robson de Andrade Miranda, José Jenilton Aquino Costa, José Antônio Leite, Elza Maria da Silva Nunes de Alencar e José Ary de Souza Solano Feitosa, que altera o artigo 164-A da Lei Orgânica do Município de Campos Sales, que passa a vigorar da seguinte forma: Art. 164-A (...) § 1° As emendas de vereadores a projetos de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de

saúde. (...) § 3° É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, considerada a somatória das emendas de todos os vereadores, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição da República. (...) § 8° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3° deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que reconhece como patrimônio cultural material e imaterial do município de Campos Sales o "festival junino", e dá outras providências. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que reconhece como patrimônio histórico, artístico e cultural do município de Campos Sales a "Banda de Música Lauro Honorato da Silva", e dá outras providências. Ato contínuo, a proposta de emenda à lei orgânica e os projetos foram encaminhados as Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Seguidamente, foi encaminhado para votação Plenária a **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2022**, que acrescenta o § 3º ao art. 32; modifica o § 1º do art. 46; acrescenta o § 3º ao art. 48; acrescenta o parágrafo único ao art. 52; modifica o art. 58-A; acrescenta o art. 58-B; modifica o inciso X do art. 90 e o art. 126, com emenda supressiva nº 1/2023. Antes de iniciar a deliberação e votação da proposta, o Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa requereu vistas da matéria, sendo prontamente deferido pelo Exmo. Presidente Dr. Neto pelo prazo regimental. Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados** e **aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **REQUERIMENTO Nº 103/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Wanderson Costa Guedes, que requer o envio de ofício ao Exmo. Governador do Estado do Ceará, o Sr. Elmano de Freitas, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Estadual do Esporte, o Sr. Rogério Nogueira Pinheiro; ao Exmo. Deputado Estadual Fernando Santana e ao Exmo. Deputado Federal pela bancada Cearense José Airton, solicitando a destinação de recursos financeiros para implantação de grama sintética no estádio de futebol José Iris de Morais (O Moraisão) e reforma da quadra poliesportiva de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 104/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Wanderson Costa Guedes, que requer a emissão de Moção de Reconhecimento e Congratulações ao Exmo. Secretário Municipal de Desporto, o sr. Juceando Souza (CÊCÊ), pelos relevantes serviços prestados ao nosso município. **REQUERIMENTO Nº 112/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, João Luiz Lima Santos e ao Exmo. Sr. Secretário de Obras e Urbanismo, Antônio Visselmo Alencar Arrais, informações sobre os motivos pelos quais não foi executada a obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua Prefeito Enéas Arrais, no Distrito de Quixariú, devidamente licitada por meio da Tomada de Preço nº 2021091353TPOBR/2021 – MAPP 4442. **REQUERIMENTO Nº 113/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício a Exma. Secretária Estadual da Juventude, a Sra. Adelita Monteiro e ao Exmo. Secretário Estadual do Esporte, o Sr. Rogério Nogueira Pinheiro, solicitando a destinação de material desportivo para atender os times amadores de futebol do Assentamento Acoci, município de Campos Sales/CE. **REQUERIMENTO Nº 114/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício a Exma. Secretária Estadual da Juventude, a Sra. Adelita Monteiro e ao Exmo. Secretário Estadual do Esporte, o Sr. Rogério Nogueira Pinheiro, solicitando a realização de curso de capacitação em arbitragem de futebol de campo e futsal no município de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 115/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Deputado Federal pela bancada Cearense, o Sr. José Nobre Guimarães, solicitando a destinação de emenda parlamentar para a compra de instrumentos musicais para a Banda de Música Lauro Honorato, do município de Campos Sales/CE. **REQUERIMENTO Nº 116/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Governador do Estado do Ceará, o Sr. Elmano de Freitas, com encaminhamento a Exma. Secretária Estadual da Cultura, a Sra. Luísa Cela, solicitando a doação ou cessão de um ônibus para atender a Banda de Música Municipal em apresentações fora da sede do município de Campos Sales, como também, para servir aos artistas locais inseridos no Projeto da Secult Municipal no translado as comunidades e Distritos. **REQUERIMENTO Nº 117/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a emissão de Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Osvaldo Moreira de Oliveira, ocorrido aos 20 dias de outubro de 2023. **REQUERIMENTO Nº 118/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a emissão de Moção de Congratulações e Elogios ao Prefeito Municipal de Salitre, o Sr. Dorgival Pereira Filho (Dodó de Neoclides) e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário, a Sra. Luzinete Andrade, pela realização da ExpoAgro Edição 2023. **REQUERIMENTO Nº 119/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a emissão de Moção de Parabéns ao Senhor Crispim Alcântara Dias, mais conhecido por Seu Carneiro, em homenagem à passagem do seu aniversário de 106 anos. **REQUERIMENTO Nº 120/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a emissão de Moção de Congratulações aos Comerciários de Campos Sales, em especial, aqueles que utilizam a mão de obra do nosso município. **REQUERIMENTO Nº 121/2023**, de iniciativa de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, que requerem a emissão de Moção de Parabéns ao Exmo. Vereador José Ary de Souza Solano Feitosa, pela passagem do seu aniversário de 34 anos. **INDICATIVO Nº 120/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais, que regularize, com urgência, a coleta de lixo no Distrito de Quixariú. **INDICATIVO Nº 121/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais, que realizem a patrolagem e piçarramento de todas as estradas vicinais do Distrito de Quixariú, priorizando as rotas do transporte escolar. **INDICATIVO Nº 122/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais, que realizem a limpeza do açude da Prefeitura, localizado na sede do Distrito de Quixariú. **INDICATIVO Nº 123/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais, que providencie, com urgência, mutirão de limpeza e capinação no Distrito de Quixariú. **INDICATIVO Nº 124/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais, que regularize, com urgência, a distribuição de água por meio de carro-pipa no Distrito de Quixariú, tendo em vista que o veículo que vinha prestando esse serviço é vinculado a esta Secretaria, e encontra-se paralisado por razões mecânicas. **INDICATIVO Nº 125/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais, a realização de serviços de roçagem, capinação e limpeza do canal e entorno, localizado no Bairro Aparecida. **INDICATIVO Nº 126/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais, a recuperação da pavimentação (calçamento) da Rua Tancredo Neves, próximo a nonato da cachaça, no Bairro Alto Alegre. Antes da conclusão da Ordem do Dia, o Sr. Presidente em atenção a renúncia do Exmo. Vereador Wanderson Costa Guedes ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal, deu início a eleição suplementar para

o referido cargo, tendo como candidato único o Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda. Concluída a votação, o Exmo. Vereador Robson Andrade Miranda foi eleito por unanimidade para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente Dr. Neto facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
1ª Secretária

Demais Vereadores:

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES

JOSÉ ANTONIO LEITE

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO

WANDERSON COSTA GUEDES

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:A2276F61

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 123ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 03 (três) de novembro do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar para assumir os trabalhos como 1ª (primeira) Secretária. Em seguida, a 1ª Secretária em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** o Excelentíssimo Vereador Cezar Cals Andrade Costa. Ato contínuo, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, 1ª Secretária titular, prosseguiu com os trabalhos regimentais. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, foram encaminhados para leitura em Plenário: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**, de autoria do Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, que altera a Lei Municipal nº 244, de 03 de junho de 2002, que institui o Código de Obras e Posturas do Município de Campos Sales e dá outras providências. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 573/2017 – Anexo I onde dispõe sobre a carga horária e salário base do cargo de Fisioterapeuta e dá outras providências. Ato contínuo, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 foi encaminhado as Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, o Sr. Presidente determinou que a Secretaria da Casa envie os expedientes necessários ao Exmo. Prefeito Municipal, conforme sugerido no parecer jurídico, a fim de esclarecer ou regularizar as falhas apontadas no citado projeto. Seguidamente, foram encaminhados para votação Plenária: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2023**, de autoria do Vereador/Presidente Antônio Luiz dos Santos Neto, que dispõe sobre a autorização para os usuários dos serviços de água no Município de Campos Sales - CE, instalar equipamento bloqueador eliminador de ar na tubulação de água do hidrômetro, e dá outras providências. Ao referido projeto foram apresentadas as seguintes EMENDAS: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que modifica o art. 1º e parágrafo único do Projeto de Lei nº 10/2023, que passam a vigorar da seguinte forma: **Art. 1°** Ficam a CAGECE, empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água no Município de Campos Sales - CE e o SISAR - Sistema Integrado de Saneamento Rural, CNPJ 04.829.898/0001-66, obrigados a instalar, mediante solicitação do consumidor, equipamento bloqueador eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel. **Parágrafo único**. A iniciativa de aquisição e instalação equipamento autorizado no "caput" deste artigo será responsabilidade da empresa concessionária – CAGECE SISAR, fornecedoras dos serviços de água, sem nenhuma despesa para o proprietário do imóvel. **EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2023**, de autoria dos Exmos. Vereadores José Ary de Souza Solano Feitosa e Robson de Andrade Miranda, que altera a ementa do Projeto de Lei nº 10/2023, que passa a vigorar da seguinte forma: DISPÕE SOBRE INSTALACÃO DE EQUIPAMENTO BLOQUEADOR DA PASSAGEM DE AR PARA HIDRÔMETRO NA TUBULACÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Concluída a votação, o Projeto de Lei nº 10/2023 foi ***APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 E EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01***. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que reconhece como patrimônio cultural material e imaterial do município de Campos Sales o "festival junino", e dá outras providências (***APROVADO***). **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que reconhece como patrimônio histórico, artístico e cultural do município de Campos Sales a "Banda de Música Lauro Honorato da Silva", e dá outras providências. Ao referido Projeto foi apresentada a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que modifica o art. 2º do Projeto de Lei nº 12/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 2°** Fica designado o dia 8 de agosto, como o Dia Municipal da Banda de Música Lauro Honorato da Silva, a ser comemorado com a entrega de homenagens aos integrantes da banda, na Câmara Municipal. Concluída a votação, o Projeto de Lei nº 12/2023 foi ***APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01***. Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados** e **aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **INDICATIVO Nº 127/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Saúde, a Sra. Regislane Maria Pereira Rocha Santos, o cumprimento de emenda impositiva de sua autoria, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que se destina para a aquisição de ventiladores a serem distribuídos ao Hospital Municipal de Campos Sales e instalados nos quartos/enfermarias dos pacientes. **INDICATIVO Nº 128/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, o Sr. Pedro Alves Cavalcante Neto, o cumprimento de emenda impositiva de sua autoria, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que se destina para realização de limpeza, ampliação e construção de barreiros para captação e armazenamento de água durante os períodos de estiagem, garantindo a assistência necessária aos pequenos produtores agricultores, fortalecendo as atividades de cultivo do nosso

município. **INDICATIVO Nº 129/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais, a criação de um departamento vinculado à Secretaria de Obras e Urbanismo, responsável pela revitalização e organização das praças (sede e distritos) do nosso município. **INDICATIVO Nº 130/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que adote as providências necessárias para a criação da bolsa musical para o Coral Musical, composto por 01 (um) regente e 10 (dez) vocais. **INDICATIVO Nº 131/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que designe ao setor competente a elaboração e execução de um projeto de construção de canteiros com postes e lâmpadas de led, com bancos e containers de lixo, em toda a Rua principal do Distrito Poço das Pedras. **INDICATIVO Nº 132/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que adote os esforços necessários para que seja realizada a pavimentação (calçamento) nas Agrovilas Lagoa do Miguel, Acoci e Pau Verde. **INDICATIVO Nº 133/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário de Obras e Urbanismo, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais, que seja retirado todos os esgotos a céu aberto do Distrito Poço das Pedras. **INDICATIVO Nº 134/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Empresa HJ Locações (responsável pela Iluminação Pública), que seja realizado a verificação e/ou conserto da fiação dos postes do Distrito Poço das Pedras, bem como, a substituição das lâmpadas de luz amarela por lâmpadas de led. **INDICATIVO Nº 135/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Empresa HJ Locações (responsável pela Iluminação Pública), que seja realizado em todos os Distritos do nosso município, a substituição das lâmpadas dos postes de luz amarela por lâmpadas de led. **INDICATIVO Nº 136/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Educação, a Sra. Francisca Roberta Oliveira Andrade, para que seja incluído no planejamento escolar a execução semanal do Hino do Município de Campos Sales em todas as escolas da rede pública municipal de ensino. **INDICATIVO Nº 137/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Secretário Municipal de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, o Sr. Wilker Leite, a criação da carteirinha municipal do artesão. **INDICATIVO Nº 138/2023**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que encaminhe ao setor de transportes do município e cooperativa de transporte alternativo (topiques), a relação para divulgação dos pontos turísticos de Campos Sales que estão na rota turística (Mirante, Boqueirão, Santuário de São Pedro, Capela do Itaguá onde estão os restos mortais da Heroína Bárbara Pereira de Alencar, Seminário dos Servos, Casarão da Memória Bárbara Pereira de Alencar). **REQUERIMENTO Nº 122/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que requer o envio de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Estadual do Esporte, o Sr. Rogério Nogueira Pinheiro e ao Superintendente de Obras Públicas, o Sr. Francisco Quintino Vieira Neto, solicitando informações acerca da conclusão das Areninhas destinadas ao Distrito Poço das Pedras e ao Distrito de Itaguá, município de Campos Sales/CE. **REQUERIMENTO Nº 123/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que requer o envio de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Exma. Secretária Estadual do Meio Ambiente, a Sra. Vilma Freire e ao Exmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Cícero de Oliveira Simão, solicitando a revitalização do viveiro de mudas e perfuração de poço profundo na área do viveiro, no município de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 124/2023**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Governador do Estado do Ceará, o Sr. Elmano de Freitas, com encaminhamento a Exma. Secretária Estadual da Saúde, a Sra. Tânia Mara Silva Coelho, solicitando a realização de mutirão de cirurgias de catarata para o Município de Campos Sales, cadastrando todas as solicitações feitas através da Secretaria Municipal de Saúde em clínicas do Cariri. **REQUERIMENTO Nº 125/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer o envio de ofício ao Ilmo. Sr. Coordenador de Energia da Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), o Sr. José Dickson Araújo de Oliveira, solicitando providências para responsabilização da ENEL – Distribuição Ceará, pelas constantes quedas de energia no município de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 126/2023**, de iniciativa do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer o envio de ofício Ilmo. Sr. Coordenador de Saneamento da Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), o Sr. Marcelo Silva de Almeida, solicitando providências para responsabilização da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), pela constante falta de abastecimento de água no município de Campos Sales. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente Dr. Neto inicialmente oportunizou a palavra ao público presente, e na ocasião, fez uso da Tribuna da Câmara Municipal a Sra. Toinha, que pediu ajuda aos parlamentares para realização de uma cirurgia. Prosseguindo com os trabalhos, a palavra foi facultada aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
1ª Secretária

Demais Vereadores:

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES

JOSÉ ANTONIO LEITE

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA

WANDERSON COSTA GUEDES

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:67F1FBC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 124ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 10 (dez) de novembro do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto)**, que

após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente convidou o Exmo. Vereador José Felipe de Lima Alves para assumir os trabalhos como 1º (primeiro) Secretário. Em seguida, o 1º Secretário em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, sendo **registrada a presença de todos** os Excelentíssimos Edis. Ato contínuo, a Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, 1ª Secretária titular, prosseguiu com os trabalhos regimentais. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, foram encaminhados para leitura em Plenário os seguintes Projetos: **PROJETO DE LEI Nº 011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que cria a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Campos Sales, e dá outras providências. Ato contínuo, os referidos Projetos foram encaminhados às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Seguidamente, foi encaminhado para votação Plenária o **RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, EXERCÍCIO DE 2014, PROCESSO N° 27446/2018-6**. Após a leitura do presente relatório, o Sr. Presidente oportunizou a palavra aos Exmos. Vereadores para a fundamentação do voto. Concluída a votação, constatou o seguinte resultado: **11 (onze) votos a favor do Relatório da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos**. Portanto, conforme disciplina o art. 64, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Campos Sales, dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal para a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado. Sendo assim, fica ***MANTIDO*** **O PARECER PRÉVIO N° 235/2023** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, E ***APROVADO*** **O RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, QUE ***APROVA*** AS CONTAS DE GOVERNO DO SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, **EXERCÍCIO DE 2014, PROCESSO N° 27446/2018-6**. Logo depois, foi encaminhado para votação Plenária o **RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, EXERCÍCIO DE 2017, PROCESSO N° 06877/2018-5**. Após a leitura do presente relatório, o Sr. Presidente oportunizou a palavra aos Exmos. Vereadores para a fundamentação do voto. Concluída a votação, constatou o seguinte resultado: **11 (onze) votos a favor do Relatório da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos**. Portanto, conforme disciplina o art. 64, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Campos Sales, dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal para a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado. Sendo assim, fica ***MANTIDO*** **O PARECER PRÉVIO N° 216/2023** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, E ***APROVADO*** **O RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, QUE ***APROVA*** AS CONTAS DE GOVERNO DO SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, **EXERCÍCIO DE 2017, PROCESSO N° 06877/2018-5**. Prosseguindo com os trabalhos, foi encaminhado para votação Plenária em **1º TURNO** a **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2022**, que acrescenta o § 3º ao art. 32; modifica o § 1º do art. 46; acrescenta o § 3º ao art. 48; acrescenta o parágrafo único ao art. 52; modifica o art. 58-A; acrescenta o art. 58-B; modifica o inciso X do art. 90 e o art. 126, com emenda supressiva nº 1/2023. Concluída a votação, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2022 foi **APROVADA EM 1º TURNO SEM A EMENDA SUPRESSIVA**. Posteriormente, foi **lido, votado** e **aprovado** o seguinte indicativo: **INDICATIVO Nº 139/2023**, de autoria do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antônio Visselmo Alencar Arrais e à empresa HJ Locações (responsável pela Iluminação Pública), o seguinte: 1) que seja efetivado a construção de um bueiro na Rua Padre Cícero (entre a Rua Eneas Arrais e 21 de abril); 2) que seja efetivado a recuperação da pavimentação da Rua 21 de abril, na lateral do Estádio "O Moraisão"; 3) que sejam instaladas luminárias na Rua Padre Cícero, nos postes entre as Ruas Eneas Arrais e 21 de abril. No **Grande Expediente**, o Sr. Presidente Dr. Neto inicialmente oportunizou a palavra ao público presente, e na ocasião, fez uso da Tribuna da Câmara Municipal o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos Sales, o Professor Eliatá Feitosa. Em suas considerações, o Professor Eliatá Feitosa disse que foi procurado por alguns profissionais que compõem o Núcleo de Assistência à Saúde da Família – NASF, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 do Poder Executivo que tramita nesta Casa, que dispõe sobre a carga horária e salário base apenas do cargo de Fisioterapeuta. Em tempo, informou que já foi protocolado ofício junto ao Exmo. Prefeito Municipal e a Exma. Secretária Municipal de Saúde solicitando a inclusão no referido Projeto de Lei de todas as categorias que fazem parte do NASF. Prosseguindo com os trabalhos, a palavra foi facultada aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES
Presidente

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
1ª Secretária

Demais Vereadores:

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

CEZAR CALS ANDRADE COSTA

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

JOSÉ ANTONIO LEITE

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:2663AFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 264.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER À FRANCISCA GEANE HOLANDA CARNEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 27/11/2023 À 28/11/2023, PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PREMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA II LIDERES EM MOVIMENTO E DO IV ENCONTRO DE

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Diego Dodson Santos Batista
Código Identificador:5738B3AE

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 263

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A IZABEL CRISTINA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR OPERACIONAL, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE) NO PERÍODO DE 22/11/2023 À 23/11/2023 PARTICIPAR DA 504 REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE CESAU/CE, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
Secretária

Publicado por:
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Código Identificador:4E1D0D45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023.

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Cariuense ao senhor JOSÉ NIPÔNICO LIMA BEZERRA e dá outras providências.

Sob Autoria do Vereador **ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS**, o Vereador Presidente MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA, baseado em suas prerrogativas legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Cariús em seus artigos 35, inciso IV e V, e 61, parágrafo único; e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea "e", 22, inciso VI, 199, e 287, inciso II; faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO CARIUENSE" a (o) ilustríssimo (a) Senhor (a) **JOSÉ NIPÔNICO LIMA BEZERRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Cariús.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Cariús, em data a ser determinada pela Mesa diretora desta Casa Legislativa em ocasião oportuna.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, em 20 de setembro de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:19AF5C88

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023.

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Cariuense ao senhor Francisco Osmar Diógenes Baquit e dá outras providências.

Sob Autoria do Vereador **ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS**, o Vereador Presidente MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA, baseado em suas prerrogativas legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Cariús em seus artigos 35, inciso IV e V, e 61, parágrafo único; e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea "e", 22, inciso VI, 199, e 287, inciso II; faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO CARIUENSE" a (o) ilustríssimo (a) Senhor (a) **FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Cariús.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Cariús, em data a ser determinada pela Mesa diretora desta Casa Legislativa em ocasião oportuna.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, em 14 de novembro de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:50B6A7E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 DE PARECERISTAS DA LPG –
AVALIAÇÃO DOCUMENTAL RESULTADO PRELIMINAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	ANTONIO BEETHOVEN DA SILVA EUSTÁQUIO	NÃO-HABILITADO	O candidato **não** apresentou documentação obrigatória constante no item 6.2.1**(CNDT)** deste edital.
02	ISABELA DAVID DE LIMA DAMASCENO	HABILITADO	Apresentou toda a documentação exigida no item 6.2.1 deste edital.
			Apresentou toda a

03	**CLEILSON QUEIROZ LOPES**	**HABILITADO**	documentação exigida no item 6.2.1 deste edital.
04	**CICERO VALDERLÂNDIO CAVALCANTE CESAR**	**HABILITADO**	Apresentou toda a documentação exigida no item 6.2.1 deste edital.
05	**SARA MABEL ANCELMO BENVENUTO**	**HABILITADO**	Apresentou toda a documentação exigida no item 6.2.1 deste edital.
06	**LINDEVANDO RODRIGUES SOUZA**	**HABILITADO**	Apresentou toda a documentação exigida no item 6.2.1 deste edital.

OBSERVAÇÕES: Os candidatos tem até o prazo do dia **22 de novembro de 2023, das 8:00 ás 17:00 Horas** para apresentar seus recursos na sede da Prefeitura municipal de Cariús, na Rua Raul Nogueira II, S/N, Centro, Cariús-Ce, de acordo com o **ANEXO III** do presente edital (formulário de recurso), anexando a documentação pendente.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário Municipal De Cultura, Turismo E Desporto De Cariús.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3318D62C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços nO 2023.08.21.061-TP-SETAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Distrito de Triângulo no Município de Chorozinho-CE. Classificadas – 1)GK Engenharia Ltda, CNPJ nº 45.022.575/0001-43 e 4)Ecotec Construções e Serviços Eireli - Me, CNPJ nº 39.925.178/0001-89, por atenderem a todas as exigências editalícias. Desclassificadas - 1)MITZ Construções e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 21.919.236/0001-04, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 2)Lexon Serviços, Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.191. 777/0001-20, por descumprir o item 5.2 "c" do Edital; 3)Monte Sião Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.423.269/0001-55, por descumprir os itens 5.2 "c", 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5 c/c o item 5.5 do Edital; 4)Medeiros Construções e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.710/0001-75, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.5 do Edital e 5)Rafael Andrade de Sousa Veículos - ME, C.N.P.J. nº 37.658.271/0001-49, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5 do Edital. Vencedora: Ecotec Construções e Serviços Eireli - Me, CNPJ nº 39.925.178/0001-89, que ofertou o menor valor global de R$ 291.416,86 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

Chorozinho (CE), 20 de novembro de 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:8DC362C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00073-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CROATÁ

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00073-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CROATÁ, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote
B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Croatá (CE), prefixo 3981-0, localizada na Cidade de Croatá (CE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Leonardo Nogueira de Matos, brasileiro, bancário, residente em Ibiapina (CE), portador da carteira nacional de habilitação nº 04447924489, emitida por DETRAN RN, inscrito no CPF sob o nº 024.569.693-83, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE CROATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Braga, nº 573, Centro, CEP 62.390-000, Croatá (CE), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.462.349/0001-07, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Ronilson Francisco de Oliveira, brasileiro, residente em Croatá (CE), portador da carteira nacional de habilitação nº 04191370766, emitida por DETRAN CE, inscrito no CPF sob o nº 088.487.997-60, ao final assinado;
RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Croatá, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 586/2023, de 02/10/2023, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) Itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR;**
b) Despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:
a) R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) até 30/12/2023.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 14.055-4, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Croatá (CE), prefixo 3981-0, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo FINANCIADO, dos seguintes documentos e condições:

Solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado

pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência
Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a
Contribuições para o FGTS e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

Apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:
Prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
Deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
Aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.
PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo
FINANCIADOR até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**
a) A tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
A tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

A título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
Eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de janeiro de 2025 e as demais todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/12/2024, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/12/2033, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 43.800-6, mantida na agência 3981-0, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do **FINANCIADO** no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;

O **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

Apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

O prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR,** com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente

público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,** por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste **CONTRATO**;

Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

Não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;

Não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula**

Comprovação de Aplicação de Recursos;

Aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na

Cláusula Valor e Objeto do Contrato;

d) Em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do

FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

Os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

O SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

Poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

Os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

A consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**,

relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Croatá, Estado do Ceará, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Croatá (CE), 16 de novembro de 2023.

Financiador:
BANCO DO BRASIL S.A.

Financiado:
MUNICÍPIO DE CROATÁ

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6E1DD77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.11.17.01** – Processo Originário: **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 2023.10.19.01/CRED/PMC**– Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresas especializada na área da saúde para prestar serviços de exames laboratoriais, conforme os valores da tabela SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **LABORATÓRIO SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ nº 42.134.798/0001-04**– Data da Assinatura do Contrato: **17/11/2023** – Vigência: **17 de Novembro de 2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Wesley Alves de Araújo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:9F99243F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.13.001-SECULT. 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 10.01 13.392.1303.**2.064**.0000 - PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM, com sede à RUA SOUZA ANDRADE, 401, CENTRO – CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. VALOR:** R$ 3.272,30 (-TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEONARDO ALMEIDA PAULO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM, PORTADOR CPF Nº. 055.904.613-83.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:CCB69D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023.11.13.002 – SECULT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 10.01 13.392.1303.**2.064**.0000 - PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: I. D. S. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, com sede à RUA JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA, Nº 447, BAIRRO SANTA LUZIA, LIMOEIRO DO NORTE –CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.750.612/0001-71. VALOR:** R$ 3.500,00 (-TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEONARDO ALMEIDA PAULO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO, PORTADOR CPF Nº. 609.074.583-94.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:8424A480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Ereré Ceará, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022 - SESA cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: PAULA GRAZIELA CARVALHO – ME (REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES). **PRAZO DE DURAÇÃO:** (120 DIAS) 16 DE JUNHO DE 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** PAULA GRAZIELA CARVALHO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D6362D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de ERERÉ torna público o **Extrato do primeiro aditivo ao Contrato Nº 2022.11.17.001 – SESA**, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022 - SESA, com base no conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602 10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. exercício de 2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART. **CONTRATADO(A):** PAULA GRAZIELA CARVALHO – ME (REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES). **ASSINA PELA CONTRATADA:** PAULA GRAZIELA CARVALHO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D88A1B13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.11.01.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços concernentes à produção e realização do Natal 2023, no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) LIMP. URB SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 40.014.017/0001-12, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Gregorio Alves da Cunha Filho - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. **Data da Homologação:** 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E71F14FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

Altera a Resolução nº 001/2023, 02 de janeiro de 2023 que constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortim para o biênio 2023/2024 e Revoga a Resolução nº 010/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM – ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o art. 58 do Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1ºAs Comissões Permanentes ficam compostas dos seguintes membros:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Presidente: Carlos Alberto Scipião
Relator: Gerardo Correia da Silva Júnior
Membro: Raimundo Tomaz de Souza

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização
Presidente: Gerardo Correia da Silva Júnior
Relator: Orlando da Costa Oliveira
Membro: Diancarlos Monteiro de Souza

Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades.
Presidente: Raimunda Ribeiro dos Santos
Relator: Francisco Roberto Barbosa
Membro: Márcia Rocha Guedes Assunção

Art. 2º Revoga a Resolução nº 010/2023, de 06 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos 20 de novembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Presidente

RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA
Primeiro Secretário

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Segundo Secretário

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:594321D6

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº099.2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JANE DE OLIVEIRA XAVIER GONZAGA,** matrícula nº 120063-1, portadora do CPF sob o nº 010.021.563-78, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 20 de novembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:50B2321F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº100/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **BEATRIZ PEREIRA ARAÚJO,** matrícula nº 120063-3, portadora do CPF sob o nº 063.861.923-89, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 20 de novembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:4A7EBE49

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº101/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA DO BALCÃO DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **IRISLENE PINTO DE OLIVEIRA SALVINO,** matrícula nº 120064-4, portadora do CPF sob o nº 046.504.633-94, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA DO BALCÃO DO CIDADÃO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 20 de novembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:9D7418EA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº102/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JAIRO DA COSTA LOPES,** matrícula nº 120063-8, portador do CPF sob o nº 040.774.203-42, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 20 de novembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:893527D0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº103/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, dois membros e um suplente:
Presidente: Renata Soraia Ferreira dos Santos
Membro: Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Membro: Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos
Suplente: Maria Vitória Apolinário Fernandes
Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão.
Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.
Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:
- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 20 de novembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:D45CBE1E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº104/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação de Pregão para a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Art. 2º - A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Pregão será a Sra. Renata Soraia Ferreira dos Santos.
Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Pregão serão: a Sra. Sídilla Alexandre Tomaz da Silva e a Sra. Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos.
Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação de Pregão não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.
Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou contratações de serviços, compete à Comissão:
- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
-receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 20 de novembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:07292977

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº105/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, alterada pela Lei nº 955/2023, de 07 de junho de 2023, que trata da Organização e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA LOURENÇO FERREIRA,** portadora do CPF sob o nº 906.269.233-87, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 20 de novembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:8D8DFA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO NO VALOR REF. AO CONTRATO N° 2803.01/2023 - SMAS - 05° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403.01/2023 – SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO NO VALOR REF. AO CONTRATO N° 2803.01/2023 - SMAS - 05° ADITIVO CONTRATUAL - referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403.01/2023 – SMAS**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Aquisição de combustível para atender ao projeto jangada: garantindo acesso a cidadania e a proteção integral para pessoas com deficiência do programa amigo de valor junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município Fortim - CE**; CONTRATADO**:J. I. M. Comercio de Petróleo LTDA – Filial, inscrita no CNPJ sob o n° 07.345.028/0002-90; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

Ordenadora de Despesas:
TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO -
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 20 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:56F067E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-31082301-TP**, cujo objeto é **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADO(S):** F L FREITAS GOMES, INNOVA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, MAIS CONTÁBIL – SOLUÇÕES EFICIENTES LTDA e A V ASSESSORIA CONTÁBIL SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. **INABILITADO(S):** F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, F M CRUZ DE SOUSA LTDA, F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, FRANCISCO ANDERSON LÚCIO – ME, N LANDY BOTO PORTELA – ME, ACR CAJADO CONTABILIDADE, AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA, AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, D. SOUSA RIOS – ME e E. F. DE

CARVALHO. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a abertura das propostas para às 08h30min do dia 30 de novembro de 2023.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:CE7FDC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.11.16.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.11.16.01
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE torna público o extrato do instrumento contratual n° 2023.11.16.01, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PMF, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, LITIGIOSA OU NÃO, INCLUÍNDO CONSULTORIA PERANTE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ATUANDO NO PATROCÍNIO DE CAUSAS DO MUNICIPIO NOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA (EM ESPECIAL, NOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, TRF's e TRT's) E SUPERIORES (EM ESPECIAL NO STF, STJ E TST), NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput e inciso II e § 1º, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III do art. 13 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Artigo 1º da Lei Federal 14.039, de 17 de agosto de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.0007.2.010 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) -SUBELEMENTO:3.3.90.39.05(serviços técnicos profissionais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA**:** RÉGIS ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EUDES ALMEIDA LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO RÉGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE. VALOR **GLOBAL:** R$ 103.284,00(cento e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais).FRECHEIRINHA/CE, 16 de novembro de 2023.

EUDES ALMEIDA LIMA-
Secretário de Administração

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:1AE89070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, através dos seus Ordenadores de Despesas, vem publicar o **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**, resultante do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PMF**, cujo **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, LITIGIOSA OU NÃO, INCLUÍNDO CONSULTORIA PERANTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATUANDO NO PATROCÍNIO DE CAUSAS DO MUNICIPIO NOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA (EM ESPECIAL, NOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, TRF's e TRT's) E SUPERIORES (EM ESPECIAL NO STF, STJ E TST) NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**. FAVORECIDO: **RÉGIS ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS.** VALOR: **R$ 103.284,00(cento e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Data da Ratificação:** 16/11/2023**. EUDES ALMEIDA LIMA** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Frecheirinha/CE, 16 de novembro de 2023.

BENEDITO LUSINETE S. LOIOLA

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:200229A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2023.10.06.001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 110623-TP01. **OBJETO:** ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIS DE LIMA, NA LOCALIDADE DE JARDIM, NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.156.453/0001-13, representada pelo Sr. Mario Jegean Nogueira de Vasconcelos. **VALOR:** Quanto à reforma, o valor total é resultante do acréscimo de **R$ 39.678,89 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**. Quanto à ampliação, o valor total é resultado do acréscimo de **R$ 73.413,61 (setenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos)**, e a supressão de **R$ 5.509,58 (cinco mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)**. Perfazendo o valor total de **R$ 107.582,92 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com cláusula 4° (quarta) no termo contratual. **DATA:** 17 de novembro de 2023. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA –
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:5A28F9B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, através dos seus Ordenadores de Despesas, vem publicar o **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**, resultante do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PMF**, cujo **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, LITIGIOSA OU NÃO, INCLUÍNDO CONSULTORIA PERANTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATUANDO NO PATROCÍNIO DE CAUSAS DO MUNICIPIO NOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA (EM ESPECIAL, NOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, TRF's e TRT's) E SUPERIORES (EM ESPECIAL NO STF, STJ E TST) NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**. FAVORECIDO: **RÉGIS ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS.** VALOR: **R$ 103.284,00(cento e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais) para Secretaria de Educação e Desporto. Data da Ratificação: EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Frecheirinha/CE, 16 de novembro de 2023.

BENEDITO LUSINETE S. LOIOLA

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:DCE09D8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.11.16.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.11.16.02.A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE torna público o extrato do instrumento contratual n° 2021.11.16.02, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PMF, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, LITIGIOSA OU NÃO, INCLUÍNDO CONSULTORIA PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ATUANDO NO PATROCÍNIO DE CAUSAS DO MUNICIPIO NOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA (EM ESPECIAL, NOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, TRF's e TRT's) E SUPERIORES (EM ESPECIAL NO STF, STJ E TST), NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput e inciso II e § 1º, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III do art. 13 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Artigo 1º da Lei Federal 14.039, de 17 de agosto de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.12.122.0007.2.048 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETQRIA DE EDUCAÇÃO). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) SUBELEMENTO:3.3.90.39.05(serviços técnicos profissionais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**CONTRATADA:** RÉGIS ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO RÉGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE – VALOR **GLOBAL:** R$ 103.284,00 (cento e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais).
FRECHEIRINHA/CE, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:EE296F9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as composição e competências da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Groaíras, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Nº 787/2019, de 04 de dezembro de 2019 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN do Município de Groaíras;
CONSIDERANDOo Decreto Nº 023/2023, de 01 de agosto de 2023, que dispõe as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Groaíras.

DECRETA:
Art. 1° - Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Groaíras, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Groaíras, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Groaíras e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Groaíras, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Estadual, e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Groaíras pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Groaíras, apresentando relatórios periódicos;
VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007, e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° - A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Groaíras, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Groaíras, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA Groaíras e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Groaíras, nas propostas do CONSEA Groaíras e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Groaíras deverá ser integrada pelos representantes governamentais titulares das políticas públicas no CONSEA, de que trata o Decreto n° 023/2023, de 1º de agosto de 2023 – Decreto de regulamentação do CONSEA Groaíras, e presidida pelo órgão da política de Assistência Social, com vice-presidência do órgão da política de Desenvolvimento Agrário.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Groaíras poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 16 de novembro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4F7B161B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 293/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 21 de novembro de 2023 para transportar os pacientes, Maria Eliane Barbosa Gonçalves para o HJMA – Hospital José Martiniano de Alencar e Antonio Marcos Lima Paiva para HGF – Hospital Geral de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 20 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F94B8400

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 294/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Srª **DÁRIA MARIA BARBOSA DEDÊ , RG 20081131741, CPF: 061.112.483-16,** Psicóloga da Secretária da Saúde do Município,1/2 (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 21 de novembro de 2023, para participar da Realização do I Encontro de Coordenadores dos CAPS da SRNORTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 20 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9F195672

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 295/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.ª. **ANGELINA MARIA MELO MESQUITA, RG 99097108609, CPF: 443916683-00,** enfermeira do Município, de Groaíras 1/2 (meia diária) no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 21 de novembro de 2023, para participar da Realização do I Encontro de Coordenadores dos CAPS da SRNORTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 19 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2C1E0B4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 034/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – HABILITADAS: AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO e C L E ENGENHARIA LTDA – INABILITADAS: R S M PESSOA LTDA. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 29/11/2023 às 13h30m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:62C851F0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativa – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 0509-2201/06– Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/01270422/SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura– Contratada: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELE-EPP. CNPJ nº26.749.547/0001-88 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO da REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALQUIRIA MESQUITA DE SOUSA NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE/CE.– Valor da Alteração: R$ 132.277,83, (Cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)– Novo Valor Global: R$ 763.399,07 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/09/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58; inciso I alínea "b" § 1° do art. 65; §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); FERNANDO MARTINS DE FARIAS. (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CADF36A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 071/2023 – GP
20 de Novembro de 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273/2023 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ibaretama.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os MEMBROS para Compor o Conselho Municipal da Cultura e Turismo no Município de Ibaretama-CE, para o período de Gestão de 20 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALESSIO COSTA LIMA

GABINETE DA PREFEITA
CLÁUDIA MARIA SOARES DOS SANTOS

SECRETARIA DE FINANÇA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
THALLYTA KELLY FREITAS STUDART

SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
ANTONIA DAIANA EDUARDO SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER;
EMILIANA OLIVEIRA SANTOS

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG
REGINA LÚCIA DO NASCIMENTO COSTA

REPRESENTANTE DE DIVERSAS CATEGORIAS ARTÍSTICA
FRANCISCO JACKSON VIANA LIMA

REPRESENTANTE DE PROFESSOR DE HISTÓRIA
ANA FLÁVIA BENEDITO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DE DONO DE RESTAURANTE
JOSÉ DAVID ALVES DUARTE

Art. 2º - A Secretaria de Educação e Cultura será a Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Ibaretama/CE.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 20 de Novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:9ED650FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

LEI Nº 773/2023

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Francisco José Magalhães Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024, que trata sobre a estimativa da receita e fixação da despesa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Ibicuitinga para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e compreendendo,

nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição Federal o montante R$ 111.444.114,38 (Cento e onze milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e quatorze reais e trinta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 1O1/2000,de 04 de Maio de 2000,em seus artigo1º,§1º,fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência totalizando o montante de R$ 111.444.114,38 (Cento e onze milhões, quatrocentos e quarenta quatro mil, cento e quatorze reais e trinta oito centavos), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada orçamento e discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

l- Orçamento Fiscal: R$ 84.360.888,31 (Oitenta e quatro milhões trezentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 27.083.226,07 (Vinte e sete milhões oitenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos);

FONTES DE RECURSOS	VALOR EM R$
Receitas Correntes	**78.618.683,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.877.134,70
Contribuições	2.562.143,40
Receita Patrimonial	2.890.277,76
Transferências Correntes	70.812.072,48
Outras Receitas Correntes	477.055,30
Receitas Correntes - Intra Contribuições	**2.697.148,58**
Receita de Contribuições	2.697.148,58
Receitas de Capital	**36.822.385,64**
Operações de Crédito	1.983.618,64
Transferências de Capital	34.838.767,00
Dedução de Receitas	**6.694.103,48**
Dedução do FUNDEB	6.584.103,48
Outras Deduções de Receitas	110.000,00
TOTAL GERAL	**111.444.114,38**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art.3° A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 111.444.114,38 (Cento e onze milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e quatorze reais e trinta e oito centavos), distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada,nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

l- Orçamento Fiscal: R$ 84.360.888,31 (Oitenta e quatro milhões trezentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 27.083.226,07 (Vinte e sete milhões oitenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos);

Art.4° A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo e será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programáticaenaturezadadespesaecategoriaeconômicaatéomenornível de classificação.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$
Câmara Municipal de Ibicuitinga	1.813.000,00
Gabinete do Prefeito	2.560.000,00
Secretaria de Administração	1.397.000,00
Secretaria de Planejamento e Finanças	2.609.307,33
Secretaria do Trab. E Empreendedorismo	286.000,00
Secretaria Agric. Rec. Hid. E Meio Ambiente	4.399.364,32
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	27.084.808,84
Secretaria de Desporto	728.000,00
Secretaria de Cultura	1.808.776,87
Secretaria de Educação	32.920.207,81
Secretaria de Saúde	26.805.440,09
Secretaria de Assistência Social	2.058.183,68
Instituto de Previdência de Ibicuitinga	6.974.025,44
TOTAL GERAL	**111.444.114,38**

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência.
II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
IV – utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.
§1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente, utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do Orçamento do Poder Legislativo.
§2ª O limite estabelecido no §1º deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

Art. 8º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar

os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária.

Art. 9º Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no Art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito adicional se destinar a:
I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI- as movimentações orçamentárias mediante ato administrativo de uma fonte de recurso para outra, desde que pertençam ao mesmo grupo de natureza da despesa, de acordo com a relação de fontes de recursos abaixo, e ainda, as posteriores alterações.

CAPÍTULOIII
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.10 Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantiras metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de2024.

Art.12. Constituem e faz em parte desta Lei, os anexos integrantes a seguir:
I-Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função;
II - Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias;
III- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
IV- Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
V- Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - Despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, de aplicação e fonte de recursos;
VII- Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
VII - Demonstrativo das Funções, Sub-funções e Programas por ações;
IX- Demonstrativo das Funções, Sub-funções e Programas por vínculo de recursos;
X- Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;
XI- Demonstrativo das fontes de recursos utilizados no Orçamento.
XII - Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art.13. O Chefe do Poder Executivo fixará nesta lei, Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD, por elemento de despesa e fonte de recursos das atividades, projetos e operações especiais, podendo incluir e alterar as fontes de recursos no QDD, conforme autoriza o artigo 5° desta lei.

Art. 14. Ficam incluídas e ou alterados automaticamente no Plano Plurianual, os programas, ações, projetos e atividades constantes da presente Lei, bem como alterações nos seus respectivos valores e metas por ocasião das prioridades da administração e por conta do comportamento das receitas arrecadadas.

Art. 15. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art.8º da Lei complementar nº 1O1, de 4 de maio de 2000.

Art. 16.O Poder Executivo divulgará no sítio oficial do Município a Lei Orçamentária Anualpara finsde transparência à sociedade civil.

Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, aos 20 de novembro de 2023

FRANCISO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:89574BA5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2011.01-2023-SRP-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 04 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br/** estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2011.01-2023-SRP-PE: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E MOCHILAS ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via plataforma, site do TCE e/ou via e-mail: **licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br;https://compras.m2atecnologia.com.br/;https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/** ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Ibicuitinga, 20 de novembro de 2023.

LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:712952C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Finanças de Ibicuitinga faz publicar o Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2311.20.01-SEPLAN-IN**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO

DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. **FAVORECIDO**: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. VALOR:** R$ 654.168,78 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso III do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação, Luzia Aguiar Lopes e Ratificada por Sr. **FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE**- Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Ibicuitinga, 20 de novembro de 2023.

LUZIA AGUIAR LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:4403706B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.009/2023-01

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 19.009/2023-01.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO PROJETO "CIRCUITO DA ALEGRIA: ARTICULANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, A FIM DE CUMPRIR O INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 19.009/2023-01: R$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte nove mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 19.02.08.122.0037.2.071.0000 - 19.02.08.243.0131.2.074.0000 - 19.02.08.244.0137.2.079.0000.

Elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 1.660.0000.00.

Contratado: D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, através de seu representante legal, o Sr. Dhyulienio Diogenes Guedes.

Assinam pelo contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó-CE, o Sr. Higor Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 10 de novembro de 2023.

Icó/CE, 10 de novembro de 2023.

HIGOR BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:0A48BAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 15.012/2023- PERP.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE ENDEMIAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 77.440,00 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Contratados: GLEYDSON SOUSA CASTRO ME, CNPJ: 23.555.242/0001-47, através de seu representante legal, o Sr. Gleydson Sousa Castro.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: A Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 17 de novembro de 2023.

Icó/CE, 17 de novembro de 2023.

MARIA DENISE LISBOA DA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:BFF62D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria da Educação torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 13.009/2023 - PERP.

Unidade Administrativa: Secretaria da Educação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 4.732.820,00 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte reais).

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Contratado: EDIÇÕES IPDH – GRAFICA, EDITORIA E SERVIÇOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo

Assina pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 07 de novembro de 2023.

Icó/CE, 07 de novembro de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:43F0EAA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.26-PMI-PGMI. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGMI – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.846,60 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0401-04.122.0015.2.009 (MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,
Procurador Geral, Procuradoria Geral do Município-PGMI.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:373AB5D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.11-PMI-PGMI. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGMI – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.096,32 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0401-04.122.0015.2.009 (MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO. JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, PROCURADOR GERAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGMI.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E219900D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.21-PMI-SME. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 5.958,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0901-12.122.0058.2.031 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

REJANE MARIA DE LIMA SILVA,
Secretária, Secretaria da Educação – SME.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3338B756

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.06-PMI-SME. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR**

GLOBAL: R$ 34.109,99 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0901-12.122.0058.2.031 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

REJANE MARIA DE LIMA SILVA,
Secretária, Secretaria da Educação –SME.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1704FC3F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.18-PMI-SEFAM. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 6.974,25 (SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0501-04.122.0049.2.011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Ordenadora de Despesa, Secretaria da Fazenda Municipal-sefam.

Iguatu-ce, em 01 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F68E9697

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.03-PMI-SEFAM. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.139,99 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0501-04.122.0049.2.011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Ordenadora de Despesa, Secretaria da Fazenda Municipal- SEFAM.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:16FA4E11

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.28-PMI-SPM. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SPM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 6.789,50 (SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

(REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1901-04.182.0058.2.261 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

VILSON BEZERRA CASTRO,
Secretário, Secretaria da Segurança Pública-SPM.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:566D1519

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.14-PMI-SPM. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SPM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.109,99 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1901-04.182.0058.2.261 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

VILSON BEZERRA CASTRO,
Secretário, Secretaria da Segurança Pública-SPM.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:040003FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.23-PMI-SAS. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: DE R$ 6.923,70 (SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 2601-08.122.0058.2.129 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), Nº 2602-08.244.0041.2.153 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD/PAB), Nº 2602-08.243.0044.2.135 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI/CREAS), Nº 2602-08.244.0042.2.156 (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV), Nº 2602-08.243.0044.2.137 (GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) E Nº 2602-08.244.0042.2.155 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA,
Ordenadora de Despesa, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania- SAS.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:357856FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.08-PMI-SAS. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.109,99 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 2601-08.122.0058.2.129 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), Nº 2602-08.244.0041.2.153 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD/PAB), Nº 2602-08.243.0044.2.135 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI/CREAS), Nº 2602-08.244.0042.2.156 (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV), Nº 2602-08.243.0044.2.137 (GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) E Nº 2602-08.244.0042.2.155 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA,
Ordenadora de Despesa, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:03D0FB7C

SECRETARIA DE CONTROLADORIA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.12-PMI-CGMI. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGMI – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.096,32 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1601-04.122.0049.2.112 (MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO. ALISSON FERREIRA ALVES, CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGMI.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6AB895D2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.25-PMI-SEDA. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SEDA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.655,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1401-20.122.0058.2.100 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA,
Secretário, Secretaria do Desenvolvimento Agrário-seda.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2BDDEBB5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.10-PMI-SEDA. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SEDA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.096,32 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A

ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1401-20.122.0058.2.100 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA,
Secretário, Secretaria do Desenvolvimento Agrário-SEDA.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BCAC8693

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.30-PMI-SESPORTE. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE-SESPORTE – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.655,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1101-27.122.0058.2.088 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO. ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS, ORDENADORA DE DESPESA, SECRETARIA DO ESPORTE-SESPORTE.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DEAC79B3

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.16-PMI-SESPORTE. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE-SESPORTE – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.096,32 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1101-27.122.0058.2.088 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Ordenadora de Despesa, Secretaria do Esporte-sesporte.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B035C057

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.17-PMI-SEGOV. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.879,70 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 16 DE OUTUBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0201-04.121.0049.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

MATEUS MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES,
Secretário, Secretaria de Governo –SEGOV.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:287D0B05

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.02-PMI-SEGOV. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.139,99 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0201-04.121.0049.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

MATEUS MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES,
Secretário, Secretaria de Governo –SEGOV.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B687645E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023.11.08.01-PMI/SEINFRA. Publicado em 16/11/2023, página 01 no site da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE e em 16/11/2023, página 23, edição nº 3335 no Diário dos Municípios do Ceará-APRECE, referente a **Licitação Dispensável**, acima descrito. **Onde se lê:** TERMO DE CONTRATO N° 2023.13.10.01-PMI/SEINFRA. **leia-se:** TERMO DE CONTRATO N° 2023.13.11.01-PMI/SEINFRA.

PAULO CEZAR ROCHA PINTO,
Secretário da Pasta.

Iguatu 20 de novembro 2023.

Publique-se,

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:61FB649E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.29-PMI-SEINFRA. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.846,60 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1301-15.122.0058.2.095 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO,
Ordenador de Despesa, Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8330B583

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.15-PMI-SEINFRA. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.139,99 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS

DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1301-15.122.0058.2.095 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO,
Ordenador de Despesa, Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C2E51DDC

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SMC
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.20-PMI-SMC. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SMC – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.655,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0801-16.452.0049.2.264 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENV. URB. E ACESSIBILIDADE), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

JORGE TADEU DE LUCENA ROLIM,
Secretário, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano –SMC.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CE2D5885

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SMC
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.05-PMI-SMC. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SMC – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.109,99 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0801-16.452.0049.2.264 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENV. URB. E ACESSIBILIDADE), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

JORGE TADEU DE LUCENA ROLIM,
Secretário, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano –SMC.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A0C82FCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.22-PMI-SMS. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE-SMS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.879,70 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0601-10.122.0004.2.014 (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), Nº 0601-10.302.0008.2.022 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) E Nº 0601-

10.305.0009.2.027 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

DULCE VIANA MACHADO,
Secretária, Secretaria da Saúde- SMS.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EA12D11E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.07-PMI-SMS. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE-SMS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.109,99 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0601-10.122.0004.2.014 (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), Nº 0601-10.302.0008.2.022 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) E Nº 0601-10.305.0009.2.027 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

DULCE VIANA MACHADO,
Secretária, Secretaria da Saúde- SMS.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:46ACE07D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.19-PMI-SEGAB. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DO GABINETE-SEGAB – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 10.052,55 (DEZ MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0301-04.131.0003.2.224 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

MARIA CONSUELA DE CARVALHO,
Ordenadora de Despesa, Secretaria do Gabinete- SEGAB.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:37D9DA7D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.04-PMI-SEGAB. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DO GABINETE-SEGAB – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.139,99 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 0301-04.131.0003.2.224 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

MARIA CONSUELA DE CARVALHO,
Ordenadora de Despesa, Secretaria do Gabinete-SEGAB.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:690B9218

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.24-PMI-SEMASPA. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL-SEMASPA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL**: R$ 6.923,70 (SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 2701-15.452.0058.2.179 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA,
Ordenador de Despesa, Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal- SEMASPA.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D3EF64B4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.09-PMI-SEMASPA. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL-SEMASPA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.096,32 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 2701-15.452.0058.2.179 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA,
Ordenador de Despesa, Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal-SEMASPA.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:703B76D4

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.27-PMI-SETRAM. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE-SETRAM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 18.903.763/0001-08. **VALOR GLOBAL** R$ 5.958,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1701-04.452.0032.2.114 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO,
Secretário, Secretaria do Trânsito e Transporte-SETRAM.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DF3AFDEB

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2023.11.01.13-PMI-SETRAM. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE-SETRAM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: T D DANTAS SOLUÇÕES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº. 30.865.998/0001-58. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.139,99 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEBREAK E SALGADOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1701-04.452.0032.2.114 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). FORNECIMENTO: PARCELADO.

GEOVANNI MENDONÇA GUEDES
Alcoforado, Secretário, Secretaria do Trânsito e Transporte-setram.

IGUATU-CE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:16781431

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: 2022.03.17-AUT-001. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** RAEM INDUSTRIA COMERCIO LTDA. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 6.217,50 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111** – (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 17/11/2023. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1° DA LEI N.º 8.666/93.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:A0C5F496

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.916 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 2.323.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e três mil reais) criando a seguinte dotação:

1001 – Secretaria de Infraestrutura

25 752 0010 1.184 - IMPLANTAÇÃO DE FONTE DE ENERGIA RENOVÁVEL
Objetivo: Implantar, através de financiamento junto ao Banco do Brasil, estruturas de mini geração de energia solar fotovoltaica no Município.

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15000000	23.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17540000	2.300.000,00
Total			2.323.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes de recursos definidos nos incisos III e IV do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, sendo R$ 23.000,00 por anulação de dotação e R$ 2.300.000,00 por recursos de operação de crédito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação ora criada no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.
Art. 4º. Fica autorizada a reabertura do crédito especial ora criado, no limite do valor estabelecido nesta Lei que não seja utilizado até 31 de dezembro do corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A0E31D25

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.12.01. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca com drenagem na Sede do Distrito de Coité no Município de Irauçuba - CE*. **CONTRATADA:** ***MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Alexandre Feitoza de Vasconcelos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de outubro de 2023.

Irauçuba - CE, 11 de outubro de 2023 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DDB4F689

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 183/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 183/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia o Senhor Francisco Helder Pinheiro Lemos para ocupar interinamente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO, a Portaria nº 182/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, para **responder interinamente** pela **Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos,** exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D69239E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 2023.10.19.1

Aviso de Prosseguimento – O Pregoeiro Oficial do Município torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.19.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões-pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria de Educação e atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria de Saúde de Jardim/CE, neste dia 22 de novembro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações na sede da CPL no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo (88) 34817445. Jardim/CE, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:A965B30A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
ATA DE RECEBIMENTOS DE ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS - 2023.10.31-001

ATA DE RECEBIMENTOS DE ENVELOPES
TOMADA DE PREÇOS - 2023.10.31-001

Aos vinte (20) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09h00min horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação de jati ce, cujo objeto **TOMADA DE PREÇO n° 2023.10.31-001 REFORMA DE CANTEIROS NA VIA LOCAL DO MUNICÍPIO, CE-A53/BR-116, JATI-CE** teve presente para recebimentos de envelopes as empresas **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85**, a empresa, **LANDIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.648.341/0001-92**, a empresa **RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 31.570.478/0001-80**, ficando a abertura dos envelopes de habilitação e proposta para data posterior e o resultado divulgado no diário oficial dos municípios não havendo mais nada a tratar encerrou a sessão. Do que, para constar eu Edson Vidal dos Santos lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

Jati, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Presidente
EDSON VIDAL DOS SANTOS
Membro
JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETO
Membro

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:81E31A4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.11.20.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender as demandas dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 04/12/2023 às 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 20 de Novembro de 2023.
JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D9CE8D2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2023.06.05.1

Aviso de Anulação - A CPL da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2023.06.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de campo de futebol no Sítio Gameleira, Zona Rural do Município de Milagres/CE, fica ANULADA com fulcro no art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 -

Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 16 de novembro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:59DDCA1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10102201EDUC

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10102201EDUC

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1003.12.367.0016.2.049, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Receita de imposto e trans. - Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 10/10/2023 e término em 09/10/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária Municipal de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOÃO ALVES DE ALENCAR ANDRADE.

Mombaça-CE, em 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4EC6450D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM 04 PORTAS 05 LUGARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA-CE.** O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 21/11/2023**. Abertura das Propostas: **06/12/2023 às 09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. Mombaça - CE, 20 de novembro de 2023.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA –
Pregoeira.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C8C19A28

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.088/2023 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil- será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Mombaça de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil, o valor destinado ao rateio será referente a 80% do repasse mensal recebido pelo município.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados e monitorados quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. Para efeitos desta Lei considera-se:
I - parâmetro: representa o valor de referência utilizado para indicar o desempenho ideal que se espera alcançar para cada indicador;
II - meta: quantificação do valor de referência do alcance da qualidade esperada para o indicador no contexto do pagamento por desempenho na APS;
III - peso: fator de multiplicação de cada indicador na composição da nota final;
IV - indicador sintético final (ISF): indicador síntese do desempenho das equipes que variará de (0) zero a (100) cem, sendo obtido a partir da atribuição da nota individual para cada indicador, segundo seus respectivos parâmetros, e da ponderação pelos respectivos pesos de cada indicador, definidos em conformidade com o esforço necessário para seu alcance.

Art. 6º. As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" são: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde ligados às Equipes de Saúde da Família e Coordenações do Programa, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Art. 7º. O incentivo deverá ser repassado as seguintes categorias profissionais:

a) - Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, receberão o rateio de forma paritária com Peso 1.
b) - Enfermeiros e os profissionais responsáveis pela coordenação receberão o rateio de forma paritária com Peso 2.

Art. 8º. Os resultados dos indicadores alcançados por equipes homologadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES serão agrupados em um indicador sintético final do município, que irá definir o incentivo financeiro para "Pagamento por Desempenho" aos profissionais municipais, sendo calculado da seguinte forma:

Valor do rateio = até 80% do valor global Previne Brasil do quadrimestre
(n° de prof. Categoria a x 1) + (n° de prof. Categoria b x 2)

Art. 9º. Do valor do rateio inerente ao repasse para "Pagamento por Desempenho" do recurso financeiro que será recebido mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde através do repasse feito pelo Ministério da Saúde, será repassado para os profissionais das equipes, respeitando o Indicador Sintético Final obtido por cada equipe, conforme disposto na tabela a seguir:

ISF ATINGIDO NO QUADRIMESTRE POR EQUIPE	PERCENTUAL RATEADO PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO
MENOR 84,9%	0%
ENTRE 85% A 89,9%	20%
ENTRE 90% A 97,9%	40%
ENTRE 98% A 99,9%	60%
100%	80%

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 11 O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Atestados para todos os casos superiores a 15 (quinze) dias;
II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
III – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§ 2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido ao Fundo Municipal de Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 12. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Mombaça fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.
II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30 (trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.
III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 13. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 15. A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 16. Os indicadores do pagamento por desempenho serão:

I - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;
II - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III- Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV- Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;
V - Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenza e tipo b e Poliomielite Inativada;
VI - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre;
VII - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

Parágrafo Único – Outros indicadores poderão ser inclusos através de Portaria de avaliação pelo Ministério da Saúde.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Lei nº 9.999/2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 20 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:92E42FBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 833/2023 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA PSF E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial nas remunerações dos Servidores Municipais com cargo de Cirurgião Dentista - PSF.

Art. 2º - O salário base para o cargo que trata o Art. 1º será de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Parágrafo Único – O valor do salário base da categoria é referente a carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da Lei Orçamentária do Município de Mombaça.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no momento da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 20 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:42149C39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2023-SEAD – 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, MARIA AURINETE DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021.
RESOLVE:
1- Resolve tornar publica 10ª convocação dos candidatos aprovados da Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 01/2023SEAD, constante na lista do Anexo Único deste edital;
2- A referida lista está presente no Anexo Único. Os candidatos deverão se fazer presentes, na Secretaria de Administração, sito a Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-Ce, no dia 22 de novembro de 2023, no horário de 08:00h às 12:00h, munidos dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) 02 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Carteira profissional;
h) Pis/Pasp
i) Comprovante conta bancaria

Mombaça, 20 de novembro de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
VIGIA

CRECHE – PROIN. JOSÉ IBIAPINA DE ANDRADE ROCHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0019	JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA	4°

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C1ABB7B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2011-A/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR os membros representantes governamentais e organização civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA para o biênio 2023-2025:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL - OG

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Géssica Rodrigues Cavalcante
SUPLENTE: Denísia Maria Saraiva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Ana Francisca Maia
SUPLENTE: Martha Laís de Moura Lima Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Fabrícia Kelly Lima Gadelha
SUPLENTE: Raimunda Sheyla de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

TITULAR: Maria do Socorro Macedo de Freitas
SUPLENTE: Ana Priscilla Nobre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
TITULAR: José Araújo de Oliveira Junior
SUPLENTE:. Daniel de Moura Chagas Oliveira

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL- ONG

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues
SUPLENTE: Joana Darc Oliveira da Silva

ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COM CRISTO
TITULAR: Alanier Jorge da Silva
SUPLENTE: Maria Lucilene Guerreiro Costa

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JESUS
TITULAR: Antônio Arnaldo Sales da Silva
SUPLENTE: Paloma Isley Nogueira do Nascimento

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS
TITULAR: Alcineida Claudino Silva
SUPLENTE: Maria Luana Silva

ASSOSSIAÇÃO PARA O PROGRESSO INFANTIL
TITULAR: Hahysla Sídyna Saraiva Rabelo
SUPLENTE: Rubismar Saraiva Rabelo

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de Novembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:61EDF0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2011-B/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA para o biênio 2023-2025:

PRESIDENTE: GESSICA RODRIGUES CAVALCANTE (REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL)
VICE PRESIDENTE: MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de Novembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:2B5EA965

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2011-E/2023 – SEAI

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARIA ERIALDA BEZERRA, matrícula Nª 1393968, GOZO DE FÉRIAS nos períodos de 04/12/2023 à 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 14/05/2022 à 14/05/2023 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de novembro/2023, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 20 de novembro de 2023.

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:FD80F861

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2011-D/2023 – SEAI

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARÍLIA XIMENES ANDRADE CASTRO NAVARRO, matrícula Nª 1391422, GOZO DE FÉRIAS nos períodos de 01/12/2023 à 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 14/07/2022 à 14/07/2023 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de novembro/2023, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 20 de novembro de 2023.

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:2697E6EA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2011-C/2023 – SEAI

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARLENE FREITAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula Nª 1316095, GOZO DE FÉRIAS nos períodos de 01/12/2023 à 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 01/11/2023 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de novembro/2023, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 20 de novembro de 2023.

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:BD067428

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA Nº 012011/2023

PORTARIA Nº. 012011/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDO a senhora MARIA DE LOURDES FREIRE, vereadora eleita, inscrita no CPF sob o Nº. 874.163.363-68, portadora da Cédula de Identidade Nº. 96029149660, residente e domiciliada na Rua Avelino Feitosa, 420, Centro, Nova Olinda – CE. A percepção de duas diárias, de acordo com a Resolução nº 03/2022, com a finalidade de tratar de assunto relacionados a implantação da Procuradoria da Mulher em Nova Olinda/CE e participar do programa Ceará por Elas, que será realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, no Palacio da Abolição Fortaleza/CE, Estado.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,
Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 20 de Novembro 2023.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:77BAF1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 20 de Novembro de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/23 de 20 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

15 15. Fundo Municipal de saúde
10 302 0176 2.078 Manutenção do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de saúde 15.000,00
TOTAL GERAL 15.000,00

Nova Olinda, 20 de Novembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 132/2023 de 20 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.072 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de saúde
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de saúde 15.000,00

TOTAL GERAL 15.000,00

Nova Olinda, 20 de Novembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E5A1EC1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.094, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA**, portador do RG nº 2008284332-0 e inscrito no CPF sob o nº 067.490.743-40, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4AD40543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.095, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 2017121348-8 e inscrito no CPF sob o nº 626.096.793-43, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:54DFC470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.096, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 361.731,14 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos), referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7FC4B7DE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.01

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE006/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.096.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.23.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI	R$ 116.991,30 (CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): NAILLE MARTINS EVANGELISTA**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:630C2070

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.2

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE006/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.32.99.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI	R$ 33.493,78 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): NAILLE MARTINS EVANGELISTA**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:9D77A3A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 332/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 335/2023 ORÓS-CE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 332/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CEARÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 332/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valorR$ 13.000.000,00(treze milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, com destinação especificada nos termos da lei.
§ 2º. A destinação proveniente do crédito contratado junto ao banco, será aplicado nas áreas:
I – Social;
Reforma, ampliação e construção de praças;
Pavimentação de ruas e avenidas;
Canteiros centrais, etc.
II – Esporte;
Construção de areninhas e mini arenihas;
Construção e reformas de quadras poliesportiva;
Reformas e construção de campos de futebol;
Academias populares, etc.
III – Infraestrutura;
Pavimentação;
Urbanização;
Passagens molhadas, etc.
IV – Arquitetônica.
Reconstrução do galpão dos feirantes.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 20 de Novembro de 2023

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Candido Clemente
Código Identificador:96DEC177

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 2023.11.20.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA Praça Anastácio Maia, 40, Centro, ORÓS-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM FINS Á CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCÁTICOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER OS VALORES CONSTANTES DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS" COM APLICAÇÃO, NOMÍNIMO DA TABELA ÚNICA NACIONAL DE EQUIVALÊNCIA DE PROCEDIMENTOS (TUNEP), NOS TERMOS DAS DECISÕES MAIS RECENTES DOTRF1, STJ E STF, TUDO CONFORME ANEXO I. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo o Portal das Licitações (site do TCE/CE).

Orós-Ce, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0CE995A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 2023.11.17-002 FMPS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal. Determina que:
Art. 1° - Fica autorizado pagar a servidora Municipal, Sr. BRUNA KELE LIMA OLIVEIRA SILVA a se ausentar do município pelo período de 03 (três dias, a cidade de Fortaleza, com saída dia 21 de novembro de 2023 a participar do TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO para certificação, que irá acontecer no período de 21/11/2023 a 23/11/2023, realizado pelo Sr. Roberto Frota na sede da PACTUS em Fortaleza situada na Av. Dom Luiz N° 300 - Loja 238 B - Meireles.
Art. 2° - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 03(três) ajudas de custos, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data de 21 de novembro de 2023, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 17 de novembro de 2023.

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Coordenadora Geral do FMPS
Portaria N° 2023.03.01-008

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:644CAE1C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.11.14-002 GABPREF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SECRETÁRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal, determina que:

Art. 1º - Fica autorizado pagar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, **Sr.ª. FRANCISCO DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA** a se ausentar do município pelo período

de 01 (um) dia, para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do deputado Sérgio Aguiar para tratar de demandas referentes a Secretaria de Agricultura, na cidade de Fortaleza – CE.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data de 14 de novembro de 2023, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:F0BDE5B2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.11.14.001 - GABPREF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A VICE-PREFEITA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal, determina que:

Art. 1º - Fica autorizado a pagar a Vice-prefeita, Srta. **JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa para tratar de assuntos referentes ao município de Palhano-CE com o deputado Sérgio Aguiar, na cidade de Fortaleza-CE.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data de 14 de novembro de 2023, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:EDACC5A5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.11.20-001 GABPREF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SECRETÁRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal, determina que:

Art. 1º - Fica autorizado pagar a Gestora do âmbito da Secretaria Municipal de Previdência Social, **Sr.ª. EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA** a se ausentar do município pelo período de 3 (três) dias, para participar do Intensivo de Capacitação intitulado "CP RPPS CGINV – Certificação Profissional dos Gestores de Recursos e Membros do Comitê de investimento (niveis I,II E III)" promovido pela PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA, na cidade de Fortaleza – CE.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 03 (três) ajuda de custo, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data de 21, 22 e 23 de novembro de 2023, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:CAFB02C8

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO Nº 04.14-001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-TP-SMAIRH

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações do Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano, Estado do Ceará, torna público o resultado de julgamento das propostas da Tomada de Preços n.º 009/2023-TP-SMAIRH, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, compreendendo todo e qualquer elemento necessário à realização de construções, reformas, fabricações, recuperações ou ampliações de bens públicos dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme a seguir: VENCEDORES: ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 21.139.049/0001-08, valor total R$ 171.040,08.

Palhano, Estado do Ceará, 25/07/2023.

BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:21F03445

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) LUCIELE MACHADO DE LIMA, ocupante do cargo de OUVIDOR MUNICIPAL, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Procuradoria Geral do Estado do Ceará na data 24/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 20 de novembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:80C7FDF9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77/2023

O(A) SECRETARIA , VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas
atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE
2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) DEJACIR RODRIGUES CAMPOS ,
ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 1 (uma) diaria, O CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE DO CEARA(CESAU/CE) POR MEIO DE SUA
SECRETARIA EXECUTIVA CONVIDA PARA A 504º REUNIAO ORDINARIA
DO PLENO, QUE ACONTECE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Meridional Convençoes Center(av. Santos Dumont 779- Centro) na data 22/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 20 de novembro de 2023.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretaria Secretaria

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:67B5D9F7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2023

O(A) SECRETARIA , VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas
atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE
2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) DEJACIR RODRIGUES CAMPOS ,
ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 2 (duas) diarias, II FORUM DE SAUDE
NO TRABALHO, INOVAÇAO EM SAUDE TENDENCIAS DE MERCADO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Fecomercio -ce, Sesc , Senac no período de 23/11/2023 a 24/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro/CE, 20 de novembro de 2023.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretaria Secretaria

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:93442B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.04.01

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇAO CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.04.01

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público para os devidos fins, a homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 2023.07.04.01, cujo vencedor foi: ALPHA2 CONSTRUCOES LTDA, com o valor total de R$ 3.415.217,32(Três Milhões e Quatrocentos e Quinze Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Piquet Carneiro, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EBD91A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 009/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Procuradoria Geral do Estada do Ceará na data 24/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 20 de novembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:92CAB4AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000408. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000408. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Ação Social de Potengi/CE. CONTRATADO: Geplam Assessoria LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.935.171/0001-27. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

iniciando em 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Potengi/CE, 29 de Setembro de 2023

ANTÔNIA CLAUDIANA SANTOS VERIATO -
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:A42A73EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVCONTRATO Nº 2021000401. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVCONTRATO Nº 2021000401. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças de Potengi/CE. CONTRATADO: Geplam Assessoria LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.935.171/0001-27. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).

Potengi/CE, 29 de Setembro de 2023.

RANDERSON SARAIVA DE OLIVEIRA-
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:01E89F79

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000404. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000404. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Potengi/CE. CONTRATADO: Geplam Assessoria LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.935.171/0001-27. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Potengi/CE, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO OSVALDO DA SILVA CASTRO-
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:DD467B51

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000405.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000405. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura Esporte e Juventude de Potengi/CE. CONTRATADO: Geplam Assessoria LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.935.171/0001-27. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Potengi/CE, 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ SAYMON RODRIGUES PEREIRA -
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:6D06C879

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000407. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000407. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Educação de Potengi/CE. CONTRATADO: Geplam Assessoria LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.935.171/0001-27. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Potengi/CE, 29 de Setembro de 2023.

CICERO RICARDO FERREIRA DE LIMA -
Secretário de Educação

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:FD61CE29

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000402. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000402. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE. CONTRATADO: Geplam Assessoria LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.935.171/0001-27. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Potengi/CE, 29 de Setembro de 2023.

GILVAN TENÓRIO DE ALENCAR-
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:41ED589A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000406. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000406. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde de Potengi/CE. CONTRATADO: Geplam Assessoria LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.935.171/0001-27. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços

contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Potengi/CE, 29 de Setembro de 2023.

ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:6B6403E5

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000403. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2021000403. PROCESSO: 2021.08.26-DIV/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Transportes de Potengi/CE. CONTRATADO: Geplam Assessoria LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.935.171/0001-27. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Potengi/CE, 29 de Setembro de 2023.

FRANCISCO ERIVERTON ALVES DE OLIVEIRA -
Secretário de Transportes.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:EBC81AD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022.01

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 030/2022.01 da TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato do Aditivo. **Partes:** Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ: 07.551.179/0001-14, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a empresa: **I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ: 17.895.167/0001-60. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM 02 (DOIS) QUARTOS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 26/10/2024.

Quiterianópolis - CE, 20 de novembro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:116AEBDD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021.01

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 038/2021.01 da TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2021. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato do Aditivo. **Partes:** Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ: 07.551.179/0001-14, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a empresa: **I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ: 17.895.167/0001-60. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 16/11/2024.

Quiterianópolis - CE, 20 de novembro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5E078FB6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2021.01

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 040/2021.01 da TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2021. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato do Aditivo. **Partes:** Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ: 07.551.179/0001-14, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a empresa: **I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ: 17.895.167/0001-60. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 16/11/2024.

Quiterianópolis - CE, 20 de novembro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:8C2D29DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.11.002/2023

ATO Nº 01.11.002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO WELLINGTON BORGES CUNHA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DNS 7**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5DAFA91D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.11.003/2023

ATO Nº 01.11.003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **CEZAR AUGUSTO SOUSA DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DNS 7**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0B5CE428

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.11.008/2023

ATO Nº 01.11.008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **LUIZ ALVES DA CRUZ NETO,** do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO IV – DAS 4**, vinculado à **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2874BF90

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.11.011/2023

ATO Nº 01.11.011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ZILCAR LOPES DA SILVA,** do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO – DNS 8**, vinculado à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8DE10B18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 69/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO CEARÁ E PELO MUNICIPIO DE QUIXADÁ, AS ÁREAS DE TERRA ESPECIFICADAS NOS TERMOS DE CESSÃO E ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

Considerando a situação de prolongada estiagem em que o município se encontra;
Considerando que essa ação tem como objetivo democratizar o acesso à agua para consumo humano;
Considerando a necessidade de fortalecimento da insfraestrutura hídrica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam DECLARADAS de utilidade pública e interesse social, para fins de implantação dos sitemas de dessalinização e tanques de contenção do concentrado, além do uso, pelo prazo de 25 anos, com a possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Ceará e pelo Município de Quixadá-CE, as àreas compreendidas localizado na RUA S.D.O., DISTRITO SÃO JOÃO DOS QUEIROZ, QUIXADÁ/CE, com dimensões de 40 x 40m, totalizando uma área de 1.600m² e tendo a seguinte descrição: com no vértice no vértice P7, de coordenadas N 9469735.49 m e E 512431.15 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com Área Remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, com os seguintes azimute plano e distância: 113°56'57.13" e 40.00; até o vértice P6, de coordenadas N 9469719.25 m e E 512467.70 m; deste, segue confrontando com Rua SDO, com os seguintes azimute plano e distância: 203°56'57.13" e 40.00; até o vértice P1, de coordenadas N 9469682.69 m e E 512451.47 m; deste, segue confrontando com Rua SDO, com os seguintes azimute plano e distância: 293°49'50.99" e 40.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9469698.85 m e E 512414.88 m; deste, segue confrontando com Área Remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, com os seguintes azimute plano e distância: 23°56'56.25" e 40.00; até o vértice P7, de coordenadas N 9469735.49 m e E 512431.15 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. As áreas de terra de que trata o caput deste artigo destinam-se à implantação de Sistemas de Dessalinização do Programa Água Doce.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 17 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6EE86224

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 08.005/2023-DL.** Contratante: Secretaria de Educação, torna público o extrato dos contratos resultantes da Dispensa de Licitação nº 08.005/2023-DL: **nº 08.005/2023** – Valor global: R$ 13.800,00 – **Contratada**: Torres Assessoria em Licitações e Gestão Pública LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Rafael Parente Torres. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Planejamento e Finanças. **OBJETO:** Contratação de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo na elaboração do PCA – Plano de Contratação Anual, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixadá, visando alinhar de forma sistemática o Planejamento Estratégico e os gerenciamentos das despesas públicas, promovendo e garantindo a racionalização das contratações dos Órgãos Públicos em atendimento que preconiza a Lei nº 14.133/2021, art. 12, inc. VII, tudo conforme as especificações contidas no termo de referência. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária(o), Veruzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura dos contratos: 21 de setembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BA0E752D

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
ERRATA DE TERMO DE CONVENIO 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO. No extrato de Termo de Convênio Nº 007/2023 da Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/10/2023, considere-se:
Onde se lê:
Valor global do Convênio: R$ 36.825,00.
Leia-se:
Valor global do Convênio: R$ 36.835,00

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B9048FDF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 06.002/2023-DL.** Contratante: Secretaria de Planejamento e Finanças, torna público o extrato dos contratos resultantes da Dispensa de Licitação nº 06.002/2023-DL: **nº 06.002/2023** – Valor global: R$ 15.800,00 – **Contratada**: Torres Assessoria em Licitações e Gestão Pública LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Rafael Parente Torres. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Planejamento e Finanças. **OBJETO:** Contratação de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo na elaboração do PCA – Plano de Contratação Anual, junto a Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Quixadá, visando alinhar de forma sistemática o Planejamento Estratégico e os gerenciamentos das despesas públicas, promovendo e garantindo a racionalização das contratações dos Órgãos Públicos em atendimento que preconiza a Lei nº 14.133/2021, art. 12, inc. VII, tudo conforme as especificações contidas no termo de referência. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária(o), José Erismá Nobre da Silveira Filho. Data da assinatura dos contratos: 21 de setembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FF76684A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 10.004/2023-DL.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato dos contratos resultantes da Dispensa de Licitação nº 10.004/2023-DL: **nº 10.004/2023** – Valor global: R$ 13.500,00 – **Contratada**: Torres Assessoria em Licitações e Gestão Pública LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Rafael Parente Torres. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Contratação de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo na elaboração do PCA – Plano de Contratação Anual, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, visando alinhar de forma sistemática o Planejamento Estratégico e os gerenciamentos das despesas públicas, promovendo e garantindo a racionalização das contratações dos Órgãos Públicos em atendimento que preconiza a Lei nº 14.133/2021, art. 12, inc. VII, tudo conforme as especificações contidas no termo de referência. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura dos contratos: 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:41D62E60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.20.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de Novembro de 2023 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 04 de dezembro de 2023 às 08h:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 04 de dezembro de 2023 às 08h:00min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 20 de Novembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:034865F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô, em cumprimento do Termo de Homologação e Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Guilherme Macedo Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.11.13.1. **Objeto:** Contratação de Show artístico do Cantor/Banda "Rey Vaqueiro", durante o evento denominado "ANIVERSÁRIO DE QUIXELÔ, NA SEMANA DO MUNICÍPIO", a ser realizado no dia 01 de fevereiro de 2024 com duração de

1he40min, no Município de Quixelô/CE. **Favorecida:** REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **Valores:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Fundamento Legal:** Inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data: 20 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CE88788D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA DAR SUPORTE PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES PARA AS TURMAS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 7,53 (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO PONTES

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Quixeré – CE, 20 de novembro de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:EF6E1A4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201101, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a "Assistência Financeira Complementar", para complementação do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e estabelece outras providências."

O Sr. DORGIVAL PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222, que se trata de ação com pedido de medida cautelar, proposta pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde, contra a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023, que revogou a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 445/2023 estava atrelada ao regramento e aos repasses constantes da Portaria GM/MS nº. 597/2023 (REVOGADA).

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que possuem jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias e recebem vencimentos inferiores ao piso salarial nacional determinado pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022, sendo para os Enfermeiros, o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), Técnico de Enfermagem, o valor de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), e Auxiliar de Enfermagem, o valor de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), "Assistência Financeira Complementar", para pagamento do complemento salarial até o limite do valor repassado pela União, conforme Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de Agosto de 2023.

Parágrafo Único: Fica reservada a proporcionalidade decorrente da carga horária do Profissional, quando essa for menor que 44 (quarenta) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias.

Art. 2º. As despesas advindas da execução deste Decreto correrão à conta dos repasses realizados pela União, conforme valores previstos na Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023, alterados pela Portaria GM/MS nº. 1.355, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º. Após apuração dos valores, de acordo com o relatório INVESTSUS do Ministério da Saúde, e havendo diferença a ser paga aos profissionais do município para cumprimento do piso mensal, esses valores serão creditados em lançamentos futuros e individuais, após repasse da União, juntamente com a Folha de Pagamento mensal ou através de Folha Complementar, dentro dos limites dos valores repassados pela União.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Salitre - Gabinete do Prefeito, aos 20 de novembro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:4515614F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1711231SOSP
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 25.08.2023.01-TP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO (A).....: BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA- 01.204.150/0001-80.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO ENCRUZILHADA, NASCENTE SERRA DO SÍTIO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 141.848,97 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.06.01.17.544.0036.1011-CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES; 50000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 01.06.01.17.544.0036.1011-CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES; 70000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO
VIGÊNCIA.....: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 02 (SEIS) MESES, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.

DATA DA ASSINATURA.....: 17/11/2023

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
Ord. de Despesa da Sec. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:130BD1E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 07.11.01/2023-DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/C. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**.** A comissão comunica aos interessados que no dia 07 de dezembro de 2023, às 09h00min horas na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D78768B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.412, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina de Expedito Vieira de Araújo a Galeria dos Ex-Vereadores de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **EXPEDITO VIEIRA DE ARAÚJO**, a galeria dos Ex-Vereadores de Várzea Alegre – CE.

Parágrafo Único: A justificativa para esta denominação se encontra na biografia anexa a esta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SÍNTESE BIOGRÁFICA
Expedito Vieira de Araújo, filho de Ismael Vieira de Araújo e de dona Josefa Gonçalves de Oliveira, nasceu no dia 20 de Março de 1932 no distrito de Canindezinho, Várzea Alegre-CE, onde residiu até o ano de 1970. Mudou-se para a Zona Urbana deste município, fixando residência na Vila Cacilda, Bairro Betânia.
Casou-se com a jovem Maria Nilva de Araujo, seu grande amor, em 31 de Maio de 1961. Não tiveram filhos carnais, mas, por amor, resolveram adotar uma menina que só veio a reforçar o forte laço sentimental entre o casal. Expedito sempre trabalhou como agricultor, e nas horas vagas ajudava as pessoas a expedir documentos pessoais como registro de nascimento, CPF, Carteira de Trabalho, dentre outras resolutividades que ele se dispunha gratuitamente a garantir.
No ano de 1975 já era conhecido na cidade por ser um homem que auxiliava quem precisasse. Vendo o potencial político do mesmo, o líder político José Carvalho o convida e consegue convencê-lo a ser candidato a vereador. Na primeira tentativa, logrou êxito, com uma votação de 562 votos pelo MDB (partido de oposição), para um mandato de seis anos, à época.
Mesmo fazendo um bom mandato, com apoio às pautas populares, não conseguiu se reeleger nas eleições de 1982. Faleceu no ano de 2005, deixando um legado de simplicidade, trabalho e a alcunha de

ser conhecido como o mais humilde vereador que passou pela História da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:528C413D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **RAFAEL DE MOURA CARDOSO,** portador do RG n.º ****034074*** - SSP/CE e CPF n.º ***. 552.023-**, no cargo de Subsecretário, símbolo CDS-02, da Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroativos à data de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A9CAB00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a senhora **ANA BEATRIZ SOUSA CLEMENTINO (matrícula nº6285)**, do cargo de Coordenador da Unidade de Proteção Básica, símbolo CDA-03, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroativos à data de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4E7AFF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor Secretaria de Cultura e Turismo, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOÃO CRISTIANO DE ANDRADE MORAIS (matrícula nº5797),** do cargo de Coordenador da Unidade de Difusão Cultural, símbolo CDA-03, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroativos à data de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:54887153

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.20.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.11.20.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **04 de Dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de Novembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 20 de Novembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1494C9CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DOS HABILTADOS E INABILITADOS DA LEI PAULO GUSTAVO ACOPIARA/CE EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL

Confira a lista dos HABILTADOS E INABILITADOS da Lei Paulo Gustavo Acopiara/CE

EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL

PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	PROJETO	HABILITADO/INABILITADO
ALEX BEZERRA MOREIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Zumba em Acopiara: Uma dança de resistência e alegria	HABILITADO
GERIMIAS FERREIRA LIMA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Minhas Canções	HABILITADO
PEDRO DA SILVA LIMA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	“Trajetória do musicista Garibalde Uchoa”	HABILITADO
ROSILENE LIMA SOUSA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	ARTESANATO	HABILITADO
MÁRCIA MARIA NEVES	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Marcia Neves Acústico #elabrilha	HABILITADO
PEDRO WILKER DA CRUZ	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	CANTA COMIGO	HABILITADO
HELANY CRISTINA SILVA HOLANDA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	VideoCast Voz D'Elas	HABILITADO
ERASMO MARCONDES DE SOUSA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	DOUMENTÁRIO: SEU EXPEDITO E DONA ANA UMA GRANDE HISTÓRIA DE AMOR	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
HELANY CRISTINA SILVA HOLANDA 76884830344	Microempreendedor individual (MEI)	Foco no Futuro	HABILITADO
LEDIANE TORRES DO NASCIMENTO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Contos Mágicos em Libras	HABILITADO
LEIDIANE TORRES DO NASCIMENTO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	harmonia em libras	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
CÍCERO LEONILSON FERREIRA LIMA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	“CANÇÃO AO SOM DA VIOLA”	HABILITADO
MIKAEL TEIXEIRA DE SOUSA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Moreira de Acopiara – Do nome do seu torrão à sua identidade e certidão!	HABILITADO
MARIA RAQUEL RODRIGUES CARDOSO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	“CERTA MADRUGADA”	HABILITADO
GEAN DE CARVALHO GUILHERME	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	“REDEFININDO PAISAGENS URBANAS: GRAFITE E AEROGRAFIA COMO EXPRESSÕES DE CORES E CULTURA”	HABILITADO
VITO ANTÔNIO CAVALCANTE SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	“Histórias do Grupo musical Kailanny e Jocelio”	HABILITADO
MARIA CIDERLANDIA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	“ESPERAR VIVIENDO”	HABILITADO
DANIEL FREIRE DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	“MULHER PERFEITA”	HABILITADO
JOÃO PAULO MARTINS DE LIMA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	videoarte e cordel	HABILITADO
CICERO SAMPAIO DE BRITO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Serenatas de Cicero Sampaio: resgatando a tradição musical de Acopiara	HABILITADO
MARIA ROGETE DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	“PRA SEMPRE VOU TE AMAR”	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
HAGAMENON MARTINS SOUZA	Pessoa Jurídica (CNPJ com ou sem fins lucrativos)	“DESVENDANDO OS SEGREDOS DO SOM”	HABILITADO
MARIA MONICA GONCALVES BARBOZA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Crochê: sonhos realizados por linhas.	HABILITADO
RAQUEL DE PAULA MARCELINO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Laços e fantasias: Um mundo de encanto para as crianças	HABILITADO
KELTON BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	HISTÓRIAS DE UM POVO.	HABILITADO
FRANCISCO GENILDO PEREIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Somos Todos Um: Um Clipe Musical de Integração e Diversidade	HABILITADO
MARIA CRISTIANY DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	A FOTOGRAFIA DE ONTEM, DE HOJE E DO AMANHÃ.	HABILITADO
MACIANO NOGUEIRA TEIXEIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	DE ALUNO À ARTISTA	HABILITADO
KELIANE VASCONCELOS MARTINS TEIXEIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Minidocumentário: Mostrando o passado no Presente	HABILITADO
FRANCISCA SUYANNE BARROS DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	ACOPIARA: FÉ E DIVERSIDADE	HABILITADO
ASSOCIACAO DE APOIO AO PROTAGONISMO JUVENIL	Pessoa Jurídica (CNPJ com ou sem fins lucrativos)	ACOPCINE - Mostra de Cinema de Acopiara	HABILITADO
ALEX LOPES DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Som de barzinho	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
VERIDIANNE VIEIRA PINHO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Farinhada: pratica cultural e ancestral de um povo	HABILITADO
MT PRODUÇÕES E MARKETING - MIKAEL TEIXEIRA DE SOUSA	Microempreendedor individual (MEI)	PROJETO DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL PARA OS ARTISTAS ACOPIARENSES	HABILITADO
SARA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ALENCAR	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	TRIBUTO A OBRA DA CANTORA E COMPOSITORA RITA DE CÁSSIA	INABILITADO
RICARDO BEZERRA DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Marcas Vivas de Acopiara - Expressão de Identidade	HABILITADO
ROBERTO WILAME MARTINS	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Músicas de Quatro Acordes – aprendendo fácil.	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
FAJWELL DINIZ FERREIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	MUSICALIZANDO ATRAVÉS DA FLAUTA DOCE	HABILITADO
EDILAIRCE CLEMENTINO DE ANDRADE	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	(TRANS)parência	INABILITADO Motivo: Descumprimento itens 9.5, 5.1 e 14 c
NAYANA FEITOSA LACERDA CANUTO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Video Aula Criação de Conto	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
LEVY PEREIRA DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"NOSSA MÚSICA"	HABILITADO
FRANCISCO JEDLAFY OLIVEIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Ginga e Axé: Passos de Resistência e Cultura	HABILITADO
ORLANDO ALENCAR FURTADO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	MINIDOCUMENTARIO "OS CARETAS DE JOÃO PIMENTA, ALEM DA COMUNIDADE	HABILITADO
NÁGILA RODRIGUES DE AMORIM ALENCAR	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Minidocumentário“Suicídio, uma luz na escuridão. Nos bastidores da criação!”	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
ANTONIO DOMINGO DE LIMA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	CIRCO NA ESCOLA	INABILITADO Motivo: Descumprimento itens 2.2 , 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 , 2.8 e 2.9 e item 14.1
EVELINE SOARES DE ARAÚJO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	No Ritmo das Palavras	HABILITADO
MARIO NOGUEIRA ALENCAR	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Entrevista com escritor	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
ALEXSANDER FREITAS DE OLIVEIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Arte em Gesso: Oficina de Criação e Exposição	INABILITADO Motivo: Descumprimento itens 2.2 , 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 , 2.8 e 2.9
THAMYRES BARBOSA ROCHA	Pessoa Física (individual ou proponente	CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA DEEJAY’S	HABILITADO

	representante de coletivo).		
ANA MARFIZA FREITAS SARAIVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Oficina de artesanato sustentável	INABILITADO Motivo: Descumprimento itens 2.2 , 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 , 2.8 e 2.9
ANTONIA DA SILVA BEZERRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Nem Tudo É Pra Sempre" da dupla Antônia Silva e Beto Solos	HABILITADO
ILDERLAN BARROS DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Xaxando na terra do lavrador	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
MARILENE FERREIRA LIMA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	CINEMART, educação, cultura e a arte de contar histórias	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 5.7
ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Rastros do Passado	HABILITADO
LARA IRIS PEREIRA NERES	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	A Terra de onde eu vim: História viva através da Geotinta	HABILITADO
AISLAN VIEIRA TELES	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	A cultura dos rezadores em nossa comunidade.	HABILITADO
FRANCISCO RUAN CANDIDO DOS SANTOS	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Raízes Centenárias	HABILITADO
LUIZ LEONARDO ALVES DOS SANTOS	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Recordações de Maria Miranda em arte e versos.	HABILITADO
WALTER CLEBER ALVES DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Descobrindo Talentos: Vozes de Acopiara	HABILITADO
CIA. CORDEL TEATRO AMADOR	Pessoa Jurídica (CNPJ com ou sem fins lucrativos)	CINE CORDEL INTINERANTE	HABILITADO
GEISA ELIAS DE LIMA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Além do Silêncio	HABILITADO
ANTONIO LAION TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"LEMBRANÇAS E SAUDADES"	HABILITADO
ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA AIRES	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Sementes Criativas	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
LUANA BEZERRA DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	RAIZES	HABILITADO
CLÉZIO DINIZ MARTINS	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"APELIDO CARINHOSO II"	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
MIKAEL DOS SANTOS LOPES	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	HIP HOP EM MOVIMENTO	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
MARIA KAUANA SILVA SALES	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Talento Jovem em Cena	INABILITADO Motivo: Descumprimento itens 2.2 , 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 , 2.8 e 2.9
H SOM EVENTOS ME	Pessoa Jurídica (CNPJ com ou sem fins lucrativos)	"CINEMA NA ROÇA"	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
ANA BEATRIZ TEIXEIRA MARTINS	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	CRIATIVIDADE DIGITAL	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
ALEX AMÉRICO DE ALBUQUERQUE	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Cultura Popular: Empunhando Redes	HABILITADO
CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE LUCIO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Caretas, Uma Expressão da Cultura Popular.	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
MANOEL SOARES RODRIGUES	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Gravação do Videoclipe da Música autoral - "Quero te Amar, Quero Você" - Pedrinho do Piseiro.	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
FRANCISCO DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	O FORRÓ NO INTERIOR	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
BYANCA TEIXEIRA MARTINS	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	ARTE EM PAPEL: DIY EM CASA	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
BIANCA CASTRO DE ALMEIDA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Caminhos da Resistência	HABILITADO
ELIABI NEMUEL BEZERRA PIRES DE AQUINO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Cores da Inclusão" - Explorando como a diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais se manifesta no interior do Ceará. Histórias inspiradoras de inclusão e respeito à diversidade.	HABILITADO
ANA BEATRIZ TEIXEIRA MARTINS	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	CRIATIVIDADE DIGITAIS (Enviando o mesmo projeto com número do edital corrigido)	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
MARIA NEIDE DE SOUZA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Modelando Culturas	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
MARDONE NUNES DO NASCIMENTO	Microempreendedor individual (MEI)	As Belezas da natureza de Acopiara	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
ANNY CARUZI DE SOUSA ARAGÃO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Cultura e tradição: a melhor idade fomentando a cultura da região	HABILITADO
SARA MARIA BEZERRA PIRES DE AQUINO	Microempreendedor individual (MEI)	Cinema Itinerante pela Diversidade	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
JAYANNY CARDOSO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Acessibilidade em Ação:um vídeo - performance teatral acessível.	HABILITADO
SARA MARIA BEZERRA PIRES DE AQUINO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Crianças sem Preconceito: Um Minidocumentário sobre Diversidade e Respeito.	HABILITADO
ISAIAS ALEXANDRE DA SILVA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Vídeo reportagem: Patrimônios Históricos de Acopiara: Uma Viagem no Tempo e na Cultura.	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
ALEX NOGUEIRA DE CASTRO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Raízes Entrelaçadas	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
SARA MARIA BEZERRA PIRES DE AQUINO	Microempreendedor individual (MEI)	Oficinas de audiovisual para a promoção da diversidade e da cidadania.	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
ADRIANO BATISTA PEREIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Descobrindo o Maculelê de Acopiara	HABILITADO
THIAGO DE LIMA RODRIGUES	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Encontro de Poetas e Repentistas de Acopiara	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
YAN RAONY CASIMIRO FERREIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Violão para todos: O desenrolar da música para a sociedade.	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.5
THALISSON TEIXEIRA GOMES	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Roda da Tradição: O Legado Vivo da Capoeira	HABILITADO
SARA MARIA BEZERRA PIRES DE AQUINO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Vozes contra a homofobia: um videocast sobre diversidade e respeito.	HABILITADO
JAILISON KELVY PEREIRA LIMA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Nosso Museu em Movimento, Nossa História	HABILITADO
JARDEL FERNANDES COELHO	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	SÚPLICAS NORDESTINAS DO SERTÃO DE ACOPIARA	HABILITADO
JOHNNY ESTEVAM ALMEIDA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Saxofonia Harmoniosa	HABILITADO
JULIO GUTHERRYZ BATISTA DE OLIVEIRA	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Desvendando a Capoeira: Ginga e Movimentos Iniciais	HABILITADO

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:70ADA324

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DOS HABILITADOS E INABILITADOS DA LEI PAULO GUSTAVO ACOPIARA/CE EDITAL 002/2023 - MULTILINGUAGENS

MARIA DA GLÓRIA MACHADO	Pessoa Física	Projeto Leitura em Movimento: Compartilhando Saberes	HABILITADO
PHELIPE SALES PEREIRA	Pessoa Física	: Design Gráfico: Fundamentos e Aplicações	HABILITADO
MACIANO NOGUEIRA TEIXEIRA	Pessoa Física	PROJETO ELOS	HABILITADO
KELIANE VASCONCELOS MARTINS TEIXEIRA	Pessoa Física	ACOPIARA EM TAMPINHAS	HABILITADO
FRANCISCA KATIA TEIXEIRA NOGUEIRA	Pessoa Física	O ARTESANATO DEPOIS DOS 60	HABILITADO
MARIA CRISTIANY DA SILVA	Pessoa Física	PROJETO CONHECENDO NOSSO PATRIMÔNIO	HABILITADO
ANTONIO ROMILSON MOREIRA DA SILVA	Microempreendedor individual (MEI)	Músico guitarrista	INABILITADO Motivo: Descumprimento item 9.6
JOAKIM CRYSTIAN PEREIRA DE LIMA	Pessoa Física	Serra Sonora: uma banda de música com raízes serranas.	HABILITADO
MARIA DA GLÓRIA MACHADO	Pessoa Física	PROJETO LEITURA EM MOVIMENTO: COMPARTILHANDO SABERES	HABILITADO
ALEX BEZERRA MOREIRA	Pessoa Física	Histórias Contadas: um espetáculo de narração oral para crianças	HABILITADO
MARIA DE FATIMA GOMES DO VALE	Pessoa Física	Palco da Imaginação	HABILITADO
DIMAS MANDU PAIVA	Pessoa Física	Pintando o Futuro - Um projeto de oficinas de pintura para jovens e adolescentes de Acopiara, Ceará.	HABILITADO
JOSÉ WILLAMY FERRO GOMES	Pessoa Física	PROJETO OFICINAS de CIRCO PERNAS DE PAU E MALABARISMO	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
RICARDO BEZERRA DA SILVA	Pessoa Física	A Esperança te Conta: Os Três Porquinhos	HABILITADO
FAJWELL DINIZ FERREIRA	Pessoa Física	CANTIGAS DE RODA INSTRUMENTAL	HABILITADO
ROMÁRIO MOREIRA DA SILVA	Pessoa Física	Rm cantor	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
NAYANA FEITOSA LACERDA CANUTO	Pessoa Física	Oficina de Contos	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
VERIDIANNE VIEIRA PINHO	Pessoa Física	Retratos do Engenho: uma identidade visual da cultura.	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 2.1
ANTONIA SILVA BEZERRA	Pessoa Física	Show em comemoração ao dia das Mães.	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
FRANCISCO JEDLAFY OLIVEIRA	Pessoa Física	Roda da Cultura: Vivenciando a Tradição e Promovendo Inclusão	HABILITADO
MARIA VIANA PEREIRA	Pessoa Física	Artesanato com Identidade: valorizando a cultura e a sustentabilidade em Acopiara	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
ORLANDO ALENCAR FURTADO	Pessoa Física	Projeto “Teatro na Minha Escola”	HABILITADO
NÁGILA RODRIGUES DE AMORIM ALENCAR	Pessoa Física	Projeto “Dança na Melhor Idade”	HABILITADO
MARIA ELIENE DE QUEIROZ SIQUEIRA	Pessoa Física	Biscuit Criativo: Oficina de Modelagem para Jovens e Adolescentes.	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
BYANCA TEIXEIRA MARTINS	Pessoa Física	PAPELARIA PERSONALIZADA LUCRATIVA: ARTE DA CIDADE	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
OTÁVIO ALENCAR FURTADO	Pessoa Física	"TEATRANDO EM HOMENAGEM Á VILA ESCURO -ACOPIARA – UMA OFICINA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO EM TEATRO NA COMUNIDADE."	HABILITADO
ANTÔNIA DEBORA BERNARDO DE OLIVEIRA	Pessoa Física	Arte e Mimo: Oficina de Artesanato com Felcro	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
ALEXSANDER FREITAS DE OLIVEIRA	Pessoa Física	Gesso em Arte: Oficina de Artesanato com Gesso	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
VALDETÁRIO DE SOUZA MARINHO NETO	Pessoa Física	Ritmos na Batera : Ritmos e Coordernação Motora	HABILITADO
LARA IRIS PEREIRA NERES	Pessoa Física	Mãe Terra: O poder imortal da criação	HABILITADO
ANNY CARUZI DE SOUSA ARAGÃO	Pessoa Física	O CASAMENTO DE EDNALVA	HABILITADO
ANA MARFIZA FREITAS SARAIVA	Pessoa Física	Oficina de Artesanato Sustentável com Ana Marfiza	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
ANTÔNIA BEATRIZ LIMA ARAUJO	Pessoa Física	Oficina de fotografia	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
PAMELA GABRIELE RIBEIRO DE BRITO	Pessoa Física	Arraiá Danado de Bom - fortalecendo a cultura do São João	HABILITADO
AISLAN VIEIRA TELES	Pessoa Física	Literatura afro-brasileira: Conhecer para combater o preconceito	HABILTIADO
LUIZ LEONARDO ALVES DOS SANTOS	Pessoa Física	Mais cultura na comunidade, investindo no talento dos jovens.	HABILITADO
CLAUDIA MARIA DE MELO GOMES	Pessoa Física	arteterapia para idosos	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
FRANCISCO VIEIRA NETO	Pessoa Física	Forro Matinal na Praça Celso Castro.	HABILITADO
OTÁVIO ALENCAR FURTADO	Pessoa Física	TRUPE TAGARELA DE TEATRO: MANUTENÇÃO DE ESTILOS, RE-SIGNIFICANDO TÉCNICA, DRAMATURGIA E IDENTIDADE CULTURAL.	HABILITADO
WALTER CLEBER ALVES DA SILVA	Pessoa Física	"Show Musical: Canções da Nova Geração"	HABILITADO
EDINUSIA HENRIQUE PIMENTEL	Pessoa Física	kizomba	HABILITADO
LUZIA ALVES DE LIMA	Pessoa Física	Luzia arte em crochê	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
ANNYE CHARMENY FERREIRA LIMA	Pessoa Física	DANÇA NA ESCOLA	HABILITADO
ANA ROSA DE HOLANDA PINHEIRO	Pessoa Física	Crochê na Escola para TODOS	HABILITADO
VITÓRIA LETÍCIA COSTA	Pessoa Física	Dançando com Vitória	HABILITADO
THAMYRES BARBOSA ROCHA	Pessoa Física	Mixando Emoções e Batidas	HABILITADO
ANTONIO ROMILSON MOREIRA DA SILVA	Pessoa Física	Músico Guitarrista	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
DJAIR DE SOUSA SANTOS	Pessoa Física	DORA AVENTUREIRA DA COBAL	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
DOMINIQUE ELLEN CORREIA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	Os Ordinários: Dança, Cultura e Resistência	HABILITADO
BYANCA TEIXEIRA MARTINS	Pessoa Física	PAPELARIA PERSONALIZADA LUCRATIVA: ARTE DA CIDADE	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
ANTONIO VICENTE LIMA NETO	Pessoa Física	Forró Pé de Serra com Vicente e Banda: Uma Oficina de Violão para a Juventude de Acopiara.	HABILITADO
DOMINIQUE ELLEN CORREIA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	Risco e rabisco	HABILITADO
MARIA RAYANE DE LIMA	Pessoa Física	Cultivarte: Integração Comunitária através da Agricultura e Arte	HABILITADO
PEDRO COELHO DA SILVA	Pessoa Física	ABOIOS E RODA DE CONVERSA COM O MESTRE PEDRO COELHO VAQUEIRO	HABILITADO
JOSÉ LEONARDO DA CRUZ	Pessoa Física	Projeto Crescer	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
ANA BEATRIZ TEXEIRA MARTINS	Pessoa Física	CESTAS COM AMOR	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
FRANCISCA COELHO DO NASCIMENTO	Pessoa Física	Arte na Terceira Idade	HABILITADO
JAYANNY CARDOSO PINHEIRO	Pessoa Física	CIRANDAR	HABILITADO
CIA CORDEL TEATRO AMADOR	Pessoa Jurídica	"EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA SOBRE A 27 EDIÇÃO DO FETAC -Festival de Teatro de Acopiara	HABILITADO
ISAIAS ALEXANDRE DA SILVA	Pessoa Física	PROJETO ARTE NAS MÃOS: PINTURAS EM GUARDANAPOS.	HABILITADO
KAUANY ANA LIMA DE SOUZA	Pessoa Física	Dançando na Vila: Oficina de Dança Popular Brasileira	HABILITADO
MARIA SILVIALETE MOREIRA FEITOSA	Pessoa Física	Oficina de croche	INABILITADO Motivo: Descumprimento do item 9.6
JULIO GUTHERRYZ BATISTA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	Capoeira em Trussu: Girando Cultura e União.	HABILITADO
JOHNNY ESTEVAM ALMEIDA	Pessoa Física	Sons de Trussu: Oficina de Saxofone para a Harmonia Cultural	HABILITADO

ATENÇÃO: Para quem for contra o resultado preliminar, caberá recurso que deverá ser enviado exclusivamente para o email: **lpgacopiara@gmail.com**
Os recursos deverão ser enviados do dia 21 a 24 de novembro com o anexo IV "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".
Para os projetos "INABILITADOS", os proponentes poderão solicitar o Parecer Técnico (email: **lpgacopiara@gmail.com)** com intuíto de facilitar a fundamentação do recurso.

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:916A42E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL LEI PAULO GUSTAVO CAMPOS SALES-CE EDITAL 02/2023 – DEMAIS ÀREAS DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES E SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES, DIVULGA, POR MEIO DESTE DOCUMENTO, O RESULTADO FINAL DO EDITAL02/2023- DEMAIS ÁREAS DE CULTURA.

INCISOIV
OBS: A NOTA FINAL É DETERMINADA PELA MEDIA DA SOMA GERAL DAS NOTAS DE CADA JURADO.

ART. 8º DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

MÚSICA
VAGAS : 06
INSCRITOS : 15

Nota Geral

	PROJETO	PROPONENTE	Média Geral	CPF - CNPJ	SITUAÇÃO
1º	GÊ CARVALHO CANTA MPB	FRANCISCA GERLANDIA CARVALHO DE MORAIS	74,2	026.836.723-06	CLASSIFICADO
2º	MIRIAM CANTA PARA DEUS	MIRIAM DE SOUZA RODRIGUES	74,2	962.296.753-15	CLASSIFICADO
3º	CANTANDO MPB	ANTONIO GILBERTO DE MOURA	69	932.194.823-68	CLASSIFICADO
4º	APRESENTAÇÃO REPERTÓRIO DAS ANTIGAS	ALINE RIBEIRO DE LIMA	73	057.642.453-62	CLASSIFICADO
5º	CANTANDO NORDESTE DE LUIZ A DOMINGUINHOS	APARECIDO FRANCISCO DAS CHAGAS	72,4	063.573.893-74	CLASSIFICADO
6º	RODA DE PAGODE COM HIGO ABREU	ANTONIO LINO DE ABREU	72,4	885.034.613-15	CLASSIFICADO
7º		MARIA SOLANGE DOS SANTOS	71,4	605.120.603-55	Não CLASSIFICADO
8º	MARCOS VIEIRA ACÚSTICO	ANTONIO MARCOS VIERA DIAS	69,4	069.531.533-18	NÃO CLASSIFICADO
9º	JAIRON LIMA CANTA ACÚSTICO	ANTONIO JAIRON PEREIRA DE LIMA	69,2	024.717.833-09	NÃO CLASSIFICADO
10º	DO PÉ DE SERRA À VAQUEIJADA	DAMIÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	69,2	053.498.043-08	NÃO CLASSIFICADO
11º		ANTÔNIO DANILO ALVES DE BRITO	67,8	026.794.863-82	NÃO CLASSIFICADO
12º		CICERO PEREIRA DA SILVA	67,2	644.545.503-44	NÃO CLASSIFICADO
13º	EP LEIA	LEANDRO BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	66,4	605.119.793-12	NÃO CLASSIFICADO
14º	MIXAGEM	DANIEL JUNIOR ARAÚJO ALVES	62,8	425.936.198-80	NÃO CLASSIFICADO
15º	APOLINÁRIO MÚSICO	JOSÉ APOLINÁRIO DOS SANTOS	62,6	856.224.513-53	NÃO CLASSIFICADO

ARTESANATO
VAGAS:06
INSCRITOS : 14

NOTA GERAL

		PROPONENTE	Média Geral	CPF - CNPJ	SITUAÇÃO
1º	ARTESANATO COM CROCHÊ	MARTA MARIA DE MORAIS	83,2	886.799.263-53	CLASSIFICADO
2º	ARTESANATO COM XILOGRAVURAS	NATHALY DE LAVOR PINHEIRO	79,6	015.341.913-05	CLASSIFICADO
3º	OFICINAS DE CROCHÊ PARA MULHERES	IZABEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	79,6	079.274.948-05	CLASSIFICADO
4º	ARTESANATO EM BORDADO	ALINE LEAL DA SILVA	76,8	048.012.223-74	CLASSIFICADO
5º	CAPACITAÇÕES DE ARTESANATO	MAELI PEREIRA DA SILVA SANTOS	76	004.451.753-03	CLASSIFICADO
6º	CAPACITAÇÕES DE ARTESANATO	MARIA ALAIDE DE SOUZA CASTRO	74,6	948.757.583-91	CLASSIFICADO
7º	ARTESANATO PARA MULHERES	FRANCILDA FRANCISCA DA SILVA	74,4	885.389.663-91	NÃO CLASSIFICADO
8º	ARTESANATO EM BORDADO	FRANCISCA LENIRA GOMES DE SOUZA	72,8	532.086.093-53	NÃO CLASSIFICADO
9º	ARTESANATO PARA MULHERES RURAIS	MARIA FRANCISCA DA SILVA	72,6	886.516.753-68	NÃO CLASSIFICADO
10º	ARTESANATO COM BISCUIT	RENATA PAIVA DUARTE	69,8	348.762.798-10	NÃO CLASSIFICADO
11º	ARTESANATO EM COURO	CARLOS CAVALCANTE DE ALENCAR	69,4	872.641.663-20	NÃO CLASSIFICADO
12º	ARTESANATO EM PONTO DE CRUZ	ANTÔNIA AMÉLIA FERREIRA DA SILVA	69	973.032.323-20	NÃO CLASSIFICADO
13º	ARTESANATO EM MADEIRA	FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA	68,6	326.280.993-49	NÃO CLASSIFICADO
14º	OFICINAS DE ARTESANATO	ANA PAULA DE BARROS	66,4	020.014.683-18	NÃO CLASSIFICADO

PROJETOSDEPESQUISA
VAGAS: 04
INSCRITOS : 02

NOTA GERAL

	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1º LUGAR	MATULÃO DA SAUDADE	RODRIGO CICERO MORAIS DA SILVA	045.252.623-03	80,6	CLASSIFICADO
2º LUGAR	TE BENZO E TE CURO	MIGUEL DA SILVA FILHO	045.469.1234-82	72,2	CLASSIFICADO

LITERATURA E CORDEL
VAGAS: 03
INSCRITOS : 03

NOTA GERAL

	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1º LUGAR	CORDEL	RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA	204.061.003-06	72,6	CLASSIFICADO
2º LUGAR	ESCRITA – MONTE CASTELO	ROBERTO ALMEIDA DE LIMA	058.949.953-02	72,2	CLASSIFICADO
3º LUGAR	MONTE CASTELO – BERÇO DA CULTURA POPULAR	MARENILDA PEREIRA DA SILVA	886.252.303-34	72	CLASSIFICADO

ESTRUTURADEPALCO,SOMEILUMINAÇÃO
VAGAS: O3
INSCRITOS : 01

NOTA GERAL

	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1º LUGAR	ESTRUTURA PARA FEIRA LEI PAULO GUSTAVO	ANTONIO DIEGO RODRIGUES FEITOSA	010.463.663-78	69,6	CLASSIFICADO

DANÇA
VAGAS: 03
INSCRITOS : 03
NOTA GERAL

	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1º LUGAR	DANÇAS DE SALÃO	LUANA MARIA DA SILVA	049.870.173-50	83,4	CLASSIFICADO
2º LUGAR	CIA DE DANÇA FREESTYLE	JACKSON ANTONIO LOURENÇO	035.675.173-25	76,4	CLASSIFICADO
3º LUGAR	BALLET ITINERANTE	FRANCISCO VINICIUS NERES ARRAIS	614.036.713-11	71,2	CLASSIFICADO

TEATRO
VAGAS :03
INSCRITOS : 04

NOTA GERAL

	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1º LUGAR	TEATRO DO OPRIMIDO	DJANGO DA SILVA LIMA	037.286.793-64	77,6	CLASSIFICADO
2º LUGAR	VEM QUE EU CONTO, CANTO E ENCANTO	RITA DE CASSIA FERREIRA FREITAS	581.215.013-34	77	CLASSIFICADO
3º LUGAR	DANÇA/ESPETÁCULO CRITÃO	MARIANA APARECIDA DA CONCEICAO SANTOS	082.557.053-09	74,4	CLASSIFICADO
4º LUGAR	TEATRO NAS ESCOLAS	Francisco Jackson Dantas Batista	052.285.273-46	72	NÃO CLASSIFICADO

ARTESPLÁSTICAS
VAGAS:03
INSCRITOS : 03

NOTA GERAL

	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1º LUGAR	CURSO DE MAQUIAGEM ARTÍSTITCA BY DANY BARRETO	DANIELA BARRETO DE SOUZA	048.337.033-94	78,6	CLASSIFICADO
2º LUGAR	PINTURA	FRANCISCO FERREIA DE CASTRO FILHO	885.622.633-20	78	CLASSIFICADO
3º LUGAR	PINTURA CONTEMPORÂNEA	DJANGO DA SILVA LIMA	037.286.793-64	76,6	CLASSIFICADO

INSTITUIÇÕES, PONTOS E PONTINHOS DE CULTURA
VAGAS:03
INSCRITOS : 04

NOTA GERAL

	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1º LUGAR	PONTO DE CULTURA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO GUARANI	06.744.502/0001-03	82,2	CLASSIFICADO
2º LUGAR	ENTRE VERSOS E RIMAS ESCREVO ESSA HISTÓRIA DO MEU LINDO SERTÃO QUE GUARDO NA MEMÓRIA	ASSOCIAÇÃO VOO DA ASA BRANCA	13.650.265/0001-87	81,2	CLASSIFICADO
3º Lugar	ARTESÃOS XIQUE - CHIQUE	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS	06.087.173/0001-75	81	CLASSIFICADO
4º LUGAR	ESCOLA DE CULTURA E SABERES	SEMEAR	31.629.365/000-03	79,6	NÃO CLASSIFICADO

CULTURAPOPULAR
VAGAS: 05

INSCRITOS: 04
NOTA GERAL

	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1º Lugar	REPENTISTA	ANTONIO JOSE DE ALENCAR	546.671.273-68	73	CLASSIFICADO
2º Lugar	REISADO SANTO REIS	JOSE RIBEIRO DA SILVA	083.260.962-53	72,4	CLASSIFICADO
3º Lugar	CARETAS DE CAMPOS SALES	ALEX CAVALCANTE RIBEIRO	036.689.893-03	69,4	CLASSIFICADO
4º Lugar	MINHA GRADUAÇÃO TEM VALOR	GREGÓRIO DANIEL DA SILVA	066.711.883-78	66,6	CLASSIFICADO

Campos Sales – CE, 17 de Novembro de 2023.

HERÁCLITO WILKER LEITE ALENCAR
Secretário de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:040CB260

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade e que tem o dever de obedecer à lei e verificar a presença de pressupostos de validade dos atos que pratica;
CONSIDERANDO, ainda, que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, mesmo em parte, por motivo de conveniência ou oportunidade:

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E COMISSÃO DE EDITAL LEI PAULO GUSTAVO, decide por REVOGAR AS CONVOCAÇÓES DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – AUDIOVISUAL.
Na mesma oportunidade fica publicado o edital 03/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS **, visando a seleção de propostas culturais para a área do audiovisual, o qual comporá o presente Edital, devendo os candidatos dedicarem extrema observância aos seus termos e prazos.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Campos Sales - CE.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Campos Sales.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 180.437,47 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.13.392.1303.2076. 3.3.90.39.00**
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Campos Saleshá pelo menos3 anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

c) No mínimo 06% das vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiências optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas ou que esta também não tenah recebido inscriçõe de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e a declaração de pessoa com deficiência de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Solicitação de carta consubstanciada;

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas);

III – Laudo médico PcD ou certificado emitido pelo INSS declarando deficiência física.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência;

5.9.1 Os documentos de comprovação das cotas étnico-raciais e de pessoas com deficiência para as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou coletivos sem constituição jurídica são os mesmos que se tratam no item 5.8 deste edital.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, com prazo contando a partir da data de publicação deste edital no site da prefeitura municipal de Campos Sales e finalizado 08 (oito) dias após o início.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para a Sala de Oportunidades localizada na Biblioteca Pública Municipal.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximodois projetos cadae poderá ser contemplado com no máximoum projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao prazo de fim de vigência da lei, que é até dia 31 de Dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo prazo de fim de vigência da Lei Paulo Gustavo, dia 31 de dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos, realizada pela comissão eleita, no período de 29 de novembro a 04 de dezembro;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14, dia 05 de dezembro;
III – Resultado Preliminar, que será divulgado dia 06 de dezembro nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales e da Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo;
IV – O artista poderá entrar com recursos no período de 07 a 08 de dezembro;
V- O resultado final será divulgado no dia 12 de dezembro.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por05 membros.
1. Carlos Daniel Alves de Sousa – Técnico da Secult;
2. Francisco Tiego da Silva – Secretário de Cultura da Cidade de Aiuaba;
3. Bruno Diógenes Sales de Sousa – Advogado e integrante da banda municipal de música Lauro Honorato da Silva;
4. Francisco Antônio Cleiton de Souza Santos – Integrante da banda municipal de música Lauro Honorato da Silva.
5. Esmeralda Costa da Silva – Escritora, Cordelista e membro da Academia Poética Brasileira
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Bruno Diógenes Sales de Sousa.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de10 diasa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da prefeitura municipal de campos Sales através do link: https://www.campossales.ce.gov.br, pelo Instagram da Prefeitura Municipal de Campos Sales e Instagram da Secretaria de Cultura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria,ou distribuidos entre os inscritos conforme as seguintes regras:
I – Os recursos serão destinados aos projetos com maior pontuação geral,ou seja , se na categoria tem disponivel 6 vagas incluindo cotas e apenas possui três inscrições , o valor é distribuido entre os inscritos que obteveram maior pontuação.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de10 dias a contar da data de publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda do Estado do Ceará e pela Prefeitura Municipal de Campos Sales respectivamente através dos links https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar
https://campossales.ce.siamnet.com.br/pages/portalcontribuinte/certidaoNegativaDebitos.xhtml
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazendo do Ceará e pela Prefeitura Municipal de Campos Sales respectivamente através dos links https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar e https://campossales.ce.siamnet.com.br/pages/portalcontribuinte/certidaoNegativaDebitos.xhtml
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As Certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado aoCoordenador Geral de Cultura do Município ou à Secretária Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e os representantes legais da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até10 dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até31 de dezembro de 2024a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Campos Sales através do link https://www.camposs ales.ce.gov.bre nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.campossales.ce.gov.br/publicacoes.php.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailcultura@campossales.ce.gov.bre telefone (88) 9.9649 - 4641.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura Lazer e Turismo, o Coordenador Municipal da Paulo Gustavo e o Conselho Municipal de Cultura, onde a decisão e sancionamento será através de conselho entre as partes.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Campos Sales de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a divulgação dos resultados.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal de Campos Sales

HERÁCLITO WILKER LEITE DE ALENCAR
Secretário Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

CÍCERO ANTONIO LEITE
Coordenador Geral de Cultura e Coordenador da LPG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - AUDIOVISUAL
SELEÇÃO DE PROJETOS
INCISOS I, II E II DA LEI PAULO GUSTAVO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES –CE.
ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL
1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 189.934,20 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) AtéR$ 134.320,32 (Cento e Trinta e quatro mil, trezentos e vinte mil reais e trinta e dois centavos)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) AtéR$30.702,52 (Trinta e dois mil setecentos e dois mil reais e cinquenta e um centavo)para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c)AtéR$ 15.414,65 (Quinze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

d) Até R$ 9.496,71 (Nove mil quatrocentos e nove e seis reais e setenta e um centavos). Conforme Previsão no art. 17 de decreto 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para a operacionalização da mesma.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens: Produção de obra de curta-metragem - Profissional

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**30 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc.]**, e financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Desenvolvimento de roteiro: Desenvolvimento de Roteiro de Longa-Metragem

Este edital refere-se ao apoio para o**desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até**70 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua: Instalação, ampliação ou manutenção de projetos de cinemas de rua ou cinemas itinerantes
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes:
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes:
Neste edital, o**Apoio a cineclubes**refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
Entende-se por**cineclube**grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
Em caso de**proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e seu projeto arquitetônico adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de**propostas de itinerância**deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.
Em caso de propostas de**manutenção**deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos 02 anos devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube e projeto arquitetônico.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM - PROFISSIONAL
VALOR MÁXIMO POR PROJETO - R$ 116.000,00
ARTIGO – 6º
INCISO - I
CONCEITO - CURTA-METRAGEM:
Define-se como uma a criação de uma obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição.

PERFIL DE PROPONENTE:
PESSOA FÍSICA – NÃO
PESSOA JURÍDICA – SIM
CONDIÇÕES DO PROPONENTE:
Deve ser Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
Deve possuir registro ou protocolo de solicitação de registo na Agência Nacional de Cinema (Ancine);
Deve ter, no mínimo, 02 (dois) curtas – metragens produzidos anteriormente.
CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO:
A produção deve ter, no mínimo, 10 profissionais envolvidos;
A produção deve ter, no mínimo, 70% da equipe residente na Cidade de Campos Sales.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:
Currículo de todo o elenco artístico, envolvido na obra;
Sinopse da obra;
Link de obras já produzidas em um prazo mínimo de dois anos;
Plano de mídia detalhado;
Portifólio do Diretor e dos principais integrantes envolvidos.
QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Uma vaga
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS: Não possui
COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Não possui
OBSERVAÇÕES:
ART. 6º - INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras e dez por cento a pessoas indígenas

CATEGORIA – DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA - METRAGEM
VALOR MÁXIMO POR PROJETO - R$ 4.580,00
ARTIGO – 6º
INCISO - I
CONCEITO – DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO:

É um processo de desenvolvimento da estrutura narrativa e do conteúdo para uma obra cinematográfica (ex.: filmes, séries), nos gêneros ficção ou documentário.
PERFIL DE PROPONENTE:
PESSOA FÍSICA – SIM
PESSOA JURÍDICA – NÃO
CONDIÇÕES DO PROPONENTE:
Deve ser Pessoa Física;
Deve possuir registro no Mapa Cultural de Campos Sales e Mapa Cultural do Ceará de no mínimo 02 (dois) anos como autor;
Deve demonstrar experiência mediante a produção de pelo menos 01 (um) roteiro de curta – metragem ou um roteiro de longa – metragem já concretizados.
CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO:
Uma cópia do roteiro, atendendo a:
Normas gramaticais;
Estruturas de texto;
Normas da ABNT;
Elementos de uma narrativa.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:
Argumento da obra;
Demonstração da experiência de trabalhos já realizados no prazo de dois anos antes do edital
QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: 03 (duas) vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS : 01 (uma) vaga
OBSERVAÇÕES:
ART. 6º - INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras e dez por cento a pessoas indígenas.

CATEGORIA – INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE CINEMAS DE RUA OU CINEMAS ITINERANTES

VALOR MÁXIMO POR PROJETO - R$ 7.675,5
ARTIGO – 6º
INCISO - II
CONCEITO – CINEMAS DE RUA OU CINEMAS ITINERANTES:
INSTALAÇÃO: Refere-se ao ato de montar, configurar e colocar em funcionamento um sistema, equipamento ou estrutura. Isso envolve a preparação do local, a montagem dos componentes e a configuração para garantir que tudo esteja pronto para operação.

AMPLIAÇÃO: expansão ou aumento das dimensões, capacidades ou alcance de um sistema, infraestrutura ou instalação já existente. Pode envolver a adição de novos componentes, recursos ou áreas para atender a demandas crescentes.

MANUTENÇÃO: processo contínuo de cuidar, reparar e garantir o bom funcionamento de sistemas, equipamentos ou instalações existentes. A manutenção pode ser preventiva (realizada regularmente para evitar falhas), corretiva (reparação de problemas identificados) ou preditiva (baseada em análises para prever possíveis falhas).

PERFIL DE PROPONENTE:
PESSOA FÍSICA – NÃO
PESSOA JURÍDICA – SIM
CONDIÇÕES DO PROPONENTE:
Deve ser pessoa jurídica de direito privado ou fisica.
Deve possuir registro no mapa cultural do município e do estado de pelo me nos 02 anos.
CARACTERÍSTICAS DO CINEMA:
DEVE POSSUIR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS TAIS COMO:
Projetor;
Tela;
Som etc.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:
Deve apresentar dossiê contendo todo o histórico das atividades que já foram realizadas dentro do âmbito do cinema de rua ou itinerantes a fim de comprovação da existência e seu respectivo funcionamento nos últimos dois anos.

QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: 03 (duas) vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS: 01 (uma) vaga
OBSERVAÇÕES:
ART. 6º - INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, ou de acordo com o que rege o edital do ente.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras e dez por cento a pessoas indígenas.

CATEGORIA – INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CINECLUBES
VALOR MÁXIMO POR PROJETO - R$ 15.414,14
ARTIGO – 6º

INCISO - III
CONCEITO – INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CINECLUBES:
CINECLUBE: Refere-se um grupo que se concentra principalmente na apreciação conjunta, democrática e acessível a todos de obras cinematográficas.
PERFIL DE PROPONENTE:
PESSOA FÍSICA – NÃO
PESSOA JURÍDICA – SIM
CONDIÇÕES DO PROPONENTE:
Deve ser pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.
CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO:
Deve possuir espaço físico próprio ou documento que comprove a utilização em que funcione ou passará a funcionar o Cineclube, quando for o caso se adequando a solicitação de estrutura e se já existente comprovar a mesma.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:
Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas.
Projeto arquitetônico completo, contendo todos os detalhes do seu respectivo objetivo seja na instalação , ampliação ou manutenção de cineclube, incluindo estimativa de custo para cada item a serem gastos.
Comprovação de propriedade do espaço físico ou outro documento que comprove a utilização como cineclube.
Em caso de equipamentos tombados, é necessário autorização prévia do Instituto do Património Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para qualquer modificação na estrutura física.
Currículo dos envolvidos no projeto com suas habilitações técnicas
QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 (uma) vaga
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS: NÃO HÁ
COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: NÃO HÁ
OBSERVAÇÕES:
ART. 6º - INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras e dez por cento a pessoas indígenas

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO -
1. DADOS DO PROPONENTE
PESSOA JURÍDICA
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos ( )
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos ( )
Campanha de comunicação ( )
Capacitação ( )
Catálogo ( )
Cine-clube ( )
Concerto ( )
Cortejo ( )
Curso livre ( )
Curso regular ( )
Desfile ( )
Documentário ( )
Ebook ( )
Encontro ( )
Espetáculo ( )
Evento cultural ( )
Evento institucional ( )
Exibição ( )
Exposição ( )
Feira ( )
Festival ( )
Filme ( )
Fomento ( )
Fotografia ( )
Intercâmbio ( )
Jogo ( )
Live ( )
Livro ( )
Mostra ( )
Música ( )
Espetáculo Musical ( )
Obra ( )
Oficina ( )
Palestra ( )
Performance ( )
Pesquisa ( )
Podcast ( )
Premiação ( )
Produção audiovisual ( )
Produção de arte digital ( )
Produção de publicações ( )
Produção musical ( )
Produção radiofônica ( )
Produtos artesanais ( )
Programa de rádio ( )
Projeto ( )
Publicação ( )
Reforma ( )
Relatório de pesquisa ( )
Residência ( )
Restauro ( )
Roda de samba ( )
Roteiro cinematográfico ( )
Seminário ( )
Site ( )
Single ( )
Texto teatral ( )
Tombamento, Registro ( )
Vídeo ( )
Visita espontânea ( )

Visita mediada programada ( )
Visita programada ( )
Vivência ( )

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua ( )
Arte digital ( )
Arte e Cultura Digital ( )
Artes visuais ( )
Artesanato ( )
Audiovisual ( )
Cenografia ( )
Cinema ( )
Circo ( )
Comunicação ( )
Cultura Afro-brasileira ( )
Cultura Alimentar ( )
Cultura Cigana ( )
Cultura DEF ( )
Cultura Digital ( )
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena ( )
Cultura LGBTQIAP+ ( )
Cultura Negra ( )
Cultura Popular ( )
Cultura Quilombola ( )
Cultura Tradicional ( )
Dança ( )
Design ( )
Direito Autoral ( )
Economia Criativa ( )
Figurino ( )
Filosofia ( )

Fotografia ( )
Gastronomia ( )
Gestão Cultural ( )
História ( )
Humor e Comédia ( )
Jogos Eletrônicos ( )
Jornalismo ( )
Leitura ( )
Literatura ( )
Livro ( )
Meio ambiente ( )
Memória ( )
Moda ( )
Museu ( )
Música ( )
Patrimônio Imaterial ( )
Patrimônio Material ( )
Performance ( )
Pesquisa ( )
Povos Tradicionais de Matriz Africana ( )
Produção Cultural ( )
Rádio ( )
Sonorização e iluminação ( )
Teatro ( )
Televisão (

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.).

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.).
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência;
Pessoas em situação de pobreza;
Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
Pessoas com deficiência;
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
Mulheres;
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais;
Povos e comunidades tradicionais;
Negros e/ou negras;
Ciganos;
Indígenas;
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
Outros.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.).

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
OBS: OS DADOS DEVEM SER PREENCHIDOS EM FORMATO DE TABELA
Nome do profissional da empresa:
Função no projeto:
CPF/CNPJ:
Pessoa negra?
Pessoa indígena?
Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
OBS: OS DADOS DEVEM SER PREENCHIDOS EM FORMATO DE TABELA
Atividade Geral:
Etapa:
Descrição:
Início:
Fim:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.).
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros;
( )Apoio financeiro municipal;
( )Apoio financeiro estadual;
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal;
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual;
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal;
( )Patrocínio privado direto;
( ) Patrocínio de instituição internacional;
( ) Doações de Pessoas Físicas;
( )Doações de Empresas;
( ) Cobrança de ingressos;
( )Outros.
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.
OBS: OS DADOS DEVEM SER PREENCHIDOS EM FORMATO DE TABELA
Descrição do Item:
Justificativa:
Unidade de medida:
Valor unitário:
Quantidade:
Valor total:
Referência de preço:

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente;
Currículo do proponente;
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Outros documentos solicitados em seu projeto.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos ( )
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos ( )
Campanha de comunicação ( )
Capacitação ( )
Catálogo ( )
Cine-clube ( )
Concerto ( )
Cortejo ( )
Curso livre ( )
Curso regular ( )
Desfile ( )
Documentário ( )
Ebook ( )
Encontro ( )
Espetáculo ( )
Evento cultural ( )
Evento institucional ( )
Exibição ( )
Exposição ( )
Feira ( )
Festival ( )
Filme ( )
Fomento ( )
Fotografia ( )
Intercâmbio ( )
Jogo ( )
Live ( )
Livro ( )
Mostra ( )
Música ( )
Espetáculo Musical ( )
Obra ( )
Oficina ( )
Palestra ( )
Performance ( )
Pesquisa ( )
Podcast ( )
Premiação ( )
Produção audiovisual ( )
Produção de arte digital ( )
Produção de publicações ( )
Produção musical ( )

Produção radiofônica ( )
Produtos artesanais ( )
Programa de rádio ( )
Projeto ( )
Publicação ( )
Reforma ( )
Relatório de pesquisa ( )
Residência ( )
Restauro ( )
Roda de samba ( )
Roteiro cinematográfico ( )
Seminário ( )
Site ( )
Single ( )
Texto teatral ( )
Tombamento, Registro ( )
Vídeo ( )
Visita espontânea ( )
Visita mediada programada ( )
Visita programada ( )
Vivência ( )

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua ( )
Arte digital ( )
Arte e Cultura Digital ( )
Artes visuais ( )
Artesanato ( )
Audiovisual ( )
Cenografia ( )
Cinema ( )
Circo ( )
Comunicação ( )
Cultura Afro-brasileira ( )
Cultura Alimentar ( )
Cultura Cigana ( )
Cultura DEF ( )
Cultura Digital ( )
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena ( )
Cultura LGBTQIAP+ ( )
Cultura Negra ( )
Cultura Popular ( )
Cultura Quilombola ( )
Cultura Tradicional ( )
Dança ( )
Design ( )
Direito Autoral ( )
Economia Criativa ( )
Figurino ( )
Filosofia ( )

Fotografia ( )
Gastronomia ( )
Gestão Cultural ( )
História ( )
Humor e Comédia ( )
Jogos Eletrônicos ( )
Jornalismo ( )
Leitura ( )
Literatura ( )
Livro ( )
Meio ambiente ( )
Memória ( )
Moda ( )
Museu ( )
Música ( )
Patrimônio Imaterial ( )
Patrimônio Material ( )
Performance ( )
Pesquisa ( )
Povos Tradicionais de Matriz Africana ( )

Produção Cultural ( )
Rádio ( )
Sonorização e iluminação ( )
Teatro ( )
Televisão (

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.).

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.).
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência;
Pessoas em situação de pobreza;
Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
Pessoas com deficiência;
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
Mulheres;
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais;
Povos e comunidades tradicionais;
Negros e/ou negras;
Ciganos;
Indígenas;
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
Outros.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.).

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.).
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros;
( )Apoio financeiro municipal;
( )Apoio financeiro estadual;
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal;
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual;
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal;
( )Patrocínio privado direto;
( ) Patrocínio de instituição internacional;
( ) Doações de Pessoas Físicas;
( )Doações de Empresas;
( ) Cobrança de ingressos;
( )Outros.
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente;
Currículo do proponente;
Mini currículo dos integrantes do projeto;
OUTROS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO EXIGIDAS EM SUA CATEGORIA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIO VISUAL –CINECLUBES

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIO OBRIGATÓRIOS
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campos Sales-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Campos Sales.
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.
Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a

adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico (com formação na àrea solicitada) e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). incluído nestes certificados, comprovações de capacidade técnica operacional da equipe.
Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.
Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.
PROJETO ARQUITETÔNICO DE IMPLEMENTAÇÃO (NO CASO DE IMPLEMENTAÇÃO)
PROJETO ARQUITETÔNICO DE MANUTENÇÃO OU AMPLIAÇÃO (NO CASO DE REFORMA , MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO)

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, contadas de 0 à 5, conforme critérios abaixo especificados:
OBS: As pontuações classificadas como bônus não conferem caráter eliminatório, e por conta disso zerar em alguma delas não irá resultar em eliminação.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS
Proponentes do gênero feminino.
Proponentes negros e indígenas.
Proponentes com deficiência.
Proponente residente em regiões de menor IDH.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ (MEIOS DE COMPROVAÇÃO : TERMOS ASSINADS, ATAS , PORTARIAS QUE COMPROVEM VINCULOS COM O PROPONENTE)

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.
Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH .
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

A pontuação final de cada candidatura serádeterminada por média geral das notas individuais.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, de forma a garantir maior imparcialidade possível, será feito um sorteio para garantir o desempate.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIOVISUAL –CINEMAS DE RUA E ITINERANTE

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campos Sales-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Campos Sales.
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.
Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).
Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.
Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.
CRONOGRAMA DE EXIBIÇÃO DE FILMES
AUTORIZAÇÃO DE LOCAIS DE EXIBIÇÃO

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, contadas de 0 a 5, conforme critérios abaixo especificados:

OBS: As pontuações classificadas como bônus não conferem caráter eliminatório, e por conta disso zerar em alguma delas não irá resultar em eliminação.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Proponentes do gênero feminino.
Proponentes negros e indígenas.
Proponentes com deficiência.
Proponente residente em regiões de menor IDH.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ (MEIOS DE COMPROVAÇÃO : TERMOS ASSINADS, ATAS , PORTARIAS QUE COMPROVEM VINCULOS COM O PROPONENTE)

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.
Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

A pontuação final de cada candidatura serádeterminada por média geral das notas individuais.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J. respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, de forma a garantir maior imparcialidade possível, será feito um sorteio para garantir o desempate.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIO VISUAL –DOCUMENTÁRIO OU CURTAS METRAGENS

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campos Sales-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Campos Sales.
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.
Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica) incluindo nestes certificados, comprovações de capacidade técnica operacional da equipe.
Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.
LINKS DE PRODUÇÕES ANTERIORES
MATERIAL DE PUBLICAÇÃO

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, cotadas de 0 à 5, conforme critérios abaixo especificados:
OBS: As pontuações classificadas como bônus não conferem caráter eliminatório, e por conta disso zerar em alguma delas não irá resultar em eliminação.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS
Proponentes do gênero feminino.
Proponentes negros e indígenas.
Proponentes com deficiência.
Proponente residente em regiões de menor IDH.
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ (MEIOS DE COMPROVAÇÃO : TERMOS ASSINADS, ATAS , PORTARIAS QUE COMPROVEM VINCULOS COM O PROPONENTE)

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.
Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

A pontuação final de cada candidatura serádeterminada por média geral das notas individuais.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J. respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, de forma a garantir maior imparcialidade possível, será feito um sorteio para garantir o desempate.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIO VISUAL –ROTEIRO

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campos Sales-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Campos Sales.
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.
Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).
Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.
Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.
TEXTO ESCRITO OU ORAL
ATENÇÃO A PONTUAÇÃO, NORMAS DA ABNT, GRAMÁTICA E PONTUAÇÃO.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, contadas de 0 a 5 conforme critérios abaixo especificados:
OBS: As pontuações classificadas como bônus não conferem caráter eliminatório, e por conta disso zerar em alguma delas não irá resultar em eliminação.
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Proponentes do gênero feminino.
Proponentes negros e indígenas.
Proponentes com deficiência.
Proponente residente em regiões de menor IDH.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ
(MEIOS DE COMPROVAÇÃO : TERMOS ASSINADS, ATAS , PORTARIAS QUE COMPROVEM VINCULOS COM O PROPONENTE)

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.
Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

A pontuação final de cada candidatura serádeterminada por média geral das notas individuais.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J. respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, de forma a garantir maior imparcialidade possível, será feito um sorteio para garantir o desempate.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES E O AGENTE CULTURAL [NOME COMPLETO], TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1. 1 A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sob a pessoa do **JOÃO LUIZ LIMA SANTOS** Prefeito Municipal, a Secretaria de Administração de Finanças sob a pessoa do Secretário **DIEGO DODSON SANTOS BATISTA**, a Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo sob a pessoa do Secretário **HERÁCLITO WILKER LEITE ALENCAR** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo intermediar as ações com a Prefeitura Municipal de Campos Sales e a Secretaria de Administração e Finanças (nas etapas abaixo que envolver movimentação financeira e prestação de contas) para garantir:
I) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Campos Sales, neste ato representada pela Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo irá monitorar o cumprimento das ações culturais feitas pelo agente cultural através solicitação de relatórios (escritos ou em forma digital), onde os mesmos deverão conter fotos e vídeos da ação cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Campos Sales.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de "Sala de oportunidades", localizada na Biblioteca Pública de Campos Sales para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campos Sales, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal de Campos Sales

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HERÁCLITON WILKER LEITE ALENCAR
Secretário Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

[INDICAR NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e

dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
NOMES DOS INTEGRANTES_____.

DADOS PESSOAIS_____.

ASSINATURAS_____.

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: ___

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
OBS: OS DADOS DESCRITOS ABAIXO DEVEM SER PREENCHIDOS EM FORTMATO DE TABELA

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA:
FUNÇÃO NO PROJETO:
CPF/CNPJ:
PESSOA NEGRA:
PESSOA INDÍGENA:
PESSOA COM DEFICIÊCIA:

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) YouTube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: ____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros ___

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.

( )Outros____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA FÍSICA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas e pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____(informar se é NEGRO, INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA JURÍDICA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas e pessoas com deficiência)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, representante legal da instituição cultural de pessoa jurídica de nome_____ e inscrita no CNPJ___ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que a mesma é composta por no mínimo 50% de pessoas___ ____(informar se é NEGRO, INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – grupo coletivo sem cnpj
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas e pessoas com deficiência)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, representante legal do grupo coletivo cultural sem CNPJ de nome_____ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o mesmo é composto por no mínimo 50% de pessoas_____(informar se é NEGRO, INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:449F259B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 013/2023 – GAB/SEDUCTEC – MORADA NOVA-CEARÁ

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO

O Secretário da Educação, Ciência e Tecnologia de Morada Nova – SEDUCTEC**,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.628, de 15 de julho de 2013, torna público o Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação de Professores, Intérprete de Libras, , Psicólogos, Psicopedagogos, Assistente Social, Tecnólogo em Alimentos, Operador de Computador, Vigia, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Encanador, Eletricista, Pedreiro e Ajudante de Obras, por Tempo Determinado, destinado a suprir as carências temporárias e de excepcional interesse público da rede municipal, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Cadastro Reserva (**Banco de Recursos Humanos**), para o período de 01 (um) ano, com prorrogação.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção Pública Simplificada destina-se a suprir carências temporárias de servidores nas Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal e obedecerão às etapas a seguir:

a) Prova Escrita;

b) Análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação do "Currículo Vitae Padronizado";

c) Entrevista do candidato;

Limitar-se-á ao atendimento das situações em razão das seguintes necessidades:

Desempenho de funções inerentes a cargos públicos existentes e vagos ou àqueles cujo titular encontre-se licenciado ou afastado por motivos vinculantes e não discricionários da Administração, devendo ter termo a data do retorno do servidor que substituiu;

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada, regido por este Edital, será executado pela Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia de Morada Nova – SEDUCTEC, sob orientações da Secretaria da Administração – SEAD.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Para requerer inscrição o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
d) Declaração de antecedentes criminais (nada consta): https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
e) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – da Constituição Federal;

3.2 As inscrições ficarão abertas de **29 de novembro a 10 de dezembro no horário das 08:00h às 12:00h** no **Centro de Formação Prefeito Perboyre Girão**, situada na Rua José de Fontes, nº 340, Padre Assis Monteiro, Morada Nova -CE.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

4.1.1. A ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública Municipal no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

4.1.2. "Currículo Vitae Padronizado" (para professor) conforme modelo constante do **ANEXO IV** e **ANEXO V** (para os demais cargos) parte integrante deste Edital.

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
a) Identidade – (RG) impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista caso candidato do sexo masculino;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Fotografia 3 x 4 recente;
g) Títulos declarados no Currículo Vitae Padronizado;
h) Diploma do curso de licenciatura plena na área/disciplina de opção do candidato;
i) Diploma ou certificado de comprovação de escolaridade;
j)) Declaração de antecedentes criminais;

4.2. Serão **INDEFERIDAS** inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

4.3. O candidato deverá declarar na ficha de inscrição que tem ciência, caso aprovado, que deverá entregar por ocasião da contratação por tempo determinado, os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função escolhida.

4.4. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, por candidato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.6. **Não serão aceitos, no ato da inscrição, pendência de entrega de documentos.**

No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição na Seleção.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. A carga horária de trabalho do professor, contratado por tempo determinado, será de até 20h (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada até no máximo de 40h (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino Municipal.

5.3 A carga horária para os demais cargos, contratado por tempo determinado, será de 08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

5.4 A remuneração do professor contratado será o previsto na tabela vencimental de acordo com piso do magistério vigente.

5.5 A carga horária e remuneração dos demais cargos está descrito no **ANEXO II** deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES.

6.1. A Seleção Pública Simplificada será composta de três etapas, sendo a 1ª Etapa Eliminatória e 2ª e 3ª Etapas classificatórias.
A primeira etapa consistirá em uma Prova Escrita avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos.As questões da prova escrita objetiva, no total de 20 (vinte), serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão e cada uma delas valendo 2 (dois) pontos. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
Os candidatos habilitados na 1ª Etapa (Prova Escrita) serão convocados para a Entrevista por meio de divulgação no quadro de avisos da SEDUCTEC.No que diz respeito à Prova Escrita, serão levados em consideração os seguintes aspectos:
Noções do conteúdo pedagógico para o cargo de Professor:
Lei de Diretrizes e Base da Educação;
Prática pedagógica.
Avaliação;
Formação de Professores;
Planejamento;
Currículo;
Parâmetros Curriculares Nacionais;
Projeto Político Pedagógico.
Noções do conteúdo para os demais Cargos:
Interpretação textual;
Análise ortográfica;
Situações problemas;
Conteúdo da área;

6.1.3. A 2ª Etapa compreenderá análise de "Currículo Vitae Padronizado", valendo até 30 (trinta) pontos de acordo com o **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.1.4. A 3ª Etapa consistirá em entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de até 30 (trinta) pontos.

6.1.4.1 No que diz respeito à entrevista serão levados em consideração os seguintes aspectos:

Noções do conteúdo pedagógico a ser lecionado pelo candidato ao cargo de Professor:
Noções sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais;
Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
Criatividade e comunicabilidade.
Noções do conteúdo para os demais Cargos:
Noções sobre a função a ser desempenhada;
Controle emocional para o exercício das funções;
Criatividade e comunicabilidade.

6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (sessenta por cento), dos pontos atribuídos ao somatório da Prova Escrita, Análise do "Currículo Vitae Padronizado" e da Entrevista.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A etapa do Processo de Seleção Simplificada, prevista no item 6.1.1 do Edital, será realizada no **Centro de Educação Básica Cel. José Epifânio das Chagas (CEBCJEC)**, situada na Av. Manoel de Castro, 600 – Centro – MORADA NOVA-CE, cabendo a Secretaria estabelecer o cronograma de realização.

7.2 A etapa do Processo de Seleção Simplificada, prevista no item 6.1.4 do Edital, será realizada no **Centro de Educação Básica Cel. José Epifânio das Chagas (CEBCJEC)**, situada na Av. Manoel de Castro, 600 – Centro – MORADA NOVA-CE, cabendo a Secretaria estabelecer o cronograma de realização.

7.3 A avaliação do "Currículo Vitae Padronizado" e a Entrevista dos candidatos serão feitas por comissões constituídas para esse fim.

Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de (30) minutos, com o documento oficial de identificação.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1. A Prova Escrita ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024, no horário das 08:00h às 11:00h, Centro de Educação Básica Cel. José Epifânio das Chagas, situada na Av. Manoel de Castro, 600 – Centro – MORADA NOVA-CE.

8.2 A Prova Escrita e gabarito deverão serem entregues ao aplicador.

9. DA ANÁLISE DO "CURRÍCULO VITAE"

9.1.A análise do "Currículo Vitae Padronizado" compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padronizado **(modelo ANEXO IV e V)** e obedecerá à pontuação constante no **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

9.2. Ao "Currículo Vitae Padronizado" serão anexadas cópias de todos os títulos e dos comprovantes de experiência de trabalho.

9.3. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do **ANEXO III**, limitando- se ao valor máximo de 30 (trinta) pontos, sendo válido para pontuação do Diploma um dos três itens constantes no referido Quadro.

9.4 A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo Secretário Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia e/ou pelo Diretor e Secretário Escolar das Unidades Escolares e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

Não será permitida a contagem concomitante de experiência de trabalho no magistério.

9.6 Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

9.7 Não serão considerados os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

9.8 A comprovação de experiência em monitoria na função a qual se inscreveu, a partir de 01 (um0 ano de experiência.

10. DA ENTREVISTA

10.1 A entrevista ocorrerá no dia **29 de janeiro 08:00h às 11:00h,** no **Centro de Educação Básica Cel. José Epifânio das Chagas (CEBCJEC)**, situada na Av. Manoel de Castro, 600 – Centro – MORADA NOVA-CE.

10.2 No ato da entrevista o candidato deverá apresentar o RG (identidade) e comprovante original de inscrição, entregue no ato da inscrição.

11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado classificatório dos candidatos será divulgado por Modalidade de Ensino e por Localidade de Inscrição, para professor e por Localidade de Inscrição para os demais cargos, pela ordem decrescente da nota final, publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no sítio eletrônico http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php, e divulgado, através de afixação no mural, na SEDUCTEC, situada na Rua Sargento de Macedo nº 313, bairro Centro – Morada Nova – CE.

11.2 O resultado final, devidamente homologado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no sítio eletrônico http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php, **no prazo máximo de até 08 dias**, a contar da realização da entrevista, bem como divulgado e afixado no rol de entrada da sede da SEDUCTEC.

11.3 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da Prova Escrita, da análise do "Currículo Vitae Padronizado" com os pontos obtidos na entrevista.

11.4 Se ocorrer empate na nota final para o cargo de professor, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) de maior idade;
b) de maior prole;
c) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
d) com maior número de pontos na avaliação do "Currículo Vitae Padronizado";
e) com maior tempo de experiência no Magistério e
f) com maior número de pontos na entrevista;

11.5 Se ocorrer empate na nota final para os demais cargos, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) de maior idade;
b) de maior prole;
c) com maior número de pontos na prova escrita objetiva;
d) com maior número de pontos na avaliação do "Currículo Vitae Padronizado";
e) com maior número de pontos na entrevista.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;

e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
f) for considerado não aprovado na Prova Escrita;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo à SEDUCTEC, situada na Rua Sargento de Macedo, nº 313, Centro – Morada Nova - CE:
a) Do indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado;
b) Do resultado da Prova Escrita, caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado;
c) Do resultado final da Seleção, caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.

13.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à SEDUCTEC, situada na Rua Sargento de Macedo, 313 – Centro – Morada Nova - CE:

13.3 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Comissão SEDUCTEC/MORADA NOVA – CE, localizada na Rua Sargento Macedo, Centro, Morada Nova - CE, no horário das **07:00h às 13:00h.**

13.4 O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios.

13.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um período de 01 (um) ano, com prorrogação, nos termos da Lei nº 1.628, de 15 de julho de 2013.

14.3 Quando, no preenchimento de determinado cargo, for verificado a existência de vagas nos distritos, as contratações serão processadas de acordo com a necessidade e o interesse do Município, obedecendo sempre e rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, dentro de cada localidade na qual o candidato fez a inscrição, ou de acordo com a necessidade da SEDUCTEC.

14.4 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo de Seleção Simplificado;
b) Não registrar antecedentes criminais;
c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
d) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37da Constituição Federal.
e) Ter cumprido as exigências previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 3.1 deste Edital.

14.5 Os candidatos aprovados na seleção quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, conforme relação abaixo descriminada:
a) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista caso candidato do sexo masculino;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) Nº PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento (filhos menores);
j) Títulos declarados no Currículo Vitae Padronizado;
j) Diploma do curso de licenciatura plena na área/disciplina de opção do candidato;
k) Diploma ou certificado de comprovação de escolaridade;
l) Registro no Conselho de Classe.

14.6 No ato da contratação o candidato deverá estar plenamente habilitado para exercer a função para a qual se inscreveu, atendendo ao **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial dos Municípios e de listagens afixadas na Sede da SEDUCTEC/PREFEITURA/MORADA NOVA- CE.

15.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

15.3 Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

15.4 Será reservado o percentual de 20% (vinte porcento) das carências surgidas aos negros e 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de necessidades especiais (Laudo Médico), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos portadores de necessidades especiais, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

15.5 Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SEDUCTEC/MORADA NOVA-CE, através de comissão formada para esta finalidade.

Morada Nova - CE, 17 de novembro de 2023.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 013/2023 GAB/SEDUCTEC – MORADA NOVA-CE
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO
ANEXO I
Qualificação exigida para a função de Professor e outros cargos

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	**LÍNGUA PORTUGUESA** Ø Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de língua portuguesa, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em língua portuguesa).
	LINGUA INGLESA Ø Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de língua inglesa.
	EDUCAÇÃO FISICA Ø Licenciatura Plena em Educação Física.
Ciências da Natureza e Matemática	**MATEMÁTICA** Ø Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Ciências com plenificação em matemática, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em matemática.
	CIÊNCIAS Ø Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia
Ciências Humanas	**HISTÓRIA** Ø Licenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em história.
	GEOGRAFIA Ø Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Geografia.
Educação de Jovens e Adultos – EJA	**1º Segmento – 1º ao 5ºAno** Ø Licenciatura Plena em Pedagogia. Ø Licenciatura Plena em Regime Especial em Pedagogia.
	2º Segmento – 6º ao 9º Ano Ø Licenciatura Plena em áreas específicas.
Fundamental I	Ø Licenciatura Plena em Pedagogia.
Educação Infantil	Ø Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.
Intérprete de Libras	Diploma/Certificado de curso superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso em graduação de Bacharelado ou de Licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; ou, Caso não se enquadrem no item acima, ter: Licenciatura em Pedagogia com ênfase na Educação de Surdos ou Graduação/licenciatura em qualquer área de conhecimento, acrescido de: Certificado de Curso de formação profissional em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo 180 horas; ou, Certificado de Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo 180 horas; ou, Certificado de Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação devidamente reconhecidas pelo MEC, de no mínimo 180 horas; ou, Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, devidamente reconhecido por uma Secretaria de Educação e/ou MEC; Diploma/Certificado de Nível Médio, acrescido dos itens citados acima.
Ajudante de Obras	Escolarizado.
Assistente Social	Graduação em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo.
Eletricista	Escolarizado.
Encanador	Escolarizado.
Merendeira	Ensino Médio Completo e Experiência Comprovada na Área.
Motorista	Ensino Fundamental Completo, Habilitação Categoria D, Curso de Condutor de Transporte Escolar concluído ou protocolado pelo DETRAN – CE.
Operador de Computador	Ensino Médio Completo com Técnico em Informática ou Operador de Computador e Experiência na Área.
Pedreiro	Escolarizado.
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.
Psicopedagogo	Ensino Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização em nível de Pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
Tecnólogo em Alimentos	Graduação em Tecnologia de Alimentos ou Nutrição.
Vigia	Ensino Médio Completo e Experiência Comprovada na Área.

ANEXO II - CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga Horária	Remuneração
Professor	20h (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada até no máximo de 40h (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino Municipal.	De acordo com piso do magistério vigente.
Intérprete de Libras	20h (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada até no máximo de 40h (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino Municipal.	R$ 1.800,0 para nível médio (20h) R$ 2.218 para nível superior (20h)
Ajudante de Obras	40h semanais	R$ 1.320,00
Assistente Social	40h semanais	R$ 4.106,65
Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R$ 1.320,00
Eletricista	40h semanais	R$ 1.362,69
Encanador	40h semanais	R$ 1.320,00
Merendeira	40h semanais	R$ 1.320,00
Motorista	40h semanais	R$ 1.460,36
Operador de Computador	40h semanais	R$ 1.376,56
Pedreiro	40h semanais	R$ 1.362,69
Psicólogo	40h semanais	R$ 4.106,65
Psicopedagogo	40h semanais	R$ 2.251,22
Tecnólogo em Alimentos	40h semanais	R$ 1.898,82
Vigia	40h semanais	R$ 1.320,00

ANEXO III
Quadro de Pontuação de Títulos para professores

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. CURSO		
1.1. Certificado de Especialização na área.	**6,0**	**6,0**
2. Experiência docente em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos.	**4,0**	**12,0**
3. Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas limitando-se a três cursos.	**4,0**	**12,0**
TOTAL GERAL MÁXIMO		**30**

Quadro de pontuação de títulos para os demais cargos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. CURSO		
1.1. Certificado de cursos que contempla a área de atuação, limitando-se a três cursos.	**5,0**	**15,0**
2. Experiência comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos.	**5,0**	**15,0**
TOTAL GERAL MÁXIMO		**30**

ANEXO IV CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO – PARA PROFESSOR

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contrato por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo com apresentação dos originais, numeradas e ordenadas, com total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Prova Escrita – 40 pontos.

Nome do Candidato	Pontuação
1.	

2. Certificado de Curso de especialização na área/disciplina de opção do candidato – 06 pontos.

Nome do Curso	Pontuação

3. Experiência docente em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos – 12 Pontos (04 pontos por ano).

Experiência Comprovada	Pontuação
1.	
2.	
3.	

4. Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas limitando-se a três cursos – 12 pontos (04 pontos por curso).

Nome do Curso	Carga Horária
1.	
2.	
3.	

5. Entrevista – 30 pontos

Nome do Candidato	Pontuação
1.	
PONTUAÇÃO GERAL	

Morada Nova – CE, _____ de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato Recebido e conferido por:

_____
Nome do responsável pelo recebimento deste documento:

ANEXO V - CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO – PARA OUTROS CARGOS

Eu, _____, candidato (a) à função de_por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo com apresentação dos originais, numeradas e ordenadas, com total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Prova Escrita – 40 pontos.

Nome do Candidato	Pontuação
1.	

2. Certificado de Curso na área – Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento, limitando-se a três cursos – 15 Pontos (05 pontos por curso).

Nome do Curso	Pontuação
1.	
2.	
3.	

3. Experiência comprovada na área, a partir de um ano, limitando-se a três anos – 15 Pontos (05 pontos por ano).

Experiência Comprovada	Pontuação
1.	
2.	
3.	

4. Entrevista – 30 pontos

Nome do Candidato	Pontuação
1.	
PONTUAÇÃO GERAL	

Morada Nova – CE, _____ de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato Recebido e conferido por:

_____
Nome do responsável pelo recebimento deste documento:

ANEXO VI – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

1.( ) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
2.( ) Cadastro de Pessoa Física -CPF;
3.( ) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
4.( ) Certificado de Reservista caso candidato do sexo masculino;
5.( ) Comprovante de endereço atualizado;
6.( ) Fotografia 3 x 4 recente;
7.( ) Títulos declarados no Currículo Vitae Padronizado;
7.1. ( ) Curso de Especialização;
7.2. ( ) Declaração tempo de Serviço;
7.3. ( ) Certificado I - _____;
7.4. ( ) Certificado I - _____
7.5. ( ) Certificado I - _____

8.( ) Diploma do Curso de licenciatura plena na área/disciplina de opção do candidato.
9.( ) Diploma ou comprovante de escolaridade.

Morada Nova – CE, _____ de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato Recebido e conferido

_____
Nome do responsável pelo recebimento deste documento:

ANEXO VII – CRONOGRAMA / CALENDÁRIO

Período	Atividade
29 de novembro a 10 de dezembro de 2023	Divulgação do Edital
11 de dezembro a 20 de dezembro de 2023 - 08:00h às 12:00h	Inscrições (exceto sábado e domingo)
10 de janeiro de 2024	Publicação do Resultado das inscrições
11 de janeiro de 2024	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
12 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado dos recursos e convocação para aplicação da prova escrita
15 de janeiro de 2024 – 08:00h às 11:00h	Aplicação da prova escrita objetiva
23 de janeiro de 2024	Publicação do Resultado da prova escrita objetiva
24 e 25 de janeiro de 2024	Prazo para recurso sobre o resultado da prova escrita
26 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado dos recursos e convocação para entrevista
29 de janeiro de 2024 08:00h às 11:00h (Docentes, Intérprete de Libras,	Realização das entrevistas
01 de fevereiro de 2024	Divulgação do resultado final
02 e 05 de fevereiro de 2024	Prazo para recurso contra o resultado final
06 de fevereiro de 2024	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final da seleção

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º_____ /23

DADOS PESSOAIS

NOME_____ DATA NASC. _____
SEXO:_____ ETNIA: _____

CPF:_____RG: _____ ORG.EXP. _____ UF: _____ PIS/PASEP:_____
TÍTULO DE ELEITOR:_____
ZONA:_____SEÇÃO:_____CART.DE RESERVISTA: _____
ENDEREÇO:_____ BAIRRO:
_____CEP:_____CIDADE:_____ TELEFONE: RES.:_____
COMERCIAL_____CELULAR:_____
EMAIL:_____
PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (LAUDO MÉDICO):( )SIM ( ) NÃO
QUANTIDADE DE FILHOS: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

OPÇÃO DO CANDIDATO – LOCALIDADE:

Morada Nova - CE,_____ de_____ de 2023.

DECLARO SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE ESTOU CIENTE QUE DEVO ENTREGAR POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA EXERCER A FUNÇÃO ESCOLHIDA.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº_____ / 2023
NOME:
DATA NASC. _____ CPF:

OPÇÃO DO CANDIDATO:

OPÇÃO DO CANDIDATO – LOCALIDADE:_____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:75A344F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 30, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ATRIBUI OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 64, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 528, de 06 de Dezembro de 2001;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 743, de 22 de Dezembro de 2009;
CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de suprir carências ocasionadas de professores em determinadas áreas e Distritos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, emergencialmente, no período de **01 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, Ampliação de Carga Horária, para os professores abaixo relacionadas que substituirão durante esse período:

Nº	Professor (a) Ampliado (a)	Motivo	Carga Horária
01	FRANCISCO JOSÉ DE FARIAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	60 H
02	FRANCISCO WELTON DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	28 H
03	FRANCISCA FERNANDA FERREIRA MARTINS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
04	ANDREÁ NASCIMENTO SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	120 H
05	DANIELY MARIA ARAUJO MESQUITA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	120 H
06	FRANCISCA LILIANE DE MESQUITA ALVES	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	120 H
07	ANA CRISTINA DE FARIAS FEITOSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
08	DANIELLE RODRIGUES ARAUJO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
09	PAMELA DA SOLIDADE DE LIMA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
10	RAFAELA SANTOS DE SOUSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
11	ANTONIA NEUMA VIEIRA DE FARIAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO	

		INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
12	HILDA SOUSA LOPES	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	10 H
13	IVINA FARIAS DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	75 H
14	FRANCISCA ROSANE PAIVA CARVALHO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	30 H
15	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MESQUITA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
16	MARIA GEOVANIR DE MESQUITA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
17	CINTIA GOMES LIMA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
18	EVERTON ALVES VERAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
19	MARIA LEONISIA SOARES DE OLIVEIRA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
20	MARIANA ALEXANDRE DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	10 H
21	PALOMA URY RODRIGUES ANDRADE	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
22	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO BRANDÃO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
23	RONALDO MESQUITA CASTRO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
24	THAMIRES FERREIRA LEITÃO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
25	ANA CRISTINA CAMELO FEITOSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
26	ANA ERICA FERREIRA DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
27	FERNANDA MAGALHÃES PEREIRA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	70 H
28	FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100 H
29	MARIA CELIANE CARVALHO DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25 H
30	ANA RAFAELA PINHEIRO GONÇALVES	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
31	CLAUDEMIRA LIMA CARDOSO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
32	FRANCISCO CLEITON MARTINS DE FREITAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
33	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MESQUITA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
34	RAFAELLA MOURA BERNARDINO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
35	ANTONIA DAIANA DO NASCIMENTO SILVA DE SOUSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
36	LUANA DA SILVA DANTAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
37	DAYANNY JOYCE AMBROSIO BARBOSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
38	LILIANE ARAUJO DA COSTA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	50 H
39	ANTONIA VALDIANA DE FARIAS SOUZA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
40	IVANILÇO PEREIRA DE SOUSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
41	ANTONIA SAMARA MARTINS DE OLIVEIRA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	40 H
42	DOUGLIVAN MARTINS AZEVEDO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
43	ADRIANA PAIVA DO NASCIMENTO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	40 H

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 1º de novembro de 2023.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 20 de novembro de 2023,

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:94C5B3EF